PUBLICAÇÕES OFICIAIS

RELATORIO

QUE

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

MINAS GERAES

APRESENTOU NO ACTO DA ABERTURA DA

SESSÃO ORDINARIA DE

1874.

O VICE-PRESIDENTE

Francisco Leite da Costa Belem.

OURO PRETO.

TYP. DE J. F. DE PAULA CASTRO.

1874.

201

PUBLICAÇÕES OFICIAIS.
VI-224,1,

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

TENHO a honra de vir pela 3.ª vez assistir a abertura da assembléa legislativa provincial, e congratulando os mineiros por este auspicioso acontecimento, felicito-vos igualmente pelo honroso mandato, de que vos achaes investidos.

Nesta occasião vossa missão assume proporções da maior importancia, visto que a provincia espera de vossa experiencia e illustração medidas promptas e efficazes, para superar a crise financeira com que luta.

Cumprindo o artigo 8.º da carta de lei de 12 de Agosto de 1834, passo a dar-vos conta de tudo quanto de mais importante ha occorrido, relativamente aos publicos negocios, desde o 1.º de Setembro de 1873, data do ultimo relatorio, que vos foi apresentado.

No correr desta exposição procurarei indicar-vos algumas medidas, que a meo ver, devem ser adoptadas em bem do progresso moral e material desta importante provincia.

Assumindo a administração no dia 27 de Maio ultimo, na qualidade de 2.º vice-presidente, e á convite do Exm. Sr. Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa, que fôra chamado pelo governo imperial para o desempenho de outra commissão, tive o desprazer de encontrar a capital acommettida da epidemia da variola, que desde Setembro do anno passado tem grassado, e feito não pequeno numero de victimas.

Animado, porem, pela opinião de profissionaes alimentei bem fundadas esperanças de que o flagello estaria completamente extincto até 15 de Agosto, epocha marcada na lei n. 2:014, para a installação da assembléa, e por isso não me pareceo necessario, nem conveniente, adiar desde logo vossa reunião para mais tarde.

Minhas esperanças, porem, forão illudidas: o mal, em vez de cessar, recrudesceo a ponto de fazer subir a 37 o numero de fallecimentos no mez de Julho.

Ao mesmo tempo constou-me por cartas particulares que muitos dos Srs. deputa-

dos deixarião de comparecer, receiosos do contagio da epidemia, que mais assustadora ainda se afigurava ao longe, como sóe sempre acontecer.

Attendendo, por tanto, a taes circumstancias, e considerando quanto seria inconveniente a falta de numero legal de membros, com que a assembléa podesse funccionar regularmente, resolvi, em 30 d'aquelle mez de Julho, usando da attribuição que me confere a lei de 12 de Agosto de 1834, adiar a abertura da presente sessão para o dia de hoje, em que, como era de esperar, e felizmente aconteceo, o mal está quasi extincto.

FAMILIA IMPERIAL.

Sinto o mais vivo prazer em annunciar-vos que, graças á Divina Providencia, tem-se conservado inalteravel a preciosa saude de S. M. o Imperador, bem como a de S. M. a Imperatriz.

Havendo regressado da Europa, em companhia de seo Augusto Esposo, a Serenissima Princeza, Sra. D. Izabel, deo á luz ás 2 1/2 horas da manhã de 28 de Julho p. passado, uma Princeza, que foi extrahida morta, após longos soffrimentos de Sua Alteza Imperial, que felizmente já se acha restabelecida.

Tão infausto acontecimento veio frustrar as esperanças que os brasileiros nutrião de saudar no primeiro fructo do consorcio de S. A. Imperial mais um penhor do engrandecimento de nossa patria.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Em todos os pontos da provincia a tranquillidade publica não tem sido perturbada, o que demonstra a indole pacifica de seos habitantes.

Apenas duas occurrencias se derão que são para lamentar.

Em S. Francisco das Chagas do Campo Grande, onde fazia suas predicas o missionario frei Paulino, algumas vezes inconveniente no pulpito, houve um tumulto popular por occasião de descobrir-se que um escravo de José Lopes Rodrigues fora o autor do roubo de um annel de ouro, pertencente a imagem de Nossa Senhora; porem o missionario conseguio acalmar os animos, dizendo que o criminoso devia ser entregue a autoridade competente.

Tambem um grupo de pessoas, composto na maior parte de mulheres e meninos, levantou-se contra o parocho d'aquella freguezia, Revd. Candido da Rocha Camacho, fazendo-o abandonar a igreja.

Este facto pende de decisão dos tribunaes judiciarios.

No dia 30 de Novembro do anno passado, na freguezia do Espirito Santo do Mar de Hespanha houve grande desordem na igreja matriz, por occasião de proceder-se a eleição de eleitores especiaes, resultando ferimentos e contusões em diversas pessoas, assim como o assassinato de Francisco Augusto dos Santos, commettido fora do templo, por Francisco Octaviano Alves.

Logo que o delegado de policia teve conhecimento do facto dirigio-se ao lugar, fez o inquerito policial, e deo outras providencias para o restabelecimento da ordem publica.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Não temos ainda infelizmente completa garantia da segurança individual e de propriedade, como é para desejar.

A vastidão do territorio mineiro, a falta de educação do povo, a deficiencia da força publica, e outras causas já tantas vezes repetidas, tem concorrido para que a segurança individual não seja uma realidade.

Nem sempre dispõe as autoridades dos meios conducentes a obter a prisão dos criminosos, que ficando muitas vezes impunes, continuão na pratica de novos delictos.

De Julho de 1873 até o presente, teve a repartição da policia conhecimento de 121 crimes, a saber:

Homicidios	60
Tentativas de morte	18
Ferimentos e offensas physicas	31
Roubos	2
Defloramentos	4
Ameaças	2
Furto	1
Tirada de presos do poder da justiça	3

Entre esses delictos sobresahe o homicidio do subdelegado de policia do districto do Carmo do Campo Grande, praticado por Nicesio José de Mesquita, que dirigindo-se á casa d'aquella autoridade desfechou-lhe um tiro de pistola, do qual sucumbio instantaneamente, conseguindo o assassino evadir-se.

Tambem no districto do Pirapetinga, termo da Leopoldina, foi morto o 2.° supplente do subdelegado de policia, Joaquim Corrêa Dias, por um escravo seo de nome Chrispim.

No mesmo periodo forão capturados 139 criminosos, sendo:

De homicidio	66
» tentativa de morte	15
» ferimentos e offensas physicas	16
» roubos	6
» defloramentos	4
» diversos crimes	28
» estelionato	1
Por aborto	1
» fuga de presos	2

Ainda durante o mesmo lapso de tempo evadirão-se de diversas cadêas da provincia, e do poder de escoltas 58 criminosos, inclusivè galés empregados nas obras publicas da capital. 8 recrutas e 2 desertores.

Tão elevado numero de fugas revela, não só o pessimo estado da mór parte das cadêas da provincia, como a falta de força para guarnecel-as.

Empenhada a provincia com diversos compromissos, não é de esperar que se possa, dentro em pouco tempo, dar execução a lei n. 1215 de 22 de Agosto de 1854, que autorisou a construcção de quatro cadêas nos pontos mais convenientes.

Entretanto, conforme vos disse meo antecessor em seo relatorio, penso que não devemos desanimar, e que seria muito vantajosa a realisação da idéa por elle suggerida do estabelecimento de uma casa de trabalho nesta capital, onde os sentenciados a essa pena podessem cumpril-a, evitando-se d'est'arte as substituições da pena, e conseguindo-se a regeneração de muitos condemnados, assim como grande diminuição nas despezas que actualmente se faz com o sustento e vestuario d'elles, porque, estabelecidas pequenas officinas n'essa casa de trabalho, o seo producto reverteria em beneficio dos cofres publicos.

POLICIA.

Acha-se no exercicio do cargo de chefe de policia desta provincia, desde 6 de Maio deste anno, o Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, que tem desempenhado com zelo e intelligencia as funcções do cargo.

A 7 de Abril entrou igualmente no exercicio do emprego de secretario da policia o Dr. Caetano Augusto da Gama Cerqueira.

No dia 1.° de Julho p. passado entrou no gozo da licença que obteve por tres mezes, para tratar de sua saude, o official d'aquella repartição, Antonio Xavier da Silva.

Presentemente temos 70 delegacias de policia, e 535 subdelegacias.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Tribunal da Relação.

No dia 3 de Fevereiro deste anno installou-se com toda a solemnidade o tribunal da relação desta cidade, creado pelo decreto n 2:342 de 6 de Agosto de 1873, estando presentes os desembargadores nomeados, com excepção do procurador da Corôa, Soberania e Fazenda nacional, que ficando retardado em sua viagem, não chegou a tempo de assistir ao acto, mas entrou em exercicio no mesmo dia.

Este tribunal compõe-se de 7 desembargadores, que são:

Conselheiro Luiz Gonzaga de Britto Guerra.—Presidente;

Luiz Francisco da Camara Leal.—Procurador da Corôa, Soberania e Fasenda Nacional;

Quintilianno José da Silva;

Viriato Bandeira Duarte;

Joaquim Pedro Villaça;

Joaquim Caetano da Silva Guimarães;

Joaquim Francisco de Faria.

O lugar de secretario é occupado pelo bacharel Francisco de Paula Fernandes Rabello, e o de Amanuense pelo cidadão Antonio Felippe Dias Ribeiro.

Por decreto de 6 de Maio ultimo foi removido para a relação de S. Paulo o desembargador Joaquim Pedro Villaça, e para a desta cidade o da de Goyaz Manoel Tertulianno Thomaz Henrique, por decreto de 26 do mesmo mez.

Este desembargador não entrou ainda em exercicio.

Achão-se com licença os desembargadores—conselheiro Luiz Gonzaga de Brito Guerra, e Viriato Bandeira Duarte.

Por decretos de 21 de Fevereiro forão confirmadas as nomeações provisorias dos cidadãos Antonio de Assis Martins, e Henrique Edmundo Renault, para escrivão do tribunal.

JUIZES DE DIREITO.

As 37 comarcas actualmente existentes achão-se providas de juizes de direito.

Tendo sido declarada especial a comarca de Ouro Preto pelo decreto n. 5:458 de 7 de Novembro do anno passado, forão nomeados:

Juiz de direito da vara dos feitos e commercial, o Dr. José d'Almeida Martins Costa.

Juiz de direito da vara de orfãos, provedoria de capellas e residuos, o Dr. João Salomé Queiroga.

Substituto do 1.º o Dr. Antonio Joaquim de Souza Paraizo, e do 2.º o Dr. Antonio Cassimiro da Motta Pacheco.

Em portaria de 13 de Janeiro deste anno foi esta comarca dividida em dous districtos especiaes, compondo-se o primeiro das parochias de Ouro Preto, Antonio Dias, Antonio Pereira, Ouro Branco e São Bartholomeo; e o 2.º das da Cachoeira do Campo, Congonhas do Campo, Itabira, Caza Branca, Rio de Pedras e Piedade do Paraopeba.

No 1.º districto tem jurisdicção o juiz de direito da Vara dos feitos, e no 2.º o da de orphãos.

Na mesma occasião forão nomeados supplentes dos juizes substitutos.

No 1.º DISTRICTO ESPECIAL.

1.º Commendador João Baptista Teixeira de Sousa
2.º Tenente coronel Valerianno Manso Ribeiro de Carvalho.
3.º Major Antonio Alves Pereira da Silva.

No 2. DISTRICTO ESPECIAL.

1.° Barão de Congonhas do Campo.
2.° Brigadeiro Antonio Luiz de Magalhães Musqueira.
3.° Coronel João Fernandes Ramos, que obteve exoneração por portaria de 17 de Janeiro ultimo.

JUIZES MUNICIPAES E D'ORPHÃOS.

Actualmente estão providos de juizes municipaes e de orfãos 54 Termos, e vagos os de Minas Novas, Montes Claros, Pedras dos Angicos, Prata, Patrocinio, Januaria, Grão Mogol, Rio Pardo e Bagagem.

Não consta ainda o exercicio dos juizes municipaes nomeados para os termos do Pomba, Lavras, S. Joao Baptista, Baependy, Dores da Bôa Esperança e Conceição.

PROMOTORES PUBLICOS.

Estão vagas as promotorias das comarcas de Itapirassaba e Jacuhy.

Não entrarão ainda em exercicio os promotores nomeados para as comarcas do Jequitinhonha, Itajubá, Diamantina, Tres Pontas e Lepoldina.

ADJUNTOS DOS PROMOTORES.

Por diversas portarias forão approvadas as propostas feitas pelos juizes de direito, de:

Antonio Bento Nogueira Góes para adjunto do promotor da comarca do Jequitinhonha, no termo do Arassuahy;

Ernesto Alves Teixeira, da comarca do Rio Pardo, no termo de Grão Mogol;

Moysés Alves Ramos, da comarca de Sapucahy, no termo de Dores da Boa Esperança;

Paulino Augusto dos Santos, da comarca do Parahybuna, no termo do Rio Preto;

Sabino Duarte d'Oliveira, da de S. Francisco, no termo das Pedras dos Angicos;

José Manoel Vidigal, da do Prata, no termo do Prata;

Joaquim Dias Soares, da mesma comarca, no termo de Monte Alegre;

Antonio da Silva Corrêa, da de Pitanguy, no termo de Dores da Marmellada;

Antonio Theodoro Nunes, da da Bagagem, no termo do mesmo nome;

Joaquim Ferreira Carneiro Araponga, da do Itapecerica, no termo de Tamanduá.

Quadro da Magistratura da Provincia de Minas Geraes.

COMARCAS.	MUNICIPIOS.	CARGOS.	NOMES.	NOMEAÇÕES.	EXERCICIOS.	OBSERVAÇÕES.
OURO PRETO.	Ouro Preto.	Juiz de direito da vara dos feitos e commercial.	José d'Almeida Martins Costa	Removido por decreto de 29 de Novembro de 1873 da vara de orphãos da capital do Maranhão.	10 de Fevereiro de 1874.	
		Juiz de direito da vara de orphãos, provedoria de capellas e residuos.	João Salomé Queiroga.	Removido da comarca do Serro por decreto de 13 de Dezembro de 1873.	3 de Fevereiro de 1874.	
		Juiz substituto da vara dos feitos da fazenda e commercial.	Antonio Joaquim de Souza Paraizo.	Decreto de 13 de Dezembro de 1873, até completar o quadriennio.	3 de Fevereiro de 1874.	Finda o quadriennio a 10 de Novembro de 1875.
		Dito dito da vara de orphãos.	Antonio Cassimiro da Motta Pacheco.	Decreto de 17 de Janeiro de 1874.	3 de Fevereiro de 1874.	Idem a 2 de Fevereiro de 1878.
		Promotor publico.	Bacharel João Evangelista M. de Castro.	1.º de Julho de 1874.	1.º de Julho de 1874.	
PIRACICAVA.	Santa Barbara.	Juiz de direito.	José Antonio Sampaio.	Removido da comarca do Rio Novo por decreto de 15 de Dezembro de 1871.	13 de Março de 1872.	
		Promotor publico.	Francisco de Assis Moraes.	19 de Setembro de 1872.	20 de Novembro de 1872.	Não é formado.
		Juiz municipal.	João Joaquim Fonseca de Albuquerque.	Decreto de 4 de Julho de 1874.	17 de Agosto de 1874.	Finda o quadriennio a 16 de Agosto de 1878.
	Itabira.	Dito dito.	Francisco Ferreira Dias Duarte.	Decreto de 11 de Dezembro de 1871.	29 de Janeiro de 1872.	Finda o quadriennio a 28 de Janeiro de 1876.
PIRANGA.	Marianna.	Juiz de direito.	José Antonio Alves de Brito.	Removido por decreto de 18 de Janeiro de 1873 da comarca do Prata.	19 de Maio de 1873	
		Promotor publico.	Bacharel Carlos José Augusto de Oliveira.	27 de Dezembro de 1873.	31 de Dezembro de 1873.	
		Juiz municipal.	Firmino Estevão Pinheiro.	Decreto de 18 de Setembro de 1872.	7 de Outubro de 1872.	Finda o quadriennio a 6 de Outubro de 1876.
	Piranga.	Dito dito.	João Pedro Moretzsohn.	Decreto de 14 de Janeiro de 1871.	25 de Fevereiro de 1871.	Idem a 24 de Fevereiro de 1875.
MURIAHÉ.	Ubá.	Juiz de direito.	Antonio Augusto da Silva Canedo.	Removido da comarca do Paranahyba por decreto de 11 de Setembro de 1861.	5 de Abril de 1862.	
		Promotor publico.	Bacharel Henrique de Magalhães Salles.	29 de Outubro de 1873.	21 de Março de 1874.	
		Juiz municipal.	Antonio Arnaldo de Oliveira.	Decreto de 20 de Julho de 1870.	2 de Novembro de 1870.	Finda o quadriennio em o 1.º de Novembro de 1874.
	S. Paulo do Muriahé.	Dito dito.	José Candido da Silva Franca.	Reconduzido por decreto de 6 de Fevereiro de 1872.	11 de Março de 1872.	Idem a 10 de Março de 1876.
RIO NOVO.	Rio Novo.	Juiz de direito.	Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo.	Decreto de 16 de Maio de 1874.	8 de Julho de 1874.	
		Promotor publico.	Francisco Peixoto de Mello.	4 de Dezembro de 1872.	1.º de Março de 1873.	Não é formado.
		Juiz municipal.	Thobias Antunes Franco de Siqr.ª Tollendal.	Decreto de 28 de Agosto de 1872.	10 de Outubro de 1872.	Finda o quadriennio a 9 de Outubro de 1876.
	Pomba.	Dito dito.	Clementino José do Carmo.	Decreto de 21 de Março de 1871.		
PARAHYBUNA.	Juiz de Fóra.	Juiz de direito.	Manoel Vieira Tosta.	Decreto de 1 de Janeiro de 1871.	12 de Junho de 1871.	
		Promotor publico.	Bacharel José Ayres do Nascimento.	22 de Novembro de 1873.	5 de Fevereiro de 1874.	
		Juiz municipal.	Hermogenes Martinianno Mendes Pereira.	Decreto de 23 de Agosto de 1871.	21 de Outubro de 1871.	Finda o quadriennio a 20 de Outubro de 1875.
	Rio Preto.	Dito dito.	Firmino Antonio de Souza.	Decreto de 20 de Fevereiro de 1871.	21 de Julho de 1871.	Idem a 23 de Julho de 1875.
RIO DAS VELHAS.	Sabará.	Juiz de direito.	Frederico Augusto Alvares da Silva.	Removido da comarca de Piranguy por decreto de 29 de Novembro de 1873.	26 de Março de 1874.	
		Promotor publico.	José Francisco Ribeiro Wanderley.	5 de Março de 1873.	1.º de Maio de 1873.	Não é formado.
		Juiz municipal.	José Ferreira Brant.	Removido do termo do Curvello por decreto de 21 de Fevereiro de 1874.	5 de Maio de 1874.	Finda o quadriennio a 15 de Novembro de 1875
	Caethé.	Dito dito.	Remigio Silveira de Faria Oliveira,	Decreto de 20 de Setembro de 1873.	28 de Janeiro de 1874.	Idem a 27 de Janeiro de 1878.
	Santa Luzia.	Dito dito.	João Lins de Albuquerque.	Decreto de 9 de Agosto de 1873.	24 de Novembro de 1873.	Idem a 23 de Novembro de 1877.
RIO DAS MORTES.	S. João d'El-Rey.	Juiz de direito.	Francisco Leite da Costa Belem.	Removido da comarca do Piranga por decreto de 18 de Janeiro de 1873.	5 de Abril de 1873.	
		Promotor publico.	Bacharel Francisco Augusto da Cunha.	18 de Novembro de 1873.	27 de Dezembro de 1873.	
		Juiz municipal.	Franc.º de P. Cordeiro de Negreiros Lobato.	Removido do termo do Turvo por decreto de 27 de Novembro de 1872.	1.º de Fevereiro de 1873.	Finda o quadriennio a 28 de Janeiro de 1876.
	S. José d'El-Rey.	Dito dito.	Demetrio José Teixeira.	Decreto de 5 de Outubro de 1873.	2 de Janeiro de 1874.	Idem em o 1.º de Janeiro de 1878.
JEQUITINHONHA.	Minas Novas.	Juiz de direito.	Caetano Alves Rodrigues Horta.	Decreto de 3 de Outubro de 1872.	27 de Fevereiro de 1873.	
		Promotor publico.	Ladislão da Silva e Mello.	18 de Junho de 1874.		Não é formado.
		Juiz municipal.				Vago.
	Arassuahy.	Dito dito.	Bento Minervino da Silva.	Removido do termo de Grão Mogol por decreto de 21 de Fevereiro de 1872.	8 de Julho de 1872.	Finda o quadriennio a 16 de Janeiro de 1875.
JEQUITAHY.	Montes Claros.	Juiz de direito.	Antonio Carlos Monteiro de Moura.	Decreto de 9 de Fevereiro de 1870.	4 de Julho de 1870.	
		Promotor publico.	Justino de Andrade Camara.	5 de Setembro de 1868.	24 de Setembro de 1868.	Não é formado.
		Juiz municipal.				Vago.
	Gequitahy.	Dito dito.				Não está installado este municipio.
RIO SÃO FRANCISCO.	Pedras dos Angicos.	Juiz de direito.	Francisco Manoel Paraizo Cavalcanti.	Decreto de 11 de Dezembro de 1867.	25 de Abril de 1868.	
		Promotor publico.	Antonio Joaquim Nunes Brasileiro.	20 de Dezembro de 1873.	20 de Abril de 1874.	Não é formado.
		Juiz municipal.				Vago.
PARACATU'.	Paracatu.	Juiz de direito.	Francisco José Alves de Albuquerque.	Decreto de 20 de Dezembro de 1873.	7 de Maio de 1874.	
		Promotor publico.	Honorio Justiniano Soares de Souza.	3 de Outubro de 1868.	17 de Outubro de 1868.	Não é formado.
		Juiz municipal.	João Emilio de Rezende Costa.	Removido do termo do Rio Novo por decreto de 5 de Janeiro de 1872.	13 de Março de 1872.	Finda o quadriennio a 21 de Fevereiro de 1875.
	Alegres.	Dito dito.				Não está installado este municipio.
JACUHY.	Passos.	Juiz de direito.	Francisco de Paula Marinho.	Removido da comarca da Carolina, na provincia do Maranhão, por decreto de 13 de Dezembro de 1873.	Junho de 1874.	
		Promotor publico.				Vago.
		Juiz municipal.	Saturnino Amancio da Silveira.	Decreto de 29 de Novembro de 1873.	1.º de Janeiro de 1874.	Finda o quadriennio a 31 de Dezembro de 1878.
	S. Sebastião do Paraiso.	Dito dito.	Claudio Herculano Duarte.	Reconduzido por decreto de 20 de Junho de 1874.	15 de Julho de 1874.	Idem a 14 de Julho de 1878.
PARANAHYBA.	Araxá.	Juiz de direito.	José Manoel Pereira Cabral.	Decreto de 20 de Dezembro de 1873.	1.º de Abril de 1874.	
		Promotor publico.	Theophilo Teixeira da Fonseca Tito.	21 de Janeiro de 1874.	27 de Março de 1874.	Não é formado.
		Juiz municipal.	João Baptista Rabello Campos.	Decreto do 1.º de Março de 1873.	13 de Maio de 1873.	Finda o quadriennio a 12 de Maio de 1877.
	S.S. Sacramento.	Dito dito.				Não está creado o lugar de juiz municipal.
	S. Francisco das Chagas do Campo Grande.	Dito dito.				Não está installado o municipio.
PRATA.	Prata.	Juiz de direito.	José de Araujo Bacellar Junior.	Decreto de 16 de Maio de 1874.		
		Promotor publico.	Antonio Cesario da Silva e Oliveira.	4 de Julho de 1873.	4 de Novembro de 1873.	Não é formado.
		Juiz municipal.				Vago.
	Monte Alegre.	Dito dito.				Não está creado o lugar de juiz municipal.
RIO VERDE.	Campanha.	Juiz de direito.	João Braulio Moinhos de Vilhena.	Removido da comarca de Jacuhy por decreto de 15 de Novembro de 1873.	9 de Janeiro de 1874.	
		Promotor publico.	Bacharel José Francisco de Araujo Macedo.	29 de Março de 1871.	26 de Abril de 1871.	
		Juiz municipal.	Francisco Julio da Veiga.	Reconduzido a 27 de Setembro de 1873.	2 de Novembro de 1873.	Finda o quadriennio em o 1.º de Novembro de 1877.
	Christina.	Dito dito.	Pedro Antonio d'Oliveira Ribeiro Junior.	Decreto de 6 de Setembro de 1873.	4 de Outubro de 1873.	Idem a 3 de Outubro de 1877.
JAGUARY.	Ponzo Alegre.	Juiz de direito.	Eduardo José de Moura.	Decreto de 18 de Janeiro de 1873.	24 de Maio de 1873.	
		Promotor publico.	João Cassiano Santiago.	10 de Fevereiro de 1874.	5 de Março de 1874.	Não é formado.
		Juiz municipal.	Francisco Luiz da Veiga.	Decreto de 18 de Setembro de 1872.	1.º de Fevereiro de 1873.	Finda o quadriennio a 31 de Janeiro de 1877.
	Jaguary.	Dito dito.	Joaquim de Lima Miranda Couto.	Decreto de 12 de Fevereiro de 1874.	8 de Junho de 1874.	Idem a 7 de Junho de 1878.
CABO VERDE.	Caldas.	Juiz de direito.	Antonio Torquato Fortes Junqueira.	Decreto de 28 de Agosto de 1872.	25 de Março de 1873.	
		Promotor publico.	Manoel José Ferreira Brefas.	5 de Março de 1873.	Desde 4 de Abril de 1871, como promotor interino.	Não é formado.
		Juiz municipal.	Francisco José Monteiro Junior.	Decreto de 20 de Setembro de 1873.	29 de Abril de 1874.	Finda o quadriennio a 28 de Abril de 1878.
	Cabo Verde.	Dito dito.				Vago.
RIO GRANDE.	Formiga.	Juiz de direito.	Gabriel Caetano Guimarães Alvim.	Removido da comarca do Rio Pará por decreto de 28 de Dezembro de 1870.	20 de Fevereiro de 1871.	
		Promotor publico.	Eduardo Candido Sentex Corrêa.	12 de Julho de 1872.	Desde 10 de Junho de 1872, como promotor interino.	Não é formado.
		Juiz municipal.	Antonio Cordeiro de Negreiros Lobato.	Decreto de 27 de Março de 1874.	1.º de Maio de 1874.	Finda o quadriennio a 30 de Abril de 1878.
	Piumhy.	Dito dito.	Severo Mendes dos Santos Ribeiro.	Removido de Dores do Indaiá por decreto de 27 de Novembro de 1872.	15 de Fevereiro de 1873.	Idem a 18 de Junho de 1876.

COMARCAS.	MUNICIPIOS.	CARGOS.	NOMES.	NOMEAÇÕES.	EXERCICIOS.	OBSERVAÇÕES.
SAPUCAHY.	Lavras.	Juiz de direito.	Joaquim Barboza Lima.	Removido da comarca da Imperatriz por decreto de 20 de Fevereiro de 1873.	10 de Abril de 1873.	
		Promotor publico.	Bacharel Francisco José da Silva Ribeiro.	24 de Janeiro de 1874.	17 de Junho de 1874.	
		Juiz municipal.	Antonio Maximo Nogueira Penido.	Removido do termo da Conceição por decreto de 25 de Julho de 1874.		
	Dores da Boa Esperança.	Dito dito.	Severino Eulogio Ribeiro de Rezende.	Removido do termo do Cabo Verde por decreto de 2 de Setembro de 1874.		
BAEPENDY.	Baependy.	Juiz de direito.	Carlos Esperidião de Mello Mattos.	Removido da comarca da Cruz Alta, na provincia do Rio Grande do Sul, por decreto de 31 de Janeiro de 1871.	19 de Março de 1871.	
		Promotor publico.	B.el Francisco de Paula Coelho Walmont.	11 de Agosto de 1870.	2 de Dezembro de 1870.	
		Juiz municipal.	Francisco Xavier Rodrigues Campello.	Decreto de 2 de Setembro de 1874.		
	Ayuruoca.	Dito dito.	José Sebastião Ferreira da Silva.	Decreto de 15 de Março de 1873.	31 de Julho de 1873.	Finda o quadriennio a 30 de Julho de 1877.
RIO SANTO ANTONIO.	Serro.	Juiz de direito.	Leocadio de Andrade Pessôa.	Removido da comarca de Ipú, na provincia do Ceará, por decreto de 26 de Fevereiro de 1873.	26 de Setembro de 1873.	
		Promotor publico.	Bento José de Souza Passos.	17 de Agosto de 1868.	14 de Setembro de 1868.	Não é formado.
		Juiz municipal.	Luiz Gomes Ribeiro.	Reconduzido por decreto de 17 de Maio de 1873.	28 de Maio de 1873.	Finda o quadriennio a 27 de Maio de 1877.
	Conceição.	Dito dito.	Agostinho Maximo Nogueira Penido.	Removido do termo de Lavras por decreto de 25 de Julho de 1874.		
PITANGUY.	Pitanguy.	Juiz de direito.	Francisco de Paula Prestes Pimentel.	Decreto de 20 de Dezembro de 1873.	16 de Fevereiro de 1874.	
		Promotor publico.	José Soares da Silva.	Removido da comarca do Indaiá por portaria de 3 de Fevereiro de 1871.	29 de Outubro de 1869.	Não é formado.
		Juiz municipal.	Manoel Monteiro Chassim Drumond.	Decreto de 3 de Julho de 1873.	7 de Outubro de 1873.	Finda o quadriennio a 6 de Outubro de 1877.
	Dores da Marmellada.	Dito dito.	Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca.	Decreto de 18 de Janeiro de 1873.	16 de Abril de 1873.	Idem a 15 de Abril de 1877.
PARAOPEBA.	Curvello.	Juiz de direito.	Aurelio A. Pires de Figueiredo Camargo.	Removido da comarca do Rio das Velhas por decreto de 4 de Janeiro de 1871.	19 de Abril de 1871.	
		Promotor publico.	Marcianno Augusto de Moura.	14 de Janeiro de 1873.	1.º de Março de 1873.	Não é formado.
		Juiz municipal.	Amador Alves da Silva.	Removido do termo de Sabará por decreto de 21 de Fevereiro de 1874.	9 de Maio de 1874.	Finda o quadriennio a 9 de Setembro de 1877.
	Sete Lagôas.	Dito dito.	Felippe Gabriel de Castro Vasconcellos.	Decreto de 18 de Janeiro de 1873.	10 de Março de 1873.	Idem a 9 de Março de 1877.
QUELUZ.	Queluz.	Juiz de direito.	José Joaquim Baêta Neves.	Decreto de 18 de Setembro de 1872.	7 de Outubro de 1872.	
		Promotor publico.	Bacharel José Jacintho de Azevedo Baêta.	5 de Outubro de 1872.	8 de Outubro de 1872.	
		Juiz municipal.	Manoel Gomes Tolentino.	Decreto de 11 de Junho de 1872.	7 de Outubro de 1872.	Finda o quadriennio a 6 de Outubro de 1876.
	Bomfim.	Dito dito.	Joaquim Ignacio Nogueira Penido.	Decreto de 13 de Março de 1872.	26 de Agosto de 1872.	Idem a 25 de Agosto de 1876.
RIO DOCE-DOS.	Patrocinio.	Juiz de direito.	Francisco de Oliveira Pinto Dias.	Decreto de 18 de Setembro de 1872.	21 de Dezembro de 1872.	
		Promotor publico.	Eduardo Gonçalves da Motta Ramos.	14 de Novembro de 1872.	18 de Maio de 1873.	Não é formado.
		Juiz municipal.				Vago.
	Santo Antonio dos Patos.	Dito dito.				Não está creado o lugar de juiz municipal.
ITAPECERICA.	Tamanduá.	Juiz de direito.	Joaquim Canuto de Figueiredo.	Decreto de 18 de Setembro de 1872.	18 de Novembro de 1872.	
		Promotor publico.	Bazilio José Corrêa de Mello.	11 de Outubro de 1872.	31 de Janeiro de 1873.	Não é formado.
		Juiz municipal.	Francisco de Assis Tavares.	Decreto de 16 de Outubro de 1872.	21 de Dezembro de 1872.	Finda o quadriennio a 20 de Dezembro de 1876.
	Santo Antonio do Monte.	Dito dito.				Não está creado o lugar de juiz municipal.
ITAJUBÁ.	Itajubá.	Juiz de direito.	Adolpho Augusto Olinto.	Decreto de 24 de Agosto de 1872.	29 de Dezembro de 1872.	
		Promotor publico.	Bacharel Antonio Ferreira de Castilho.	6 de Julho de 1874.		
		Juiz municipal.	Evaristo Norberto Duarte.	Decreto de 17 de Janeiro de 1874.	13 de Junho de 1874.	Finda o quadriennio a 12 de Junho de 1878.
	Paraizo.	Dito dito.	Antonio Augusto dos Reis Sarapião.	Decreto de 27 de Junho de 1873.	21 de Setembro de 1873.	Idem a 20 de Setembro de 1877.
LEOPOLDINA.	Leopoldina.	Juiz de direito.	Manoel da Silva Mafra.	Decreto de 29 de Novembro de 1873.	22 de Março de 1874.	
		Promotor publico.	Bacharel Bento Nunes Barroso.	12 de Setembro de 1874.		
		Juiz municipal.	Fernando Pinheiro de Souza Tavares.	Decreto de 31 de Janeiro de 1874.	28 de Fevereiro de 1874.	Finda o quadriennio a 27 de Fevereiro de 1878.
	Mar de Hespanha.	Dito dito.	Manoel José de Castro Monteiro de Barros.	Reconduzido por decreto de 21 de Março de 1874.	27 de Março de 1874.	Idem a 26 de Março de 1878.
ITAPIRASSUAÍ.	Januaria.	Juiz de direito.	José Joaquim Fernandes Torres.	Decreto de 18 de Setembro de 1872.	27 de Novembro de 1872.	
		Promotor publico.				Vago.
		Juiz municipal.				Vago.
RIO PARDO.	Grão Mogol.	Juiz de direito.	José Ribeiro d'Almeida Santos.	Decreto de 9 de Fevereiro de 1870.	2 de Junho de 1870.	
		Promotor publico.	Manoel Fulgencio Alves Pereira.	19 de Novembro de 1873.	12 de Janeiro de 1874.	
		Juiz municipal.				Vago.
	Rio Pardo.	Dito dito.				Vago.
RIO TURVO.	Ponte Nova.	Juiz de direito.	Manoel Teixeira de Souza Magalhães.	Removido da comarca do Paranahyba por decreto de 13 de Dezembro de 1873.	23 de Maio de 1874.	
		Promotor publico.	José Joaquim Campos.	Removido da comarca do Piranga por acto de 22 de Dezembro de 1873.	23 de Maio de 1874.	Não é formado.
		Juiz municipal.	José Francisco do Rego Cavalcante.	Reconduzido por decreto de 2 de Outubro de 1872.	1.º de Novembro de 1872.	Finda o quadriennio a 31 de Outubro de 1876.
	Santa Rita do Turvo.	Dito dito.				Não está creado o lugar de juiz municipal.
DIAMANTINA.	Diamantina.	Juiz de direito.	Joaquim Antonio da Silva Barata.	Removido da comarca de Paracatú por decreto de 13 de Dezembro de 1873.	21 de Abril de 1874.	
		Promotor publico.	Pedro Maria da Silva Brandão.	24 de Janeiro de 1874.		Não é formado.
		Juiz municipal.	Carlos Honorio Benedicto Ottoni.	Decreto de 24 de Agosto de 1872.	2 de Setembro de 1872.	Finda o quadriennio em o 1.º de Setembro de 1876.
	S. João Baptista.	Dito dito.	Pedro Fernandes Pereira Corrêa.	Removido do termo de Minas Novas por decreto de 18 de Abril de 1874.		
	Gouvêa.	Dito dito.				Não está installado o municipio.
RIO LAMBARY.	Oliveira.	Juiz de direito.	Miguel Augusto do Nascimento Feitosa.	Removido da comarca da Imperatriz, na provincia das Alagôas, por decreto de 13 de Dezembro de 1873.	18 de Maio de 1874.	
		Promotor publico.	Tenente José Henrique de Mello.	25 de Junho de 1874.	24 de Julho de 1874.	Não é formado.
		Juiz municipal.	Fernando Leite Ribeiro de Faria.	Decreto de 9 de Outubro de 1872.	27 de Fevereiro de 1873.	Finda o quadriennio a 26 de Fevereiro de 1877.
	Bom Successo.	Dito dito.				Não está creado o lugar de juiz municipal.
BARBACENA.	Barbacena.	Juiz de direito.	Manoel de Azevedo Monteiro.	Removido da comarca da Boa Vista do Tocantins, na provincia de Goyaz, por decreto de 29 de Novembro de 1873.	23 de Fevereiro de 1874.	
		Promotor publico.	B.el Feliciano Augusto d'Oliveira Penna.	5 de Janeiro de 1874.	26 de Fevereiro de 1874.	
		Juiz municipal.	Crispim Jacques Bias Fortes.	Decreto de 18 de Janeiro de 1873.	17 de Fevereiro de 1873.	Finda o quadriennio a 16 de Fevereiro de 1877.
	Villa Bella do Turvo.	Dito dito.	André Martins de Andrade.	Removido de Piumhy por decreto de 27 de Novembro de 1872.	9 de Abril de 1873.	Idem a 12 de Maio de 1876.
TRES PONTAS.	Tres Pontas.	Juiz de direito.	Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça.	Decreto de 20 de Dezembro de 1873.	12 de Fevereiro de 1874.	
		Promotor publico.	José Mendes Ferreira de Arantes.	21 de Janeiro de 1874.		Não é formado.
		Juiz municipal.	Tristão Antonio Nogueira.	Decreto de 17 de Janeiro de 1874.	17 de Março de 1874.	Finda o quadriennio a 16 de Março de 1878.
	Alfenas.	Dito dito.	Vicente Xavier de Toledo.	Decreto de 16 de Agosto de 1873.	1.º de Outubro de 1873.	Idem a 30 de Setembro de 1877.
BAGAGEM.	Bagagem.	Juiz de direito.	João Baptista Pimentel Lustosa.	Decreto de 20 de Dezembro de 1873.	23 de Março de 1874.	
		Promotor publico.	José Elias de Souza.	24 de Janeiro de 1874.	31 de Março de 1874.	Não é formado.
		Juiz municipal.				Vago.
	Uberaba.	Dito dito.	João Caetano de Oliveira e Souza.	Decreto de 20 de Março de 1872.	6 de Maio de 1872.	Finda o quadriennio a 5 de Maio de 1876.

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de Janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

OFFICIOS DE JUSTIÇA.

Forão designados para officiaes do registro geral de hypothecas, os seguintes tabelliães:

Da comarca de Leopoldina—Antonio de Santa Cecilia.
« « do Rio Novo—Nominato José da Silva Freitas.
« « de Barbacena—José Pinto de Souza.
« « do Rio Santo Antonio—Francisco Felippe Santiago.
« « do Rio Turvo—José Rodrigues dos Santos.
« « de Tres Pontas—José Francisco de Carvalho.

———

No espaço de tempo, que comprehende esta exposição, forão nomeados serventuarios de officios de justiça:

Monoel Joaquim Bernardes, curador geral dos orphãos do termo de Passos;
José Francisco da Costa Rodrigues, partidor do termo de Piumhy;
Antonio Lopes dos Santos, idem, do Pomba;
Manoel Joaquim Hypolito, 1.º tabellião do termo de Monte Alegre;
Antonio Caetano de Menezes, contador e distribuidor de Santo Antonio do Monte;
Padre João de Souza Godinho, curador geral dos orphãos do Rio Preto;
Lazaro Bernabé Cavalleiro de Oliveira, contador e distribuidor de Dores da Boa Esperança;
Bernardino de Senna Ferreira, idem, idem, da Diamantina;
Candido José Furtado, escrivão do jury de Santa Bárbara;
Florencio Augusto da Silva, idem, de Marianna;
Antonio Augusto Lins, idem, da Piranga;
Candido Antonio Malaquias Bolivar, escrivão de orphãos de Santa Rita do Turvo;
Juvencio Gomes Ribeiro da Silva, contador e distribuidor da Formiga;
José Dias de Souza, 1.º tabellião de Queluz;
Antonio Pereira de Souza Ribeiro, partidor do Juiz de Fora;
Agostinho José dos Santos, 3.º tabellião de Ouro Preto;
Vicente de Paula Lopes, tabellião do Bom Successo;
Antonio José Ribeiro, 2.º tabellião de S. Sebastião do Paraizo;
João José de Mello, escrivão de orphãos do Rio Preto;
Manoel Antonio de Mello e Mattos, 2.º tabellião de Baependy;
João Baptista da Silva, idem, da Oliveira;
Luiz Diogo Ferreira, contador e distribuidor da Leopoldina;
Antonio Sabino Carlos, partidor, contador e distribuidor de Santa Rita do Turvo;
Francisco Engracio Alves Costa, escrivão de orphãos de Santa Barbara;
Caetano da Silva Mourão, 1.º tabellião de S. João d'El-Rey.

SÉDES DE COMARCAS.

Por actos de 9 e 13 de Dezembro de 1873, 3 de Janeiro e 9 de Maio ultimos, forão designadas as cidades abaixo mencionadas, para residencia dos juizes de direito e promotores publicos das comarcas creadas pela lei n. 2:002 de 15 de Novembro d'aquelle anno, e das que forão alteradas, á saber:

Diamantina, da comarca do mesmo nome;
Ponte Nova, da do Rio Turvo;
Oliveira, da do Rio Lambary;

Uberaba, da da Bagagem;
Alfenas, da de Tres Pontas;
Barbacena, da do mesmo nome;
Patrocinio, da do Rio Dourados;
Leopoldina, da do mesmo nome.

Villa das Pedras dos Angicos da de S. Francisco, em consequencia de ter sido para alli transferida a séde do municipio de S. Romão.

Esses actos forão approvados pelo governo imperial.

Por acto de 22 de Agosto foi designada a cidade de Tres Pontas para séde da comarca do mesmo nome, ficando nesta parta sem effeito o de 9 de Dezembro, que designara a cidade de Alfenas.

TRANSFERENCIA DE SÉDE DE MUNICIPIO.

Tendo sido aceitos, em 9 de Maio ultimo, os predios offerecidos pelos cidadãos José Augusto de Magalhães, Melchiades José Gomes, Ernesto José Gomes e João Antonio de Magalhães para as sessões da camara, cadêa e escolas de instrucção primaria no arraial das Pedras dos Angicos, ordenou-se á camara municipal de S. Romão, em cumprimento das leis ns. 1755 de 30 de Março de 1871 e 1996 de 14 de Novembro do anno passado, que transferisse para ali o seu archivo, estabelecendo no dito arraial a séde do municipio.

Determinou-se tambem ao juiz de direito da comarca de S. Francisco que, com os demais empregados do fôro, transfirisse sua residencia para a nova séde do municipio.

SUSTENTO, CURATIVO E VESTUARIO DOS PRESOS POBRES DA CADÊA DA CAPITAL.

O fornecimento de sustento continúa á cargo do capitão Domingos de Magalhães Gomes por força do contrato celebrado em 23 de Outubro de 1873, mediante a diaria de 270 reis relativamente a cada preso.

O Dr. chefe de policia declara que o fornecedor tem satisfeito as condições do contrato.

Os medicamentos e dietas para a enfermaria da cadêa, a qual são recolhidos os presos que adoecem. são ministrados pela Santa Casa de Misericordia pela diaria de 1:200 reis em relação a cada um.

Havendo declarado o medico de partido da camara municipal não poder continuar a tratar dos prezos recolhidos á dita enfermaria, como o fizera desde muitos annos, percebendo alem do seu ordenado, uma gratificação pelos cofres provinciaes, meo antecessor resolveo, em 12 de Janeiro deste anno, encarregar d'esse serviço ao Dr. Manoel de Aragão Gesteira, aquem arbitrou a gratificação de um conto e dusentos mil reis annuaes.

Annualmente distribue-se aos prezos e galés o necessario vestuario, que consiste em calça e camisa de panno de algodão mineiro, jaqueta e jaleco de baeta azul, e uma coberta de lã, ou mesmo de algodão.

Em Junho ultimo a thesouraria provincial contratou em hasta publica, com o cidadão Antonio Augusto de Oliveira o vestuario actualmente necessario, conforme solicitou o Dr. Chefe de Policia.

ALMANAK DE MINAS.

Só em fins de Dezembro do anno passado forão entregues na secretaria do governo os 800 exemplares do almanak administrativo, civil e industrial desta provincia, do anno de 1872 para servir no de 1873, organisado e redigido pelo cidadão Antonio de Assis Mar-

tins, e de cuja impressão se encarregara o Dr. Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos em virude do contrato celebrado a 7 de Dezembro de 1872.

Em 23 de Março deste anno meo antecessor contratou com o cidadão João Francisco de Paula Castro, proprietario do *Diario de Minas*, a impressão do almanak para o anno de 1875, obrigando-se o contratante:

A imprimir e entregar ao governo 800 exemplares broxados do dito almanak, dentro do prazo de 2 mezes, contados do dia, em que receber a ultima parte do mesmo:

A fornecer o papel necessario, que lhe será pago a razão de 13$000 réis a resma, logo que fizer entrega da obra:

A adoptar o formato e empregar o papel e typos do almanak de 1870, sob multa de 100$000 réis.

O preço da impressão será de 31$000 réis por cada folha de 8 paginas, computando-se por folha qualquer tabella, ou quadro grande.

O contratante pagará a multa de 500$000 réis se imprimir numero de exemplares superior ao fixado, alem da perda do valor dos exemplares excedentes; e a de 10$000 réis relativamente á cada dia, que exceder ao prazo estabelecido para entrega da obra; sendo-lhe adiantada a quantia de 2:000$000 réis, mediante a necessaria fiança

O contrato poderá ser rescindido, indemnisando o governo ao contratante das despezas que tenha feito, e dos prejuisos que esse acto possa causar-lhe, á juizo de arbitros.

A correcção das provas correrá por conta da empreza typographica.

Para execucção deste contrato já mandei, em 19 de Junho, fazer o adiantamento de 2:000$000 réis, de que elle trata.

REPERTORIO DA LEGISLAÇÃO PROVINCIAL.

A lei n. 1:439 de 26 de Dezembro de 1867, autorisou a continuação do repertorio da legislação provincial, compilação e revisão da parte já feita, afim de ser impresso em um só volume.

Incumbio-se deste trabalho ao cidadão Manoel Berardo Accurcio Nunam, autor da parte já feita, o qual falleceo antes de o haver concluido; mas existindo muito serviço adiantado, seo genro, Pedro Teixeira da Motta, propoz-se a concluir a obra encetada, o que foi-lhe concedido em 19 de Dezembro de 1870, devendo o repertorio e compilação comprehender todas as leis, resoluções, regulamentos e decisões do governo desde 1835 até aquelle anno.

Posteriormente mandou-se que fosse comprehendido tambem o anno de 1871.

Em 20 de Dezembro de 1873 foi apresentado este importante trabalho, em um grosso volume manuscripto de 400 folhas, que sendo submettido ao exame e critica de uma commissão composta dos Drs. Marçal José dos Santos, Francisco de Paula Fernandes Rebello e Leopoldino Cabral de Mello, foi julgado bom, e no caso de ser approvado.

Em vista do parecer da commissão, e do pedido feito pelo autor da obra, mandou-se-lhe pagar a gratificação arbitrada por portaria de 20 de Julho de 1868, isto é, 200$000 réis relativamente a cada anno, ou 7:200$000 réis pelos 36 annos comprehendidos.

Talvez por causa do máo estado financeiro da provincia, meo antecessor não mandou imprimir esta obra, cujo merito e utilidade são assaz reconhecidos, e para o que ha autorisação concedida pela lei já citada.

CAMARAS MUNICIPAES.

Em virtude da resolução de 25 de Outubro de 1835, foi a camara municipal da villa de Santo Antonio do Monte autorisada a adoptar provisoriamente o codigo de posturas da camara municipal de Pitanguy, approvado pela resolução n. 1865 de 10 de Outubro de 1871.

Attendendo á representação da camara municipal da Campanha, forão approvados provisoriamente, em 20 de Março deste anno, alguns artigos additivos ás suas posturas.

Tambem forão approvados provisoriamente alguns artigos additivos ás posturas da camara municipal da capital, regulando o enterramento de pessoas fallecidas em consequencia de molestias contagiosas.

Em vista de representação da camara municipal da Pedra dos Angicos, outr'ora S. Romão, autorisei-a, em 3 de Agosto ultimo, a adoptar provisoriamente para o seo municipio, as posturas da camara municipal do Prata, approvadas pela lei n. 1770 de 4 de Abril de 1871.

Em 26 do mesmo mez de Agosto approvei provisoriamente os artigos additivos ás posturas da camara municipal de Marianna, relativos á epidemia, e enterramento de pessoas fallecidas de molestias contagiosas.

PRISÕES PUBLICAS.

Poucas informações posso accrescentar as que, por mais de uma vez, tem sido prestadas ácerca das prisões publicas da provincia, as quaes, em sua maior parte, achão-se em máo estado.

A cadêa da capital é o melhor edificio desta ordem, que a provincia possue.

Situado ao sudoeste da praça principal, e fronteiro ao palacio do governo, tem de frente 35 metros sobre 40 de fundo.

O pavimento inferior divide-se em 17 compartimentos, e o superior em 14.

Ha prisão separada para os sentenciados, condemnados á prisão simples, e para as mulheres.

Os galés, porem, ficão nos mesmos commodos, em que se achão os condemnados a pena de morte.

No mesmo compartimento, destinado aos pronunciados, estão os menores, vadios, mendigos e outros sujeitos á penas correccionaes, visto não haver casa propria para o recolhimento d'elles.

Os galés empregão-se nos serviços das obras publicas da capital, trabalhando 9 horas por dia no inverno, e 10 no verão.

Com o sustento dos presos despende-se annualmento cerca de 32:000$, alem de 1:200$ com o ordenado de um professor da escola de instrucção primaria elementar.

Actualmente existem n'esta cadêa 371 presos, sendo 161 condemnados á prisão simples, 173 á gales, 22 á morte, e 15 pronunciados.

S. João d'El-Rey.—A cadêa desta cidade é uma das melhores da provincia, e offerece a precisa segurança.

Tem 23,76 metros de frente, com 27,94 metros de fundo. E' assobradada, construida de pedra, com paredes exteriores de 1,1 metros de grossura, e interiores de 0,88 metros: tem um corredor de 6,16 metros de largura que percorre todo o edificio, desde a porta até ao fundo; 3 enxovias de 5,5 metro, que podem conter 90 presos, pouco mais ou menos, sendo a 1.ª para as mulheres, a 2.ª para os recrutas, e a 3.ª para os galés.

A essas enxovias correspondem outras tantas do lado opposto,, que são destinadas aos criminosos; cada enxovia recebe luz por duas janellas guarnecidas de barras de ferro, e alem d'isso tem janellas de páo, do lado interior, que são fechadas ao anoitecer com cadeados.

As enxovias são lageadas e assoalhadas: a enfermaria e as prisões de mulheres têem portas de madeira; as outras communicão com o corredor por meio de fortissimas portas de ferro.

Logo á entrada estão mais dous commodos, que servem de—corpo da guarda—e dormitorio do carcereiro.

Campanha.—A cadêa desta cidade é um edificio de 26,40 metros de comprimento sobre 17,6 metros de largura, construido de taipa até o sobrado, e o resto de madeira de lei.

Tem 4 enxovias espaçosas, arejadas, salubres e seguras, cujas paredes são forradas de grossos pranchões de bôa madeira; em cada uma d'ellas existem quatro janellas guarnecidas de duas ordens de grades de ferro, e pode conter de 80 a 90 presos.

No pavimento superior funccionão, em duas salas espaçosas, a camara municipal e o jury, havendo outra sala destinada para audiencias.

Marianna.—A cadêa desta cidade é soffrivel. Construida de cantaria azul, tem capacidade para conter cerca de 80 presos. No pavimento terreo estão duas enxovias para homens, e uma para mulheres, todas com grades de ferro.

No pavimento superior acha-se um xadrez bem espaçoso, e com grades de ferro, bem como as salas, em que funccionão a camara e o tribunal do jury.

Queluz.—A cadêa desta cidade está em construcção.

Pitanguy.—A cadêa desta cidade, concluida em 1870, custou a provincia 20:201$955. Tem duas enxovias para homens, uma para mulheres, um xadrez, e um commodo para prisão solitaria. E' segura e salubre.

Tamanduá.—A cadêa desta cidade é construida de pedra de alvenaria, com grossas paredes; offerece bastante segurança, e está bem conservada.

No pavimento superior, além das acommodações separadas para a camara municipal, tem tres prisões boas, um grande corredor na entrada, grande varanda no fundo, e um quarto espaçoso que serve de dormitorio ao carcereiro.

Pode conter cerca de 26 presos na enxovia do pavimento inferior, e 12 em cada uma das prisões superiores.

Tres Pontas.—A cadêa desta cidade é construida de pedra, e com solidez.

Tem capacidade para conter até 50 presos.

As demais prisões publicas da provincia são em geral mal construidas, pouco salubres, e sem as necessarias condições de segurança.

FORÇA PUBLICA.

Guarda Nacional.

A lei n. 2:395 de 10 de Setembro de 1873, que alterou a de n. 602 de 19 de Setembro de 1850, não teve ainda completa execução nesta provincia, por falta das necessarias informações, que os actuaes commandantes superiores tem deixado de prestar.

A 29 de Outubro do anno passado, em observancia do aviso do ministerio dos negocios da justiça de 17 d'aquelle mez, expedio-se circular mandando proceder desde logo a qualificação da guarda nacional, nos termos do § 6.° art. 1.° da citada lei.

Em muitas parochias fez-se este trabalho com regularidade, mas em outras não aconteceo o mesmo.

Tambem os conselhos de revista deixarão de funccionar em muitos municipios, não só por falta de membros, como por outras circumstancias, pelo que tem-se providenciado marcando novos dias para a reunião d'esses conselhos.

Em circular de 17 de Abril ultimo exigio-se dos commandantes superiores, e de corpos avulsos a remessa de mappas dos cidadãos qualificados guardas nacionaes, com distincção das idades, e das parochias em que residem, bem como informações circumstanciadas sobre a extensão dos districtos dos respectivos commandos, das distancias das freguezias umas das outras, e tambem relações nominaes de todos os officiaes, com declaração das parochias, em que estão qualificados, afim de poder a presidencia propor ao governo imperial a nova organisação da guarda nacional da provincia.

Poucos commandantes superiores hão remettido semelhantes dados, sem os quaes nada se pode fazer em referencia a tão importante serviço, e por isso continua-se a exigil-os.

Em cumprimento do aviso circular de 21 de Abril determinou-se aos commandantes superiores que não apresentassem propostas para officiaes, em quanto não fosse reorganisada a guarda nacional, de conformidade com o decreto n. 5:573 de 21 de Março d'este anno.

Não obstante, algumas propostas tem sido feitas á presidencia, que d'ellas não tem tomado conhecimento.

Dispondo o art. 2.° da citada lei n. 2:395 que, para auxilio das despezas com a força policial das provincias, fosse destinada a cada uma d'ellas o producto do imposto pes-

soal, e do sello e emolumentos das patentes dos officiaes da guarda nacional, meo antecessor, em 23 de Março, fazendo ver ao ministerio da justiça o máo estado do cofre provincial, solicitou a expedição das necessarias ordens para tornar effectiva aquella disposição.

O governo imperial não se demorou em attender a tão justo pedido, e já a provincia recebeo a quantia de 22:058$054 réis.

Guarda Nacional destacada.

A 23 de Maio deste anno, meo antecessor mandou dissolver o destacamento da guarda nocional, que durante muitos annos fez o serviço de guarnição nesta capital, dando assim execução a parte da lei n. 2:395, que prohibe o serviço de destacamentos, salvos os casos n'ella mencionados.

Esta medida foi certamente de muita vantagem, por que restituio alguns braços á lavoura, e outros ás artes e industrias do paiz, alliviando ao mesmo tempo muitos cidadãos da contribuição de tão pesado serviço.

Actualmente só existe na provincia um pequeno destacamento de 19 praças da guarda nacional, que faz a guarnição da colonia militar do Urucú, e que é pago na corte por conta do ministerio da guerra.

Em 14 de Agosto ultimo solicitei d'aquelle ministerio a expedição das necessarias ordens, afim de que o dito destacamento seja substituido por outro de linha.

O serviço da guarnição da capital está sendo feito pela companhia de cavallaria de linha, e pelo corpo policial.

Companhia de Cavallaria de 1.ª Linha.

O capitão João da Silva Barbosa, que conseguio dentro em pouco tempo organisar esta companhia do modo lisongeiro que consta do relatorio de meo antecessor, foi removido, por decreto de 10 de Junho ultimo, para a provincia da Bahia, e transferido para o commando d'esta companhia o capitão Antonio Bento Monteiro Tourinho, que assumio o respectivo commando em 26 de Agosto.

O estado completo desta companhia é de: 1 capitão commandante; 1 tenente; 2 alferes; 1 primeiro sargento; 2 segundos ditos; 1 forriel; 6 cabos; 6 anspeçadas; 52 soldados; 2 clarins; 1 ferrador.

O estado effectivo contem mais: 1 cirurgião mor de brigada graduado; 2 alferes honorarios do exercito; 11 soldados aggregados; e 9 addidos.

Destes ultimos 1 acha-se á disposição da justiça civil; 1 é desertor do exercito; um é voluntario com destino a outro corpo; e 7 são recrutas, que tem de ser enviados para a corte.

Do 1.º de Janeiro para cá tem assentado praça de voluntario n'esta companhia 30 individuos, inclusive 4 menores, e 2 recrutas.

A companhia possue 59 cavallos, faltando apenas 16 para o estado completo.

Seo armamento, fardamento e equipamento achão-se em bom estado.

Corpo Policial.

Pela lei n. 2025 do 1.º de Dezembro de 1873, compõe-se este corpo de 400 praças, distribuidas pela maneira seguinte:

Estado maior.

Tenente coronel commandante.	1
Tenente ajudante.	1

Dito quartel mestre	1
Alferes secretario	1

Estado menor.

Sagento ajudante	1
Dito quartel mestre	1
Mestre de musica	1
Contra-mestre	1
Corneta-mór	1
Musicos	25

Companhia de cavallaria.

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
1.º sargento	1
2.os ditos	2
Forriel	1
Cabos	6
Ferrador	1
Clarins	2
Soldados	56

3 *companhias de infantaria, tendo cada uma,*

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
1.º sargento	1
2.os ditos	2
Forriel	1
Cabos	6
Soldados	85

Em portaria de 23 d'aquelle mez e anno determinou-se que, no 1.º de Janeiro entrasse em execução a referida lei, sendo o corpo organisado pelo modo n'ella decretado, e devendo as praças excedentes ao numero fixado, ser conservadas para obterem dispensa a proporção que fosse sendo organisada a guarda municipal, que as tem de substituir nos diversos destacamentos.

A officialidade ficou composta do seguinte pessoal:

Tenente coronel commandante, José Maria de Siqueira Cezar.—Tenente ajudante, Francisco de Paula Xavier Felicissimo.—Tenente quartel-mestre, Joaquim Nardes Muniz.—Alferes secretario, Antonio Ricardo dos Santos.

Companhia de cavallaria.

Capitão, Carlos Augusto Ribeiro Campos.—Tenente, Bernardino Dias Monteiro.—Alferes, Francisco de Paula Xavier de Abreo.

1.ª *companhia de infantaria.*

Capitão, Augusto Carlos Ferreira.—Tenente, Lucas Theodoro de Oliveira.—Alferes, Francisco Magno de Jesus.

2.ª *dita.*

Capitão, Rufino Simões de Miranda.—Tenente, Joaquim José de Senna.—Alferes, Francisco Romão Pio Perelra.

3.ª *dita.*

Capitão, Luiz Augusto Santhiago.—Tenente, Oriel Augusto Teixeira Lomba.—Alferes, Vicente Domingues Martins.

Pelo mesmo acto de 23 de Dezembro determinou-se que ficasse em vigor o regulamento n. 66, devendo as funcções de major fiscal ser exercidas pelo capitão a quem tocar, na forma prevista no art. 17 do mesmo regulamento.

Em virtude da citada lei forão reformados:

No posto de tenente coronel, e com o soldo de sua patente, o major Antonio Dias dos Santos, por contar mais de 36 annos de serviços;

No mesmo posto, e respectivo soldo, o capitão Joaquim Bonifacio Ferreira da Silva, por contar mais de 29 annos de serviços;

O tenente Pedro Pio Pereira, por contar mais de 28 annos de serviços;

No mesmo posto, e com metade do soldo, na forma do regulamento n. 66, por contarem mais de 20 annos de serviços, os alferes Francisco de Paula Silva, Eliziario de Paiva e Francisco Augusto Fernandes Adão;

No mesmo posto, e com meio soldo, por contarem mais de 15 annos de serviços, de conformidade com a lei n. 2025, os alferes Francisco de Paula Vellasco, Antonio Justino Ferreira Junior e capellão padre Antonio Augusto França.

Forão dispensados, por excederem do quadro, e não terem mais de 15 annos de serviços, os capitães Felippe Coelho dos Santos, João José de Mello, Euzebio José Gonzaga e cyrurgião-mór Domingos Eugenio Nogueira; tenentes Lucio Fernandes Ramos, Eduardo Augusto Alvares da Costa e Antonio Augusto Pinto de Souza Ribas; os alferes Manoel do Nascimento Castro, João Quintino dos Santos e Francisco José dos Santos.

Os officiaes, que por este acto se julgassem prejudicados em suas reformas ficarão com direito a reclamação; juntando documento que prove o tempo liquido de seos serviços.

Em cumprimento de diversas ordens tem-se recolhido á capital a maior parte dos destacamentos, e á proporção que ião chegando erão dispensadas as praças addidas, de sorte que hoje o corpo acha-se no seo estado completo.

Sob proposta do commandante, e em vista de informação da thesouraria provincial foi alterado o art. 22 do regulamento n. 66, por acto de 19 de Setembro, no sentido de ser feito mensalmente o pagamento das praças, visto reconhecer-se que deste modo ficava diminuido o immenso trabalho que resultava do pagamento quinzenal

O armamento e equipamento do corpo estão em bom estado.

Em o 1.º de Julho p. passado fez-me o commandante um pedido geral de fardamento para as praças, mas considerando que muitas d'ellas achão-se ainda bem fardadas, e que não é conveniente empregar-se avultada somma de dinheiro em peças de fardamento, que irião ser guardadas, ficando sujeitas aos estragos do tempo e das traças, mandei que a thesouraria provincial fizesse acquicição, em praça publica, somente dos objectos indispensaveis, e que tenhão de ser immediatamente distribuidos.

Com effeito, a 29 de Agosto p. passado o inspector da thesouraria provincial firmou contrato com os negociantes Domingos de Magalhães & C.ª, Moreira & Quintaes, e Antonio Augusto de Oliveira, para o fornecimento de diversas peças de fardamento, presentemente indispensaveis.

As praças enfermas d'este corpo são recolhidas ao hospital da Santa Casa de Misericordia para serem tratadas, mediante a diaria de um mil réis.

Parece-me que seria mais conveniente e economico, o estabelecimento de uma enfermaria no quartel, restaurando-se o lugar de cyrurgião.

Possue o corpo actualmente 36 cavallos e 132 bestas, faltando para o estado completo 40 cavallos.

Alguns d'estes animaes são conservados nas cavalhariças para os serviços da praça, piquetes e diligencias de momento; os demais, ou estão ainda em destacamentos, ou nos pastos da Cachoeira do Campo, á cargo do cidadão Manoel Avelino Neves Murta, em virtude de contrato com o mesmo celebrado, e são convenientemente tratados, segundo affirma o commandante.

O edificio, denominado do—Xaxier—, em que está aquartellado o corpo, precisa de reparos, e mesmo de ser augmentado, afim de serem melhor accommodadas as respectivas companhias.

São reaes e muito valiosos os serviços, que este corpo presta á provincia nos diversos misteres, em que é empregado.

O seo digno commandante, e demais officiaes, merecem inteira confiança da administração.

Guarda Municipal.

Em 20 de Dezembro de 1873, meo antecessor, usando da attribuição conferida pelo art. 24 § 4.º da lei de 12 de Agosto de 1834, expedio o necessario regulamento para execução da parte da lei n. 2:025, que creou a guarda municipal, como complemento do corpo policial, distribuindo essa força pelos municipios da provincia, de conformidade com a citada lei, do modo seguinte:

Municipios.	*Numero de praças.*	*Commandantes.*	*Total das praças.*
Juiz de Fora . . .	25	1.º Sargento 1	26
Diamantina . . .	25	« « 1	26
S. João d'El-Rey . .	20	« « 1	21
Bagagem	20	« « 1	21
Januaria	20	« « 1	21
Minas Novas . . .	20	« « 1	21
Campanha	20	« « 1	21
Passos	14	2.º « 1	15
Tamanduá	14	« « 1	15
Mar de Hespanha . .	14	« « 1	15
Leopoldina	14	« « 1	15
Serro	14	« « 1	15
Paracatú	14	« « 1	15
Uberaba	14	« « 1	15
Montes Claros . . .	14	« « 1	15
Grão Mogol	14	« « 1	15
Ubá.	14	« « 1	15
Formiga	14	« « 1	15
Barbacena	14	« « 1	15
Pomba	14	« « 1	15
S. Romão	14	« « 1	15
Pouso Alegre . . .	9	« « 1	10
Curvello	9	« « 1	10
Caldas	9	« « 1	10
Oliveira.	9	« « 1	10
Patrocinio	9	« « 1	10
Rio Novo	9	« « 1	10
Arassuahy	9	« « 1	10
Sabará	6	« « 1	7
Itabira	6	« « 1	7
Rio Pardo	6	« « 1	7
Pitangui	6	« « 1	7
Tres Pontas . . .	6	« « 1	7
Alfenas	6	« « 1	7
Araxá	6	« « 1	7
S. João Baptista . .	6	« « 1	7
Itajubá	6	« « 1	7
Piumhy.	6	« « 1	7
S. Paulo do Muriahé .	6	« « 1	7
Lavras	6	« « 1	7
Baependy	6	« « 1	7

Municipios.	*Numeros de praças.*	*Commandantes.*	*Total das praças.*
Conceição	6	2.º Sargento 1	7
Ponte Nova. . . .	6	« « 1	7
Piranga	6	« « 1	7
Bomfim	6	« « 1	7
Queluz	6	« « 1	7
Marianna	6	« « 1	7
Santa Rita do Turvo .	6	« « 1	7
Turvo	6	« « 1	7
Christina	6	« « 1	7
Rio Preto	6	« « 1	7
Santa Barbrra. .	6	« « 1	7
Prata	5	« « 1	6
Caethé	5	« « 1	6
Santa Luzia . . .	5	« « 1	6
S. José d'El-Rey . .	5	« « 1	6
Bom Successo. . .	5	« « 1	6
S. Sebastião do Paraiso	5	« « 1	6
Santissimo Sacramento	5	« « 1	6
Monte Alegre . . .	5	« « 1	6
Jaguary	5	« « 1	6
Cabo Verde . . .	5	« « 1	6
Boa Esperança. . .	5	« « 1	6
Ayuruoca	5	« « 1	6
Marmellada . . .	5	« « 1	6
Patos	5	« « 1	6
Santo Antonio do Monte	5	« « 1	6
S. José do Paraiso. .	5	« « 1	6
Sete Lagoas . . .	5	« « 1	6

As 93 praças, que faltão para completar o maximo de 800, autorisadas pela lei, ficarão reservadas para serem attendidos os municipios que fossem installados, ou alguns dos actuaes que não fossem bem consultados.

Segundo o relatorio do digno chefe de policia, as autoridades tem lutado com bastantes difficuldades para o engajamento de praças, maximé pela exiguidade do salario marcado, que em muitos pontos é inferior ao que percebem simples jornaleiros.

Entendo, pois, que a diaria de 800 réis deve ser elevada a 1$000 réis, que é igual ao soldo das praças do corpo policial.

Como sabeis, o producto do imposto pessoal, do sello e emolumentos das patentes dos officiaes da guarda nacional, faz parte da renda provincial para auxilio das despezas com a força policial, portanto o augmento de despeza, de que trato, não traz gravame a provincia.

Não obstante as difficuldades apontadas peio Dr. chefe de policia, em 39 municipios está completamente organisada a guarda municipal; em 17 estão engajados alguns individuos, e os delegados esforção-se para completar o numero marcado. De 11 municipios não ha communicação alguma a respeito.

DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICOS.

Este estabelecimento continúa á cargo do respectivo encarregado, capitão João Antonio da Silva, que cumpre bem seos deveres.

Alli são guardados o armamento, fardamento, equipamento, munição, e mais petrechos destinados á companhia de cavallaria, unica força de 1.ª linha existente na provincia.

Por autorisação do ministerio da guerra estão alli empregados, como serventes, um paisano, e um soldado reformado, os quaes occupão-se no fabrico de cartuxame, limpeza do armamento, e conservação de todos os objectos, que se achão em deposito.

RECRUTAMENTO.

Havendo sido dispensado do lugar de recrutador o alferes do exercito Rodrigo de Paula Xavier Felicissimo, foi nomeado para substituil-o, em 23 de Janeiro, o alferes honorario Francisco de Paula Santos, que se acha em exercicio.

Do 1.º de Setembro ultimo, até o presente, tem sido apurados 164 recrutas, dos quaes 95 forão remettidos para a côrte em diversas levas, 56 tiverão praça na companhia de cavallaria, 1 foi posto em liberdade por ter provado isenção legal; 4 fallecerão; e 8 existem no deposito, afim de terem destino opportunamente.

Para o numero de 630 destinados ao exercito, e 66 á armada, com que deve contribuir a provincia em virtude das ordens expedidas pelo ministerio da guerra, faltão ainda 467 recrutas.

A presidentia, secundando as vistas do governo imperial, tem recommendado ao Dr. chefe de policia que empregue todos os esforços para conseguir-se completar o numero marcado, e aquelle digno funccionario, por sua parte, ha lançado mão dos meios adequados para obter-se esse desideratum.

CORREIO.

A administração deste ramo do serviço publico continúa a cargo do zeloso e intelligente cidadão Antonio Dias Ribeiro.

O thesoureiro da repartição, João Paulo Ferreira de Oliveira, obteve do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas tres mezes de licença, para tratar de sua saude, sendo designado para substituil-o, em 6 de Junho p. passado, o 1.º official Luiz Manoel dos Reis Pereira.

Dando-se a vaga de um praticante, por ter sido o cidadão Antonio Felippe Dias Ribeiro nomeado amanuense da secretaria do tribunal da relação, foi preenchido o lugar, em virtude de concurso, na pessoa de Carlos Manoel Gomes.

O correio da côrte para esta capital tem feito as suas viagens com muita regularidade.

Posteriormente a 30 de Junho do anno passado abrio-se uma linha de correio entre Araxá, S. Francisco das Chagas do Campo Grande e Carmo do Arraial Novo, despendendo-se apenas com este melhoramento 480$000 por anno.

No dia 1.º de Julho ultimo devia começar a funccionar a nova linha directa da Diamantina a Terra Branca, Grão Mogol e Rio Pardo, do que resultará grande vantagem a administração da justiça, e ao commercio, por que diminue-se consideravelmente a distancia, em relação a antiga linha com escala por Minas Novas.

Entretanto, este melhoramento nenhum augmento de despeza produzio, antes economia, segundo affirma o respectivo administrador geral.

A linha entre Marianna, Barra Longa, Ponte Nova e Anta foi prolongada até Santa Rita do Turvo, sendo a respectiva despeza augmentada apenas com 180$000 réis annuaes.

As viagens mensaes da linha entre Queluz, Brumado e Bomfim forão elevadas de 5 a 15 vezes por mez, sem augmento de despeza.

A linha entre Juiz de Fora e Rio Novo foi tambem melhorada, elevando-se as viagens a 3 vezes por semana, quando d'antes erão de 5 em 5 dias.

Este beneficio tem de ser extensivo ao Pomba, Ubá e Muriahé, ponto terminal da linha.

Forão supprimidas, por desnecessarias, as agencias da Piedade e Santa Cruz da Chapada, municipio de Minas Novas, e creadas as de Lagoa Santa e Poços de Caldas.

Temos, pois, actualmente 151 agencias, das quaes estão installadas e funccionando regularmente 141.

Os vales postaes, emittidos pela administração no exercicio de 1871 a 1872, importarão em 3:510$050; no de 1872 a 1873 chegarão a 5:542$500; e no de 1873 a 1874 subirão a 8:469$140 reis.

A' pontualidade com que a directoria geral dos correios na côrte cumpre os sagues, deve-se o incremento progressivo que tem tido este meio seguro de transmissão de fundos, não inferiores a 10$000, nem superiores a 100$000 réis.

Do 1.º de Julho de 1873 ao ultimo de Junho p. passado, a administração recebeo 275:205 papeis, e expedio 295:989, sendo o movimento total de 571:104, como demonstra o seguinte quadro:

Natureza dos papeis.	*Recebidos.*	*Expedidos.*	*Total.*
Officiaes.	24:054	31:950	56:004
Cartas nacionaes	122:823	127:551	250:374
Ditas estrangeiras	919	808	1:327
Encommendas	389	432	821
Livros e outros impressos	1:777	9:760	11:537
Jornaes nacionaes	103:964	103:232	207:196
Ditos estrangeiros	888	445	1:333
Registrados sem valores	20:669	15:413	36:082
Ditos com valores	2:722	3:308	6:030
Somma.	275:205	292:899	570:704

A receita dos correios da provincia tem augmentado consideravelmente, como se vê, fazendo a comparação dos algarismos.

No exercicio de 1870 a 1871 foi de 35:034$380.
» » » 1871 a 1872 » » 40:298$772.
» » » 1872 a 1873 » » 49:925$405.

A do exercicio, que findou-se em 30 de Junho ultimo, não é ainda conhecida, porem o administrador conta que o augmento não será inferior a 6:000$ réis, em relação a receita do ultimo exercicio.

Estando ainda por fazer-se alguns pagamentos de despezas, inclusivè o vencimento dos agentes, tambem não se pode ainda saber qual foi a importancia total respectiva no anterior exercicio, mas presume-se ter sido inferior ao credito votado.

CATECHESE.

Este importante ramo da publica administração, que tem por fim chamar ao gremio da sociedade e á civilisação, milhares de aborigines, que vagueião pelas ferteis matas d'esta provincia, continúa sob a zelosa e patriotica direcção do brigadeiro Antonio Luiz de Magalhães Mosqueira, que tendo feito d'elle uma religião, como vos disse meo antecessor em seo relatorio, ha conseguido dar-lhe bastante impulso, secundando poderosamente as vistas do governo imperial, que tanto tem concorrido para realisação d'essa idéa humanitaria, já enviando missionarios apostholicos, já abrindo creditos para auxilio das despezas com o estabelecimento e custeio de aldeamentos.

Ainda ultimamente o ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, prestou mais um assignalado serviço á provincia, encarregando de uma commissão especial no Valle do Rio Doce ao engenheiro Gabriel Emilio da Costa, que, em virtude das instrucções que lhe forão dadas em 9 de Fevereiro d'este anno, deve, além de outros serviços, verificar si os terrenos pertencentes aos aldeamentos do Rio Doce, Tambacury e Manhuassú, conforme os primitivos titulos de concessão, estão medidos e demarcados em seo perimetro, ou si os respectivos rumos forão algum tempo aviventados, procedendo no caso contrario, á um, ou outro d'estes serviços, que estiver por fazer.—

Aldeamento da Immaculada Conceição do Rio Doce.

Em 4 de Julho proximo findo, concedi ao Revd. frei Vigilio de Amblar a exoneração que solicitou do cargo de director d'este aldeamento, attento o máo estado de sua saude, e idade já avançada, devendo substituil-o o vice-director, frei João de Gangi, até que o ministerio da agricultura, a quem representei n'este sentido, possa mandar outro missionario, que se encarregue de tão afanoso trabalho, difficil de ser executado por um só individuo, ainda que dotado de muita força de vontade.

A 16 de Janeiro d'este anno, creou-se n'este aldeamento uma cadeira especial de instrucção primaria, percebendo o respectivo professor, que deve accumular as funcções de secretario do estabelecimento, o ordenado de 500$000 réis annuaes, pagos pela verba— catechese.

Sob proposta do brigadeiro director geral, foi nomeado para occupar esse emprego, o cidadão Manoel José Vellasco, que já deve estar em exercicio.

Nenhuma outra occurrencia de importancia deo-se neste aldeamento, cujo estado é satisfatorio, a partir de Setembro do anno passado.

Em 5 de Setembro ultimo, attendendo á representação do brigadeiro director geral dos indios, resolvi reintegrar o Revd. frei Vigilio no cargo de director deste aldeamento, até que o governo imperial mande outro missionario para substituil-o.

Aldeamento da Immaculada Conceição do Itambacury.

De um officio do sub-prefeito das missões, frei Ludovico Mozarins, datado de 3 de Março ultimo, e que o brigadeiro director geral dos indios trouxe ao conhecimento da presidencia, constão as seguintes noticias relativas a este aldeamento, que coutinúa sob a direcção de frei Serafim de Gorizia e seo auxiliar frei Angelo de Saxo Ferrato.

No principio deste anno alli estavão 700 e tantos indigenas, 400 effectivamente aldeados, e 300 e tantos que, attrahidos pela boa fama dos missionarios, forão visital-os, e após o recebimento de alguns brindes, regressarão ás matas, muito contentes, e promettendo voltar d'ahi ha trez mezes.

Apezar das difficuldades, com que tem lutado os directores d'aquelle estabelecimento, da falta de operarios, e da carestia dos generos alimenticios, as cousas marchão regularmente.

Um unico official de carpinteiro foi encontrado, e com elle, ajudado por 10 indios, que se empregão no corte de madeiras, já se conseguio a construcção de um excellente moinho, que pode reduzir a fubá 8 ou 10 alqueires de milho por dia.

A casa de residencia dos missionarios é grande, e para sua construcção forão aproveitados os serviços dos indios, que fabricarão telhas e adobos.

Já possue o estabelecimento uma rossa de 30 alqueires de planta, a qual, com quanto muito destroçada pelos mesmos indios, deve dar uma boa colheita.

Os indios assistem continuamente a pratica dos actos religiosos, e a explicação do cathecismo.

Aldeamento da Immaculada Conceição do Manhuassú.

Em fins do anno passado chegarão a esta capital mais tres missionarios capuchinhos, frei Ludovico Mazarins, frei Miguel Angelo Maria Romano de Troina, e frei João de Gaugi, destinados á fundação deste aldeamento, sendo o ultimo encarregado da vice-directoria do do Rio Doce, e substituido n'este por frei Joaquim de Palermo.

O 1.° veio revestido das attribuições de sub-prefeito das missões nesta provincia.

Esses missionarios, tendo passado algum tempo nos dous aldeamentos ja existentes, a espera da estação secca, seguirão ha pouco seo distino, afim de escolherem a melhor localidade para fundação d'este aldeamento, que, na fraze de frei Bento de Bubbio, referida em carta que dirigio a frei Ludovico, *é uma cousa sem fundamento, e que não podia ser promovida senão por inexactas informações.*

Entretanto, o brigadeiro director geral accrescenta áquellas palavras uma nota dizendo—que alli existe um aldeamento de indios purys, e que o pensamento que presidio a creação deste aldeamento foi o de reunir-se em um só ponto todos os indios d'aquella raça, que em bandos de 20 e 30 vagueião pelos vales do Muriahé, Pomba e Matipóó, entregues á embriaguez, e outros vicios.

Segundo as informações prestadas pelas repartições de fazenda—tem-se despendido com este serviço pelo oofre geral:

Exercicio de 1871 a 1872.	4:761$280
» de 1872 a 1873.	12:481$010
» de 1873 a 1874.	16:471$800
	33:714$090
Pelo cofre provincial, de Outubro de 1872 a 10 de Setembro ultimo, em virtude da lei n. 1921 de 19 de Julho d'aquelle anno.	52:765$233
Somma.	86:479$323

Terras publicas.

Por aviso de 25 de Julho do anno passado o ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, deferindo o requerimento em que o tenente coronel Manoel da Silva Percia Coelho, residente no districto de S. Lourenço da Ponte Nova, allegando estar de posse das terras situadas no lugar denominado—S. Francisco—d'um e de outro lado do Rio S. Luiz, proximo ao aldêamento do Manhuassù, ja abandonado pelos indios, e haver n'ellas feito culturas e bemfeitorias, pedio que fossem as mesmas demarcadas em extensão correspondente a uma sesmaria, autorisou esta presidencia a tornar effectiva, por meio de venda, a concessão das ditas terras, ao preço de meio real a braça quadrada, sendo feitas por conta do dito tenente coronel as despezas da respectiva medição e demarcação, uma vez que se verifique previamente a verdade das circumstancias allegadas.

Pelo mesmo aviso mandou-se discriminar e demarcar as terras do sobredito aldeamento, abandonadas pelos indigenas, afim de saber-se qual a superficie devoluta existente em sua circumscripção, e poder o governo imperial dispôr d'ellas, como mais conveniente fôr.

Não podendo a presidencia distrahir nesta commissão nenhum dos engenheiros da provincia representou neste sentido ao governo imperial, que expedio ao engenheiro, Gabriel Emilio da Costa, em 9 de Fevereiro d'este anno, as necessarias instrucções para executar no Valle do Rio Doce os trabalhos de explorações, medições, levantamentos de plantas, e mais serviços mencionados no regulamento, que baixou com o dec. n. 1:318 de 30 de Janeiro de 1854, relativos ás legitimações de posses, revalidações de sesmarias, e discriminação das terras dos indios, comprehendidas no dito valle.

Autorisado pelo aviso de 20 de Dezembro foi nomeado o engenheiro Augusto de Paula Mascarenhas para auxiliar a execução destes trabalhos.

E em virtude da 12.ª condição das instrucções expedidas ao dito engenheiro Gabriel Emilio da Costa resolvi nomea-lo, em 18 de agosto p. p., juiz commissario especial da medição de terras em todos os municipios situados no Valle do Rio Doce.

Por acto da mesma data marquei o praso de um anno, dentro do qual deverão ser medidas as terras adquiridas por posses sujeitas á legitimação, e sesmarias, ou outras concessões, que estejão por medir, e sujeitas á revalidação nos sobreditos municipios.

Havendo esse funccionario no dia seguinte prestado o devido juramento, partio para o Manhuassù, afim de dar começo aos trabalhos de que se acha encarregado, levando os necessarios esclarecimentos, ácerca das propriedades indigenas.

Em 21 de Abril p. p. foi nomeado juiz commissario do termo do Juiz de Fora o coronel José Joaquim Monteiro da Silva, em substituição do commendador Henrique Guilherme Fernando Halfeld, que falleceo.

ELEIÇÕES.

De eleitores geraes.

Havendo a camara dos Srs. deputados annullado as eleições de eleitores geraes das parochias de S. Gonçalo do Brejo das Almas e de S. Romão, segundo foi declarado pelo ministerio do imperio em avisos de 1 e 4 de Setembro do anno passado, forão marcados os dias 23 e 30 de Novembro do mesmo anno para proceder-se naquellas parochias as novas eleições.

De eleitores especiaes.

A 30 de Novembro de 1873 procedeo-se á eleição de eleitores especiaes para eleger um senador, que preenchesse a vaga que deixou na camara vitalicia o finado Gabriel Mendes dos Santos.

A excepção das desordens havidas na parochia do Espirito Santo do Mar de Hespanha, das quaes já tratei, não ha noticia de nenhuma outra alteração da ordem publica durante o processo eleitoral

A reunião dos collegios teve lugar a 31 de Dezembro subsequente.

Dos tres candidatos, de que se compôz a lista triplice, foi escolhido senador do imperio o Exm. Sr. commendador Antonio Candido da Cruz Machado, por decreto de 9 de Maio ultimo.

Com o aviso de 25 de Julho ultimo, transmittio o ministerio dos negocios do imperio, copia do parecer pelo qual a camara dos Srs. Senadores resolveo approvar, como legitimos e competentes para os fins legaes, os eleitores especiaes, cujos votos forão apurados inglobadamente (indistinctamente) pelos collegios eleitoraes, e aquelles que, com quanto não votassem, forão reconhecidos legitimos na verificação de poderes.

Forão annulladas as eleições das parochias de Antonio Pereira, Jequitibá, Maravilhas, Carrancas, S. Gonçalo da Campanha, e a reunião dos collegios eleitoraes das cidades do Ubá e Caldas.

Para se proceder á nova eleição n'aquellas parochias, e nas do Suassuhy, Lagôa Santa, Bagres, Papagaio, Parahyba do Matto Dentro, Lagôa, Livramento, Taboleiro, Carmo, S. João Nepomoceno, S. Franccisco de Salles, Santa Catharina, Jacuhy, Monte Santo, S. José de Toledo, S. Antonio do Machado e Areado, em que ella deixou de verificar-se, está designado o dia 18 de Outubro vindouro.

De vereadores e juizes de paz.

Para a eleição dos juizes de paz dos districtos de São Pedro da União, N. Senhora do Amparo da Serra, São João do Barranco Alto e Sant'Anna do Sapucahy-mirim, creados pelas leis ns. 1:734, 1904, 2042 e 1635, forão designados os dias 7 e 14 de Dezembro do anno passado, 12 de Abril e 21 de Junho ultimos.

Por aviso do ministerio dos negocios do imperio datado de 11 de Outubro de 1873, foi declarada nulla a eleição de vereadores e juizes de paz da parochia do Jequery, municipio da Ponte Nova.

Em 14 de Dezembro fez-se nova eleição de juizes de paz, que foi ainda annullada por outro de 20 de Fevereiro d'este anno.

A 3 de Maio subsequente, dia para esse fim designado, teve lugar a 3.ª eleição, contra a qual não appareceo reclamação alguma.

Forão tambem annulladas, por avisos de 24 e 27 de Outubro, as eleições de vereadores e juizes de paz das parochias de São Gonçalo da Campanha e Inficionado.

Marcou-se o dia 28 de Dezembro para nova eleição, somente de juizes de paz.

Mandou-se proceder a eleição de juizes de paz, no dia 4 de Outubro corrente, no districto de Ubá, creado pela lei n. 1:900 de 19 de Julho de 1872.

Foi marcado o dia 11 do referido mez de Outubro para se proceder a eleição no districto de São Lourenço do Manhuassú, creado pela lei n. 2:042 do 1.° de Dezembro de 1873.

Por aviso do ministerio dos negocios do imperio, de 19 de Agosto ultimo, foi julgada valida a eleição ultimamente feita na parochia do Inficionado.

Por outro aviso do mesmo ministerio, datado de 26 de Agosto p. findo, forão declaradas validas as eleições ultimamente feitas nas parochias da Piedade do Bagre e Papagaio.

Por outro, datado de 9 de Setembro ultimo, foi declarada nulla a de São Paulo do Muriahé, feita em 19 de Outubro do anno passado, e designou-se para a nova eleição o dia 29 de Novembro vindouro.

Collegios Eleitoraes.

Por decreto n. 2:415 de 17 de Setembro de 1873, foi transferida a séde do collegio eleitoral de Jacuhy para S. Sebastião do Paraizo.

Pelo mesmo decreto passarão a fazer parte do collegio de S. João Baptista, os eleitores da parochia do Santissimo Coração de Jesus das Barreiras.

Pelo de n. 2:490 de 8 de Outubro, forão creados collegios eleitoraes nos municipios de Arassuahy, Rio Novo, Santa Rita do Turvo, Santo Aotonio do Monte e Cabo Verde.

Pelo de n. 2:500 de 3 de Junho deste anno, foi igualmente creado um collegio na villa do Paraizo, passando a fazer parte do collegio da Christina as parochias de Santa Catharina e Virginia.

Fixação de numero de Eleitores.

Em virtude de leis, que alterarão o territorio de algumas parochias, forão marcados: 10 eleitores para a Januaria, e 15 para Nossa Senhora do Amparo, por acto de 17 de Setembro do anno passado; 11 para a parochia de Tamanduá, e 17 para Santo Antonio do Monte, em 19 de Setembro; 10 para Itajubá, 4 para Pirangussú, e 7 para Soledade de Itajubá, em 20 d'aquelle mez; 4 para o Espirito Santo da Forquilha, e 6 para o Dezemboque, na mesma data; 19 para o arraial Novo do Carmo, e 5 para Santo Antonio da Pratinha, em 11 de Novembro; 11 para S. Miguel e Almas e 4 para o Patrocinio, em 24 de Novembro; 8 para o Sumidouro, e 17 para o Brumado, em 28 do mesmo mez.

Qualificação de Votantes.

Nas parochias da Piranga, Camargos, Conceição do Turvo, S. Paulo do Muriahé, Santa Rita do Turvo, Santa Catharina, Madre de Deos, Bagres, Caldas, Tapera, S. Caetano, S. Gonçalo, Lambary, S. José de Toledo, Inficionado, Carrancas, Carmo do Rio Claro, S. Romão, Arcos, Alagoa, Turvo, Conceição do Rio Verde, S. Francisco das Chagas e S. José do Paraopebá, não funccionarão este anno, no dia marcado pela lei, as juntas de qualificação de votantes.

Para installarem-se, e procederem aos respectivos trabalhos, forão designados os dias 8, 15 e 29 de Março, 12 e 26 de Abril, 10 e 31 de Maio, 7 e 28 do Junho, 19 e 26 de Julho, e 2 de Agosto.

Conselho Municipal de Recurso.

Não se reunirão na epocha marcada pela lei os conselhos de recurso dos municipios de Santa Barbara, Curvello, Santo Antonio do Monte, Christina, Pomba, Dores da Boa Esperança, Marianna e Arassuahy.

Forão por tanto designados os dias 3, 17 e 24 de Maio, 14 e 17 de Junho, e 26 de Julho para reunião dos mesmos conselhos.

Convocação da Assembléa.

Por acto de 7 de Outubro do anno passado, e na forma do art. 24 § 1.º da carta de lei de 12 de Agosto de 1834, foi convocada a presente assembléa legislativa provincial, e marcado o dia 1.º de Janeiro para a eleição dos respectivos membros, a qual correo regularmente, sem que houvesse desordem alguma.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Apezar das reformas por que tem passado a legislação concernente a este importante ramo da publica administração, o ensino primario e secundario, principal garantia da prosperidade moral das nações, não tem infelizmente alcançado nesta provincia, o grão de desenvolvimento, que é para desejar.

São assáz conhecidas as causas que tem concorrido para o atraso da instrucção publica entre nós.

Sem remontar-me ás reformas que se tem operado desde muitos annos, tratarei suscintamente de algumas effectuadas nestes ultimos tempos, e emittirei minhas ideias sobre o assumpto, que por demais importante deve merecer vossa particular attenção.

O regulamento n. 56 de 10 de Maio de 1867, é sem duvida alguma a melhor peça que se tem elaborado neste genero, após a lei n. 13, e seo regulamento, porque, além da uniformidade de pensamento que presidio á sua confecção, attendeo convenientemente aos interesses da instrucção primaria, quer publica, quer particular, conçedendo á secundaria o que era compativel com as forças da provincia.

Em menos de um anno, porem, depois de sua promulgação, appareceo a lei n. 1400 de 9 de Dezembro de 1867, que o alterou consideravelmente, e no anno seguinte forão ainda consignados na lei n. 1601 de 20 de Julho, os arts. 17 a 22, contendo novas disposições em additamento ao regulamento e leis citadas.

Com estas alterações e modificações, porem, pouco se conseguio em bem da instrucção publica.

Reconhecido este mal, votou a Assembléa, em 4 de Abril de 1871, a lei n. 1:769 que attingio em parte a origem do mal, creando as escolas normaes, e estatuindo outras medidas de grande alcance, mas ampliou em demasia o ensino secundario, com prejuiso do primario, e elevou a somma da despeza, talvez sem proveito real.

Para execução dessa lei publicou-se o regulamento n. 62 de 11 de Abril de 1872, que menos conveniente ainda, ultrapassou os limites da lei, tendo por isso de soffrer desde logo muitas modificações, e de ser afinal reprovado.

Pelo art. 24 da lei n. 2024, do 1.º de Dezembro de 1873, mandou-se vigorar o regulamento n. 56, com as alterações decretadas pelas leis n. 1:400 e 1:601, arts. 17 a 22, e 1769.

E' esta a ultima disposição legislativa acerca da instrucção publica, a qual não conseguio ainda attender as conveniencias deste ramo de serviço, porque no regulamento e leis que se achão em vigor, encontrão-se disposições antagonicas.

Para execução daquelle art. foi publicado o regulamento n. 70 de 16 de Março deste anno, que serve de compilação das disposições contidas nas diversas leis já citadas.

Como era natural, seo autor não podendo conciliar idéas antinomicas, vio-se forçado a restringir algumas disposições e ampliar outras, dando isto lugar a duvidas e reclamações, assim como afastou-se algum tanto do pensamento economico, manifestado no art. 26 § 42 da lei n. 1:895 de 19 de Julho de 1872, que autorisando a reforma do regulamento n. 62, recommendou a diflusão da instrucção primaria, e restricção da secundaria, em beneficio dos melhoramentos materiaes.

Assim, logo que assumi a administração, tive de resolver as consultas feitas pelo digno inspector geral interino para execução do dito regulamento, determinando por actos de diversas datas:

Que, quanto a classificação das cadeiras de instrucção primaria, se observe o art. 25 do regulamento n. 62 de 11 de Abril de 1872, ficando alterado o art. 4.º do regulamento n. 70;

Que, para execução do art. 137, com referencia ao provimento provisorio das cadeiras, se observe o disposto nos arts. 1.º a 7.º da portaria de 28 de Maio de 1873;

Que, nas escolas de instrucção primaria elementar e superior, o ensino comprehenda as materias dos arts. 6.º e 11 do regulamento n. 56, ficando nesta parte revogado o regulamento n. 70.

Que as cadeiras de inglez e francez dos externatos, que estiverem vagas e em concurso, sejão reunidas, como dispõe o art. 17 do regulamento n. 56.

Que, em vista dos arts. 4.º da lei n.º 1769 de 11 de Abril de 1871, e 95 do regulamento n. 70, só competem os vencimentos marcados no § 2.º do art. 2.º da referida lei aos professores normalistas, ou habilitados em todas as materias que constituem o curso normal, devendo os demais perceber os vencimentos de que trata o regulamento n. 56, ex-vi do art. transitorio do regulamento n. 62, e art. 24 da lei n. 2:024 do 1.º de Dezembro de 1873;

Que, quanto ao pagamento dos empregados da instrucção publica, e professores de fora da capital, se observe o disposto no § 6.º do art. 137 do regulamento n. 70, ficando revogado o art. 143.

Instrucção primaria.

De accordo com os principios, estabelecidos pela Constituição politica do imperio, entendo que devemos converger todas as forças para diffundir o mais possivel a instrucção primaria, sem a qual impossivel será a nossa sociedade attingir ao desejado grão de prosperidade.

Entretanto, não permittindo as circumstancias financeiras da provincia o estabelecimento de uma escola de 1.as letras em cada districto de paz, por que seria a despeza superior ás suas forças, entendo que deveriamos, conservar em todas as parochias as cadeiras já creadas, e subvencionar com 200$000 réis annuaes, a cada uma das escolas particulares, que existem, ou forem estabelecidas nos districtos, que não forem sédes de parochias, ficando assim alterada a lei n. 1:769 que manda pagar um mil réis mensalmente por cada alumno pobre, até o n. de 25, que frequentar a aula particular estabelecida a 12 kilometros da publica; assim como a lei n. 1:400, que permitte a creação de escolas em districtos.

Existem presentemente creadas 406 cadeiras de instrucção primaria elementar, 73 do ensino primario superior, e 154 do sexo feminino.

Das primeiras estão providas definitivamente 225, provisoriamente 93, e vagas 88.

Das segundas estão providas definitivamente 59, provisoriamente 8, e vagas 6.

Das terceiras estão providas definitivamente 74, provisoriamente 44, e vagas 36.

154 406
73 229
227 179

Segundo o relatorio do inspector geral interino, matricularão-se durante o anno de 1873 nas 479 escolas de instrucção primaria elementar e superior—17083 alumnos, dos quaes tiverão frequencia legal 8:999, e sahirão promptos 661.

Nas escolas do sexo feminino a matricula foi de 4099, a frequencia de 2476, sendo consideradas promptas 154 meninas.

Estes algarismos estão muito aquem da realidade, por que, de mais de um terço das escolas não vierão os respectivos mappas.

Casas e utencis para as escolas.

Forão distribuidos pelas inspectorias de comarcas, e camaras municipaes, os exemplares lithographados da planta organisada pelo engenheiro Taulois para as casas destinadas as escolas publicas de instrucção primaria da provincia.

Forão tambem distribuidos, com igualdade, os livros de leitura, e outras obras de que se tem feito acquisição para o ensino de meninos pobres.

A despeza com os objectos necessarios ao ensino dos meninos pobres foi de 27:601$400 réis.

Escolas normaes.

Em 17 de Setembro do anno passado, installou-se a de Minas Novas, sendo o Rvd. José Pacifico Peregrino e Silva encarregado, por contrato, da regencia das cadeiras do primeiro anno.

Em 19 de Junho ultimo, determinei que o porteiro do externato d'aquella cidade accumulasse ás suas funcções as de porteiro servindo de continuo da escola normal, resultando desta medida a economia de 480$000 réis annuaes, sem prejuiso do serviço publico.

Continuão a funccionar as escolas normaes da capital e da Campanha, sendo que a de Paracatú não foi ainda installada por falta de professores.

Na da capital matricularão-se no 1.º anno 8 alumnos, dos quaes forão frequentes somente 5, que sahirão approvados em todas as materias.

No 2.º matricularão-se os 5 do 1.º, e forão approvados, mas não se lhes deo titulo, porque deixarão de estudar geometria, desenho linear e musica.

Neste anno a frequencia é de 8 alumnos no 1.º, e de 9 no 2.º anno.

Na da Campanha matricularão-se no 1.º anno 23 alumnos, que forão frequentes, approvados, e passarão para o segundo.

Actualmente a matricula é de 16 alumnos.

Assim, pois, no fim do corrente anno, poderemos ter 30 normalistas.

Apezar de não ser ainda completa a organisação destas escolas, parece-me que d'ellas colherá a provincia bons resultados, pois que darão melhores professores, e com a devida instrucção.

Alem das que existem, julgo conveniente a creação de mais duas escolas normaes nas cidades mais importantes.

Deste modo conseguiremos maior numero de pessoas convenientemente habilitadas para o ensino primario, as cadeiras serão então providas vantajosamente, e daremos á instrucção primaria maior impulso.

Aulas praticas annexas ás escolas normaes.

Funccionão regularmente as da Capital e Campanha, não tendo sido installadas ainda as de Minas Novas e Paracatú.

As do sexo feminino, regidas desde o seo começo por duas senhoras de reconhecida habilitação, tem prosperado bastante, e promettem bons resultados.

A do sexo masculino da capital tem tido diversos professores, regendo-a desde Abril do corrente anno o cidadão José de Queiroga.

A da Campanha é regida pelo professor Zeferino Dias Ferrás da Luz.

A matricula destas aulas está englobada na estatistica geral, que já apresentei.

Instrucção secundaria.

A instrucção secundaria, com a qual a provincia despende avultada somma, é dada no Lyceu Mineiro, nos externatos, e nas aulas avulsas de latim e francez, creadas em quasi todas as villas e cidades.

A meo vêr, deve-se diminuir alguma cousa a despesa desta verba, em beneficio da instrucção primaria, cuja diffusão, aliás tão sabiamente recommendada pela constituição, é sem duvida alguma poderoso elemento de moralidade publica.

Parece-me pois que, conservando-se o Lyceu Mineiro, ao qual convem dar melhor organisação, supprimindo os externatos existentes, bem como as aulas avulsas de latim e francez nas villas e cidades, que não forem sédes de comarcas, e conservando-as somente nestas, nas quaes se crearão tambem cadeiras de mathematicas, teremos feito, quanto á instrucção secundaria, o que permittem actualmente as forças da provincia.

Lyceu Mineiro.

Este estabelecimento, sob as vistas immediatas do inspector geral da instrucção publica, vai proseguindo com regularidade.

O movimento da matricula em 1873 foi o seguinte:

Aula de portuguez 27 alumnos matriculados, 16 frequentes e 1 prompto.
1.° e 2.° anno de latim 28 matriculados e 26 frequentes:
3.° anno de latim e philosophia—7 matriculados, 6 frequentes, 1 prompto.
Francez 21 matriculados, 18 frequentes, 3 promptos.
Inglez 8 matriculados, 8 frequentes e 1 prompto.
Mathematicas 15 matriculados e frequentes.
Geographia e Historia 8 matriculados e frequentes.
Rhetorica e Poetica 3 matriculados, e frequentes.

Externato de S. João d'El-Rey.

Portuguez 35 matriculados, 34 frequentes.
Latim, philosophia e rethorica 27 matriculados, 14 frequentes, 7 promptos, em latim.
Francez e mathematicas 28 matriculados, 15 frequenies.
Geographia e Historia 18 matriculados, 10 frequentes, e 3 promptos.

Externato da Campanha.

Latim 40 matriculados, 35 frequentes e 5 promptos.
Francez 20 matriculados, 14 frequentes e 3 promptos.
Historia e Geographia 27 matriculados, 22 frequentes.
Mathematicas 5 matriculados e frequentes.

Externato de Sabará.

Latim e francez 36 matriculados e 29 frequentes.
Geographia e Historia 26 matriculados e 16 frequentes.
Mathematicas 26 matriculados e 16 frequentes.
Portuguez 22 matriculados e 10 frequentes.

D'este estabelecimento não se sabe o numero de alumnos approvados, porque deixarão de ser remettidas as actas dos exames.

A matricula, pois, foi de 429 alumnos, a frequencia de 302, e o numero de approvados de 24, afora o externato de Sabará.

Aulas avulsas de latim e francez.

Estão providas 32, e vagas 6.

A matricula durante o anno de 1873 foi de 583 alumnos, a frequencia de 413, e o numero de approvados não excede a 47.

A despesa com estas cadeiras sobe a 45:600$000 annualmente.

Curso de Pharmacia.

Este curso continúa sob o regimen do regulamento n. 65 de 16 de Agosto de 1872.

A cadeira do 1.° anno, que comprehende —phisica e botanica—é occupada pelo Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes.

Para a do 2.°, chimica e mineralogia, que tem sido interinamente regida pelo Tenente Coronel Candido José Vianna Welerson, nomeei a 27 de Julho p. p. o Dr. Querubim Modesto Pires Camargo, que ainda não entrou em exercicio.

A do 3.° anno—pharmacia e materia medica—é internamente regida pelo lente da do 1.° anno.

Em 1873 matricularão-se no 1.° anno deste curso 18 alumnos, que forão frequentes, sendo approvados somente 13; no segundo matricularão-se 15, que forão frequentes, sendo approvados 11; no 3.° não houve matricula por falta de alumnos promptos.

Ensino particular.

Conforme o relatorio do inspector geral interino, existem na provincia 17 collegios de instrucção primaria e secundaria, sendo:

N'esta capital o—Internato da Conceição—dirigido pelo conego Nunan, e vigario João Paulo Maria de Britto. Em Marianna 2 collegios, sob as vistas do prelado diocesano; em São Gonçalo do Pará 1; em São Vicente Ferrer 1, dirigido pelo Revd. Flavio Ribeiro de Almeida; em Tres Corações do Rio Verde 1, que pertenceo ao Revd. Zeferino Ribeiro de Avellar; em São Gonçalo da Campanha 2; em Tres Pontas 1; em Lavras 1; no Claudio 1; em Barbacena 1; no Juiz de Fóra 2; no Rio Preto 1; em Pouso Alegre 1; e no Carmo da Christina 1.

Além dos seminarios episcopaes de Marianna e Diamantina, são subvencionados pelos cofres publicos os dous collegios de educação, dirigidos pelas irmãs de caridade n'aquellas cidades, os do Revd. Flavio Ribeiro de Almeida, o Rio Verdense, e o de Barbacena.

Parece-me conveniente que continuem as subvenções prestadas aos seminarios episcopaes, onde se educão moços destinados ao estado sacerdotal, e bem assim aos collegios das irmãs de caridade, aos quaes são recolhidas muitas orphãs, que se perderião pela falta d'esse abrigo.

Os auxilios, porem, prestados aos demais collegios particulares, sob pretexto da educação de meninos pobres, entendo que devem cessar, porquanto, não sendo possivel subvencionar a todos, não é justo que se faça a alguns o mesmo favor que se nega a outros.

Inspectores de Comarcas.

De Setembro de 1873, até o presente forão demettidos tres inspectores de comarcas, a saber:

De Itajubá, capitão João Baptista Pinto, por não residir na comarca;

Do Serro, Vicente José de Figueiredo, por ser inspector geral dos Terrenos Diamantinos;

Da Bagagem, coronel Francisco de Paula Ramos Horta, á pedido;

De Barbacena, Dr. Felicianno Augusto de Oliveira Penna, á pedido;

No mesmo periodo forão nomeados 15 inspectores, sendo:

Da comarca de Itajubá, José Bento Rodrigues Gama;
« « do Rio Santo Antonio, Reverendo Candido Augusto de Mello;
« « do Piracicava, Francisco Paes Rabello Horta;
« « de Barbacena, Dr. Felicianno Augusto de Oliveira Penna;
« « do Rio Turvo, Dr. José Francisco do Rego Cavalcante;
« « da Diamantina, Pedro Maria da Silva Brandão;
« « de Jaguary, Dr. Antonio Muniz Barreto;
« « do Parahybuna, Dr. José Ayres do Nascimento;
« « de Tres Pontas, Dr. Francisco Evangelista de Araujo;
« « do Rio Dourados, Manoel Joaquim de Magalhães;
« « da Bagagem, Dr. Raymundo Henrique de Gennetes;
« « do Prata, Antonio Cesario da Silva Oliveira;
« « do Lambary, Coronel Antonio da Costa Pereira;

Forão nomeados supplentes de inspectores:

Da comarca do Paranahyba, alferes José Manoel Teixeira;
« « da Leopoldina, Manoel Francisco de Assis;
« « do Itapirassaba, Francisco de Paula Correa;
« « do Itajubá, Frederico Fernandes Schuman;
« « da Diamantina, Pedro Luiz Pinto de Almeida;
« « de Tres Pontas, Custodio Vieira de Britto;
« « de Barbacena, alferes Jose Maximo de Magalhães;

Inspectoria geral da instrucção publica.

A 6 de Fevereiro deste anno foi concedida ao official desta repartição, Ignacio José de Souza Gama, a aposentadoria que requereo nos termos do art. 20 da lei n. 2024 do 1.º de Dezembro de 1873, por contar mais de 20 annos de serviços, e a 12 do mesmo mez foi nomeado em seo lugar o professor da aula pratica, José Manoel Alves de Oliveira Catão.

Em 6 de Maio entrou no exercicio interino do cargo de inspector geral o cidadão Antonio de Assis Martins, nomeado para substituir o Dr. Camillo da Cunha e Figueiredo, que fora tomar assento na camara temporaria, de que faz parte.

A 13 de Março entrou o secretario da repartição, Sebastião Augusto Pinto de Souza, no goso da licença de 6 mezes, que lhe foi concedida em virtude da lei n. 2:015 de 29 de Novembro do anno passado, reassumindo as suas funcções em 12 de Setembro ultimo.

Tambem a 5 deste mez reassumio o exercicio do seo cargo o official maior, Henrique Dias da Silva Braga, depois de haver gosado da licença que obteve por despacho de 16 de Abril deste anno.

Por actos de 4 de Setembro transferi o official Nicoláo Carneiro da Rocha Meneses, á seo pedido, para um lugar de 2.º official da secretaria do governo, e nomeei para substituil-o o cidadão Luiz Leopoldo Laranja.

A 16 do mesmo mez reassumio o exercicio do seo emprego o Dr. Camillo da Cunha e Figueiredo.

BIBLIOTHECAS.

A da capital, que continúa em um compartimento terreo do edificio, em que funcciona a thesouraria provincial, foi ultimamente enriquecida com diversos volumes de obras, na importancia de um conto de réis, correspondente a quota votada na lei n. 2024 do 1.º de Dezembro de 1873.

Possue, portanto 1473 volumes de obras escolhidas, de direito, economia politica, sciencias, litteratura e recreio.

Da bibliotheca publica de S João d'El-Rei, diz o inspector geral interino da instrucção pubrica, não ha noticia alguma recente.

O mesmo inspector declara que lhe consta haver o cidadão Bernardino da Cunha Ferreira, presidente da camara municipal da Diamantina, installado n'aquella cidade uma bibliotheca, á qual dotou com mais de 200 volumes de boas obras.

Na Ponte Nova existe tambem uma bibliotheca, que ja possue 200 obras, a qual acha-se á cargo do professor Randolpho José Ferreira Brettas.

EXAMES DE PREPABATORIOS PARA OS CURSOS SUPERIORES.

Por decreto n. 5429 de 2 de Outubro do anno passado, foi creada nesta provincia uma commissão de exames geraes de preparatorios para os cursos superiores do Imperio.

Para delegado especial do inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da corte, foi nomeado o Dr. Marçal José dos Santos por decreto de 17 do referido mez de Outubro.

A' sua disposição forão postos, não só uma das salas em que funcciona a inspectoria geral da instrucção publica, mas tambem dous empregados d'aquella repartição para servirem nos trabalhos dos exames, que começarão a 3 de Fevereiro deste anno, havendo meo antecessor nomeado os presidentes das respectivas mesas, e approvado os examinadores nomeados pelo delegado especial.

No exercicio de 1873 a 1874, foi concedido pelo ministerio do imperio o credito de 1:500$000 réis para as despezas deste serviço.

A 27 de Abril solicitou-se a concessão de outro credito, no valor de 2:000$000 réis, para occorrer ás despezas com o expediente da delegacia especial.

Aos empregados, que servem perante o delegado especial, forão arbitradas, de conformidade com a ultima parte do aviso de 18 de Outubro, as gratificações annuaes—de 600$ réis ao secretario, de 300$000 ao amanuense, e de 120$000 ao porteiro.

SYSTHEMA METRICO.

A execução da lei n. 1157 de 26 de Junho de 1862, que mandou substituir o uso dos antigos pesos e medidas pelos do systema metrico francez, não se fez extensiva ainda a todos os municipios da provincia, por falta dos respectivos padrões, que remettidos pelo governo imperial para esta capital, em Janeiro deste anno, afim de serem distribuidos pelas comaras municipaes, não poderão chegar muitos d'elles aos seos destinos até hoje.

Diversas camaras mandarão recebel-os na corte, outras aqui, e algumas não tem conseguido os meios necessarios de transporte.

SAUDE PUBLICA.

Infelizmente não tem sido bom o estado sanitario desta provincia, que, bem como algumas de suas irmãs, foi acommettida da epidemia da variola, que tem grassado, com mais, ou menos intensidade n'esta capital, e em outros pontos, fazendo não pequeno numero de victimas.

Em 15 de Setembro ultimo apresentou-me seo relatorio o digno inspector de saude publica e commissario vaccinador, Dr Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, que desde o dia 16 de Fevereiro d'este anno exerce aquelles cargos, em consequencia da demissão concedida ao Dr. Domingos Eugenio Nogueira.

Servindo-me das informações contidas n'esse documento, e de outros dados existentes na secretaria do governo, passo a dar-vos conta do que ha occorrido sobre este assumpto, com individuação dos municipios onde appareceo o mal, assim como das medidas tomadas para conjural-o, e soccorrer aos indigentes que d'elle fossem accommettidos.

Ouro Preto.—Em 14 de Setembro do anno passado apresentou-se nesta capital um soldado do corpo policial, que viera do Juiz de Fora affectado de bexigas.

Immediatamente foi transferido para o—Jardim Botanico—predio nacional, que fica n'um dos arrabaldes da cidade, e que foi escolhido para lazarêto.

Não obstante o acerto desta medida, não se conseguio evitar o contagio da epidemia.

A 3 do mez subsequente existião ja alli mais tres variolosos, e a cidade estava infectada.

Sem tomar proporções assentadoras, a epidemia fez estragos em Outubro e Novembro, declinou muito em Dezembro, a ponto de parecer quasi extincta, continuou em Janeiro e Fevereiro com pouca intensidade, recrudesceo em Março, chegou a sua maior intensidade em Junho, continuando seos estragos em Julho e Agosto.

Em Setembro decresceo gradualmente, de maneira a dar bem fundadas esperanças de proxima e completa extincção.

O governo foi sempre solicito em tomar as necessarias providencias para combater a epidemia.

Nomeou logo uma commissão sanitaria composta do presidente da camara municipal, e dos doutores Carlos Thomaz de Magalhães Gomes e Manoel de Aragão Gesteira.

O lazareto do Jardim Botanico, a principio sob condições de provisorio, e depois transformado em verdadeiro hospital, esteve até Outubro a cargo do Dr. Domingos Eugenio Nogueira, passando depois a ser dirigido pelo Dr. Gesteira, assim como a enfermaria que mandei estabelecer n'uma casa sita no alto da rua das cabeças, destinada aos convalescentes.

A Santa Casa de Misericordia tem fornecido medicamentos, dietas, camas e outros objectos indispensaveis aos doentes recolhidos ao lazareto.

As despesas relativas aos presos pobres, soldados de linha e do corpo policial, que ali tem sido tratados, forão pagas pelas verbas respectivas.

Segundo o relatorio do Dr. inspector de saude publica, a estatistica relativa a epidemia nesta capital durante o anno decorrido de Setembro de 1873 a 15 de Setembro ultimo, foi a seguinte:

Forão affectados 563 individuos, curarão-se 363, fallecerão 161, achavão-se em tratamento no lazarêto 7; na cidade 9, e na casa de convalescentes 5.

Juiz de Fora.—A cidade deste nome, bem como diversas localidades do municipio, forão invadidas da variola nos mezes de Setembro, Outubro Novembro, e Dezembro de 1873, continuando em Janeiro, para só extinguir-se em Fevereiro deste anno.

O numero de affectados é calculado em 1:000, e o dos fallecidos na cidade subio a 135.

A presidencia abrio tres creditos no valor de 1:600$000 réis, que forão postos á disposição da camara municipal respectiva, para occorrer as despesas com o tratamento das pessôas indigentes, acommettidas da epidemia.

Ayuruoca.—Em Setembro de 1873 a variola invadio a freguesia da Alagôa, onde fez consideraveis estragos, subindo a 47 o numero dos mortos, e salvando-se cento e tantos dos que forão acommettidos.

A' disposição da respectiva camara municipal mandou a presidencia pôr a quantia de 300$ reis para soccorro da classe indigente.

Caldas.—A cidade deste nome, e a freguesia de S. Sebastião de Jaguary soffrerão os terriveis effeitos da epidemia.

Na 1.ª localidade forão affectados 86 individuos, e fallecerão 36.

Na 2.ª cento e tantos, fallecendo quarenta e tantos.

Em ambas, a população atterrada ausentou-se no intuito de evitar o contagio.

Observou-se que as pessoas vasciniadas e não preservadas do mal, forão levemente acommettidas.

Abrio-se em beneficio dos pobres dous creditos no valor de 1:500$000 reis.

Baependy.—A respeito deste municipio, consta o seguinte:

No lugar denominado—Teixeiras—forão affectados da variola 61 individuos, dos quaes fallecerão 16; no Passa-quatro succumbirão 5 dos 20 affectados; nas Aguas do Cachambú fallecerão 2, e no bairro—Taboão—1.

Houve alguns casos em Capivary e S. José do Picú, porem pouca mortalidade.

Abrio-se em beneficio dos pobres o credito de 1:000$.

Jaguary.—Nas freguezias de Santa Rita e S. José de Toledo appareceo a epidemia da variola importada da provincia de S. Paulo, fazendo uma victima na primeira povoação e 4 na segunda.

Foi aberto para soccorro dos pobres, um credito de 300$.

Caethé.—Apezar de ter sido immediatamente removido para lugar distante da cidade o primeiro individuo, que alli appareceo com bexigas, propagou-se o mal, tendo-se dado cinco casos, que forão fataes.

A camara municipal, a cuja disposição foi posta a quantia de 500$ rs., confessa que a extincção da epidemia deve-se a propagação da vaccina, liberalisada a todos pelo tenente Antonio Martins Guerra.

Tres Pontas.—Em 23 de Outubro de 1873 abrio meo antecessor um credito de 500$, que mandou pôr a disposição da camara municipal de Tres Pontas para soccorro das

pessoas indigentes acommettidas da epidemia de bexigas, que invadira a freguezia da Varginha e o districto do Sabiá, onde perecerão, até Dezembro do anno passado, cerca de 50 pessoas.

A camara municipal declara que por occasião da epidemia, alem do commissario vaccinador, Luiz da Silva Campos, que muitos serviços prestou a humanidade, são igualmente dignos de louvor, pelos actos de caridade que praticarão, os cidadãos Dr. Manoel Joaquim Bernardes, Manoel Francisco de Carvalho, Manoel Cardozo da Silva, major Francisco dos Reis Silva, tenente José Pedro de Gouvêa, tenente Gaspar José Pereira, José Alves da Silva, Antonio Justiniano Ribeiro de Rezende e José Francisco de Carvalho.

Christina.—Em principios de Outubro de 1873 a variola invadio a freguezia do Carmo, e até o fim de Dezembro, em que extinguio-se a epidemia, forão affectadas 203 pessoas, e fallecerão 62.

Nas freguezias da cidade, S. Sebastião, Santa Catharina e Virginia houve tambem alguns casos, não progredindo o mal, graças ao preservativo da vaccina.

A presidencia abrio um credito de 500$ réis, que forão postos á disposição da camara municipal para soccorro da classe indigente.

Sabará.—Apparecendo no arraial de Congonhas, a 19 de Outubro do anno passado, um individuo affectado de bexigas, contaminou-se o mal pela população, e transmittio-se ás freguezias visinhas.

Em Janeiro estava felizmente extincta a epidemia, não passando de 34 o numero dos variolosos em todo o municipio, tendo fallecido 8, a saber: 5 no Morro Velho, 1 em Congonhas, 1 em Santo Antonio, e 1 em Raposos.

O governo abrio um credito de 300$000 réis, e não só a camara municipal, como as autoridades locaes tomarão as necessarias providencias, estabelecendo lazaretos, e empregando outros meios conducentes a conjurar o flagello.

Rio Novo.—Em Abril ultimo apparecerão na cidade deste nome alguns individuos affectados de bexigas.

Graças as providencias tomadas pela camara municipal, sob indicação do Dr. Antonio Justinianno Fortes de Bustamante, conseguio-se que a epidemia não tivesse grande desenvolvimento.

Com tudo só extinguio-se um mez depois, tendo feito algumas victimas.

A presidencia abrio logo um credito de 500$000 réis para soccorro da pobreza.

Formiga.—Apenas appareceo na cidade a epidemia da variola, a camara municipal tomou as necessarias providencias, e estabeleceo um lazareto em lugar apropriado, ao que se deve o não desenvolvimento do mal. tendo fallecido somente uma pessoa.

Para occorrer ás despezas, que fez a camara, a presidencia abrio um credito de 1:000$000 réis.

Lavras.—Segundo as participações recebidas nenhuma povoação soffreo tanto pelo flagello das bexigas, como a freguezia do Carmo da Cachoeira, pertencente a este municipio.

A camara calcula em perto de 200 as victimas, mortalidade espantosa em tão pequena população.

O districto de Luminarias tambem soffreo, mas pouco.

Para soccorro da classe pobre forão abertos dous creditos de 500$000 réis, cada um; e ultimamente mais dous de 200$000 réis, um para a cidade, e outro para a freguezia de S. João Nepomuceno, tambem acommettidas da epidemia

Santa Barbara.—A freguezia de Cocaes foi a unica deste municipio, em que se deo a epidemia da variola, fazendo cinco victimas.

A' disposição da respectiva camara municipal pôz o governo a quantia de 200$000 réis, destinada a soccorrer á classe indigente.

Barbacena.—Nas freguezias de João Gomes e Ibitipoca, segundo participou a camara municipal, appareceo o flagello das bexigas, bem como ultimamente na cidade.

Para este municipio forão abertos dous creditos na importancia de 700$000 réis.

Bomfim.—Em Julho p. findo foi a cidade deste nome invadida pela epidemia das bexigas.

Em vista de representação do delegado de policia do termo abri um credito de 200$000 réis para soccorro dos indigentes.

Até hoje não vierão outras noticias deste municipio.

Itabira.—Communicando o commissario vaccinador ao Dr. inspector de saude publica que na freguezia do Carmo apparecera um individuo affectado da variola, forão para alli enviadas immediatamente algumas laminas de pus vaccinico, e aconselhadas as providencias que deverião ser tomadas para evitar o contagio do mal, abrindo o governo ao mesmo tempo um credito de 200$000 réis, para auxilio das despezas a fazer-se em bem da pobreza.

Santa Rita do Turvo.—Attendendo á representação do supplente do juiz municipal, Joaquim da Silva Soares Cabral, abri ultimamente um credito de 200$000 réis, para soccorro da classe desvalida, visto ter sido a população da villa acommettida da epidemia das bexigas.

Mar de Hespanha.—Durnate o anno de 1873 varias localidades deste municipio forão invadidas pela epidemia das bexigas, que fez algumas victimas mas que não se propagou, graças as providencias tomadas em tempo pela camara municipal, e ao emprego da vaccina, prodigalisada a todos pelo medico Dr. Onofre Domingues da Silva, que alli exerce o cargo de commissario vaccinador.

Campanha.—A camara municipal manteve nesta cidade, durante dous mezes, um lazareto onde forão tratados 9 viandantes acommettidos da variola, e dos quaes fallecerão somente dous.

Na freguezia de Aguas Virtuosas, falleceo tmabem um individuo, e outro na do Lambary.

Felizmente forão os habitantes destes lugares preservados do contagio.

Pitangui.—Estabelecendo um lazareto, propagando-se a vaccina, e tomando outras providencias, conseguio a camara municipal, auxiliada pelo Dr. Gustavo Xavier da Silva Capanema, que não se desenvolvesse, na cidade e municipio, a epidemia das bexigas, que alli appareceo, e fez apenas 4 victimas.

Cabo Verde.—Diversos lugares deste municipio, forão acommettidos pela epidemia da variola, que fez alli quarenta victimas, não obstante as providencias que tomou a camara municipal no sentido de afastar o mal.

S. Paulo do Muriahè.—Em Novembro de 1873, grassarão as bexigas com bastante intensidade no lugar denominado—Divino—, tendo já feito algumas victimas.

Posteriormente o presidente da camara reclamou a remessa de lympha vaccina, declarando que a cidade fora acommettida do mal, e que a população estava atterrada.

Rio Preto.—Segundo informou o Dr. Joaquim de Almeida Marques Simões, este municipio fora invadido pela variola no mez de Feveriero, tendo fallecido vinte e tantas pessoas no districto da Oliveira.

Ponte Nova.—A cidade deste nome, e diversas localidades do municipio, tem sido acommettidas da variola.

O Dr. inspector de saude publica tem remettido para alli, assim como para todos os pontos da provincia, laminas de pus vaccinico.

Marianna.—O arraial do Inficionado foi uma das povoações que maiores estragos soffreo pela epidemia das bexigas, devido a inoculação do pus das proprias bexigas, segundo diz o Dr. inspector de saude publica.

Em uma população pouco superior a 300 individuos forão acommettidos 125, e fallecerão 20.

Foi aberto o credito de 500$000 réis em favor da classe indigente.

No mez de Julho ultimo, appareceo tambem na cidade de Marianna a epidemia, que tem tomado grandes proporções, apezar das medidas que se tomarão para evitar o contagio.

Abri logo um credito de 300$000 para o estabelecimento de um lazareto, e depois outro de igual quantia, alem de outras medidas que tomei.

Em 13 de Setembro proximo passado o numero de bexiguentos n'aquella cidade subia a 89; havião fallecido 20, estavão em convalecença 6, e em tratamento 63.

Alem da epidemia das bexigas, de que acabo de tratar, consta do relatorio do Dr. inspector de saude publica, que em S. João d'El-Rey, e seos arrabaldes, grassou a escarlatina, durante 8 mezes, com caracter epidemico, mas tão benignamente que, de 600 pessoas affectadas, só fallecerão 9 de menor idade, e 4 adultas, estas mesmas mais pela complicação de outras enfermidades.

Nos municipios de Passos e Ponte Nova, as febres intermitentes tomarão neste anno maiores proporções.

Em Santa Rita do Rio-abaixo, municipio de S. João d'El-Rey, appareceo em Maio deste anno uma febre com caracter epidemico, que tomou grandes proporções.

Para soccorro da classe indigente abrio a presidencia o credito de 1:000$000 réis, que foi posto á disposição da camara municipal d'aquella cidade.

No municipio do Curvello grassou a epidemia dos sarampos, mas com caracter benigno.

HOSPITAES.

Não tendo sido recebidas as informações exigidas sobre o estado de todas as cazas de caridade, existentes na provincia, só posso dar-vos resumida noticia de alguns desses estabelecimentos, extrahida dos poucos relatorios apresentados pelas respectivas mezas administrativas.

Ouro Preto.—Com o fundo de 55:500$ rs., empregado em apolices da divida publica, e com pequenos auxilios por parte da provincia, mantem-se este estabelecmento, que ha muitos annos presta relevantes serviços á classe pobre desta capital.

Alem das enfermarias destinadas aos indigentes, e de duas militares, existe no edificio um commodo para loucos, muito acanhado, e que nenhum melhoramento tem recebido por falta de meios.

A' cargo deste estabelecimento acha-se a enfermaria da cadéa, pagando a provincia 1$200 diarios pelo fornecimento de dietas e medicamentos a cada preso.

Alem do auxilio annual de 2:000$ que recebe, ha na lei n. 1895 a quota de réis 10:000$, cuja entrega não se realisou ainda por falta de numerario.

Do 1.° de Janeiro a 28 de Setembro ultimo, o movlmento das suas enfermarias foi o seguinte:

Entrarão.	904
Sahirão curados	799
Fallecerão	45
Continuarão em tratamento.	60

Neste numero não estão incluidos os variolosos recolhidos ao lazareto do Jardim Batanico, para o qual tambem a Santa Caza tem prestado os necessarios utencis, medicamentos e dietas, mediante ajuste feito com a commissão sanitaria, a quem se encarregou do tratamento das pessoas indigentes, acommettidas da epidemia que tem grassado.

Diamantina.—Segundo os relatorios do provedor do hospital de caridade da cidade de Diamantina, tenente coronel José Ferreira de Andrade Brant, dos annos economicos de 1870—71, 1871—72, este estabelecimento foi fundado em 23 de Maio de 1790 pelo Ermitão Manoel de Jesus Fortes.

Desde então começou a prestar serviços á expensas dos fundadores, e com esmolas dos fieis; e até 1810 havião sido nelle tratados 810 enfermos.

Sem rendimento certo, nem patrimonio, fechou suas portas em 1821.

Em 1837, porem, á esforços de diversos cidadãos importantes, e principalmente do sargento-mór Luiz José de Figueiredo, eleito provedor, foi restaurada essa caza de caridade, que progredindo sempre, com o producto de algumas loterias, auxilios dos cofres provinciaes, e pequenos rendimentos de capitaes accumulados, acha-se hoje installada em um dos melhores edificios da cidade.

Seo patrimonio consiste actualmente em 24 apolices da divida publica, e 114 acções do theatro de Santa Isabel, alli construido com o fim de dar-se espectaculos em beneficio do hospital.

A sua receita durante o anno economico de 1871—72 foi de 9:368$220, e a despeza de 9:280$050.

Na parte economica e sanitaria, a administração deste estabelecimento está confiada á irmãs de caridade, que hão feito jus aos elogios e agradecimentos dos mezarios, pelo zelo, economia e solicitude no serviço interno do mesmo estabelecimento.

N'um dos salões do edificio foi inaugurada, em 12 de Fevereiro de 1870, uma es-

cóla de instrucção primaria para o sexo feminino, regida pelas ditas irmãs de caridade, e na qual existião, em 1871, 95 meninas matriculadas, sendo frequentes 85.

Itabira.—O hospital de caridade desta cidade, que ja conta 15 annos de existennia, acha-se á cargo da irmandade de Nossa Senhora das Dores, cujo numero de irmãos eleva-se a 1161.

Graças á dedicação e esforços de todos os irmãos, e especialmente do seo digno provedor, Monsenhor José Felicissimo do Nascimento, tem a casa prosperado muito, e prestado relevantes serviços á humanidade.

Até 27 de Março deste anno tinha recebido em suas enfermarias 2260 doentes.

A receita arrecadada nos 15 annos foi de 154:858$000, e a despeza de 111:590$000, existindo como patrimonio o saldo de 43:064$000 reis.

Em virtude do artigo 3.° da lei n. 1776 de 21 de Setembro de 1871, a provincia concorre annualmente oom a quantia de 1:000$000 para auxilio deste estabelecimento.

Campanha.—No anno compromissal de 1873 a 1874 a receita do hospital desta cidade foi de18:926$620, e a despeza de 18:929$622.

O movimento das enfermarias no dito anno foi este:

Entrarão	139
Fallecerão	20
Sahirão.	88
Continuarão em tratamento	31

Este estabelecimento sustenta um recolhimento de orphãs e desvalidas, as quaes dá vestuario, educação, e ainda um pequeno dote ao tomarem estado.

Mantém igualmente um recolhimento de invalidos e decrepitos, que não podem trabalhar, e em pequenas casas, proximas ao hospital, estão recolhidos morpheticos e outros infelizes, affectados de molestias contagiosas.

A todos os indigentes ministra o estabelecimento, gratuitamente, os medicamentos que procurão.

S. João d'El-Rey.—O hospital desta cidade possue, alem dos commodos destinados aos enfermos em geral, onze cubiculos para loucos, cujo numero, em 19 de Agosto proximo findo, elevava-se a 30, pelo que a mesa administrativa tem sido obrigada a recusar entrada a mais alguns, por falta de commodos proprios.

A lei n. 1895 votou a quantia de 10:000$ réis, que está sendo empregada na construcção de novos xadreses

O seguinte quadro demonstra o augmento de fundos, a despeza, e o numero de enfermos recolhidos a este estabelecimento durante os annos compromissorios de 1861 a 1874.

Annos compromissiorios.	*Fundos transmittidos.*	*Despesa do anno.*	*Despesa do sustento.*	*Enfermos*
1861—62	78:060$620	7:729$380	3:629$615	213
1862—63	79:120$389	8:142$341	3:895$625	217
1863—64	93:364$363	8:329$097	3:310$555	208
1864—65	95:921$019	7:080$983	2:772$612	224
1865—66	99:702$932	9:502$360	3:769$654	237
1866—67	119:916$647	15:133$735	4:210$128	232
1867—68	116:554$427	15:172$860	4:311$000	245
1868—69	123:806$375	11:305$310	4:304$310	255
1869—70	125:436$643	10:481$992	4:887$867	243
1870—71	124:865$422	13:339$867	4:915$600	221
1871—72	149:123$984	9:833$517	4:068$286	205
1872—73	149:581$330	10:990$081	5:129$231	248
1873—74	150:855$584	19:394$682	5:474$205	255
		146:436$205	54:678$688	3:003

A receita da casa de expostos no ultimo anno compromissal foi de 10:082$616, e a despeza de 9:043$226.

No mesmo anno entrarão 255 doentes, sahirão 154, fallecerão 35, e passarão para o seguinte anno 66.

Pelo art. 45 da lei n. 1811, foi este estabelecimento exonerado da obrigação de apresentar documentos, afim de receber os auxilios que lhe são annualmente consignados.

Ponte Nova.—Installada a 21 de Setembro de 1873 a casa de caridade desta cidade, não pode offerecer ainda aspecto lisongeiro, tendo ja comtudo prestado muitos serviços aos desvalidos.

A subvenção annual que lhe dá a provincia, ex-vi da lei n. 1895, a de 300$000 prestada pela camara municipal, as joias e annuidades dos irmãos, cujo numero é de 320, são as unicas fontes de renda de que dispõe.

Até 5 de Abril deste anno forão admittidos 15 doentes, sahirão curados 6, fallecerão 2, e existião 7.

A receita foi de 982$800, e a despesa de 925$440, havendo um soldo á favor da casa de 57$450.

Sabará.—Do 1.º de Julho de 1873 ao ultimo de Junho proximo findo, o movimento das enfermarias do hospital d'esta cidade foi o seguinte:

Passarão do annc anterior.	16
Entrarão	112
Sahirão curados.	86
Fallecerão.	21
Ficarão em tratamento.	21

Forão estes os unicos esclarecimentos prestados pela meza administrativa deste estabelecimento.

OBRAS PUBLICAS.

Continúa a ser regida pelo regulamento n. 68, modificado pela lei n. 2:026 do 1.º de Dezembro de 1873, a directoria geral de obras publicas, por onde correm os negocios relativos a esta epigraphe.

A' sua frente acha-se o engenheiro civil, Dr. Luiz Antonio de Souza Pitanga, que cumpre bem os seos deveres.

Estão actualmente ao serviço da provincia mais 7 engenheiros; a saber:

No 1.º districto, João Victor deMagalhães Gomes.
« 2.º « João Camillo Affonso Costard, interinamente.
« 3.º « Candido José Coelho de Moura.
« 4.º « Honorio Henrique Soares do Couto.
« 5.º « Francisco de Souza Mello e Netto.
« 6.º « Alberto Schirmer, interinamente.
« 7.º « Modesto de Faria Bello.

O engenheiro Bruno Von Sperling acha-se, desde o 1.º de Maio proximo passado, no goso da licença por seis mezes, que lhe foi concedida em virtude da lei n. 2:008 de 28 de Novembro de 1873.

Para substituil-o nos serviços do 2.º districto nomeei o engenheiro João Camillo Affonso Costard, que foi posto á disposição da presidencia pelo ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

Havendo concedido ao engenheiro Pedro Luiz Taulois a demissão que pedio do emprego de adjunto da directoria geral, nomeei para substituil-o, por acto de 12 de Agosto, ao bacharel Antonio Agostinho Horta Barbosa, que ainda não entrou em exercicio.

Em virtude da lei n. 2:026, que supprimio diversos lugares da directoria geral, forão dispensados, em 23 de Dezembro de 1873, os amanuenses José Pinheiro d'Ulhôa Cintra,

Cesario Augusto Gama Junior, e Gabriel Carlos Alvares da Costa, o guarda archivista João José dos Santos, os ajudantes de engenheiro João Ramos de Queiroz, Maximilianno Frederico Guilherme Mayer; e transferido para a secretaria do governo o 2.º official, Augusto Marcianno da Costa Lima.

Tendo sido concedida, em 24 de Março ultimo, a exoneração que solicitou o amanuense José Baptista de Figueiredo Sobrinho, foi reintegrado neste lugar o cidadão José Pinheiro d'Ulhôa Cintra.

Na synopse, que em seguida vos offereço, de todas as obras autorisadas anteriormente a administração do Exm. Sr. Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa, que estão em execução, ou forão concluidas depois de 31 de Julho de 1873, e bem assim das que forão autorisadas durante a administração do mesmo Exm. Sr., encontrareis os necessarios dados acerca deste importante ramo do serviço publico, com o qual despende a provincia não pequena parte de suas rendas.

Obras authorisadas anteriormente a administração do Exm. Sr. Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa, e que estão em execução, ou forão concluidas depois de 31 de Julho de 1873.

PONTES.

—*sobre o rio Paraopeba em S. Gonçalo da Ponte.*—Autorisou-se a camara municipal do Bomfim a mandar pôr em hasta publica os concertos desta ponte, orçados em 1:003$200 réis

Apezar de se terem decorrido mais de dous annos, não consta que tenhão sido arrematados.

—*sobre o rio do Peixe no arraial da Saude.*—A factura desta obra, que está concluida, foi orçada em 2:700$000 réis, e arrematada pela mesma quantia por José Nunes Pinheiro, a quem pagou-se mais 760$894, de serviços accrescidos.

—*do Lamim na estrada de Cattas Altas.*—Está concluida e paga. Orçada em 7:762$274 réis, foi arrematada pela mesma quantia, por Antonio Caetano Alves Horta.

—*do Braz Pires e Castro.*—Os concertos desta ponte estão autorisados, dependendo sua execução do orçamento que deve apresentar o engenheiro João Victor.

—*sobre o rio S. João-acima na freguezia do Itatiaiossú.*—A construcção desta ponte foi arrematada perante a camara municipal do Bomfim, por Miguel Archanjo Nogueira Penido, pela quantia de 3:702$600 réis, devendo a provincia concorrer somente com 2:000$000 réis votados na lei n. 1811, os quaes forão pagos, bem como mais 1:500$000 réis, posteriormente consignados na lei n. 2:024 do 1.º de Dezembro de 1873.

—*sobre o rio Pomba, no Porto de Santo Antonio.*—A construcção desta ponte, autorisada pela lei n. 1:765, foi orçada em 14:121$330, e arrematada pelo cidadão Manoel Affonso Rodrigues Junior por 13:800$000 réis.

Está concluida e paga.

—*sobre o ribeirão Alberto Dias, na estrada da Corte.*—Orçados os seos concertos, pela 2.ª vez, em 1:250$000 réis, forão arrematados por 1:000$000 réis pelo cidadão Joaquim Gomes Teixeira

—*sobre o rio Pará, no lugar denominado—Pedrosas*—A camara municipal d'Oliveira foi autorisada a pôr em praça a reconstrucção desta ponte, orçada em 1:776$000.

Com quanto sejão decorridos dous annos, não consta que tivesse lugar a arrematação.

—*do Elvas na estrada de Barbacena a S. João d'El-Rei.*—Autorisados os concertos desta ponte pelo art. 31 § 11 da lei n. 1811, e orçados em 1:352$360 réis, recommendou-se á camara municipal de Barbacena que os levasse a hasta publica.

Não consta ainda que tenhão sido arrematados.

—*d'Agua-limpa, municipio de S. João d'El-Rey.*—A construcção desta ponte, autorisada pelo art. 1. § 3.º da lei n. 1661, e orçada em 14:136$686, foi arrematada por José da Costa Rodrigues pela quantia de 13:800$000.

Está concluida e paga.

—*sobre o rio Jacaré na estrada da Oliveira ao Bom Successo.*—A construcção desta ponte foi orçada em 9:200$000, e arrematada pelo mesmo preço por Theodoro da Costa Pereira.

Está concluida e paga.

—*sobre o riacho—Barba de Lobo, na estrada de S. João d'El-Rei ao Bom Jardim.*—O cidadão José Vaz de Araujo Veiga arrematou a reconstrucção desta ponte. orçada em 1:117$000 rs.

A provincia, porem, só concorre com 1:000$000 consignados na lei n. 1:811.

Está paga a primeira prestação de 500$000.

—*sobre o rio Sapucahy, no lugar denominado—Barranco-alto, ou ponte dos forros.*—Tendo fallecido o arrematante da construcção desta ponte, Manoel Marcellino Pereira da Motta, foi o respectivo contrato subrogado por sua viuva, D. Francisca Ribeiro de Carvalho.

Está concluida e paga, tendo custado á provincia 5:950$000, menos 50$000 da quantia, em que foi orçada.

—*sobre o rio Lourenço Velho, na estrada da côrte.*—Os concertos desta ponte, orçados em 700$200, forão contratados pela mesma quantia com Aleixo José Fernandes,

Estão concluidos e pagos.

—*sobre o rio Mogy, na estrada de Pouso Alegre para Campo Mistico.*—A lei n, 1811 consignou 2:000$000 para esta ponte, cuja construcção foi orçada somente em 1:650$ Posta em praça foi arrematada pela quantia de 1:469$000 reis por Fernando de Barros Cobra, a quem já se mandou pagar a primeira prestação de 824$500.

—*junto á chacara do vigario Ignacio Joaquim Nogueira, na estrada da Campanha para Christina, e—sobre o corrego visinho.*—Ha mais de dous annos que incumbio-se a camara municipal da Christina de pôr em praça os concertos destas duas pontes, orçados em 443$000 reis.

Não se sabe ainda se forão arrematados.

—*sobre o rio Sapucahy, no porto de D. Leocadia.*—A construcção desta ponte. orçada em 3:000$000, foi pela mesma quantia arrematada por Aleixo José Fernandes.

Está concluida e paga.

—*sobre o rio Ayuruoca, na freguesia dos Serranos.*—O cidadão Manoel Oscar Diniz Junqueira arrematou a construcção desta ponte, orçada em 11:350$000 reis, por 11:349$.

Já forão pagas tres prestações no valôr de 8:511$750, devendo-se ainda uma de 2:837$250.

—*sobre o rio-verde, no lugar denominado—Fortateza.*—O cidadão Gabriel Antonio da Silva Dias arrematou, perante a camara municipal de Tres Pontas, por 10:400$, a construcção desta ponte, que foi orçada em 10:585$477.

—*sobre o rio Santo Antonio em Sant'Anna dos Ferros.*—O orçamento da despeza a fazer-se com a conclusão desta ponte, autorisada pelo art. 13 da lei n. 1895, elevou-se a somma de 40:189$698.

Só com o augmento, porem, de 12 por cento propoz-se o cidadão José Luiz da Silva Torres a executar a obra.

Aceita a proposta, e celebrado o respectivo contrato, na importancia de 45:012$461 pagou-se logo a primeira prestação de 15:004$153.

Fallecendo o arrematante pouco tempo depois, sua viuva requereo e obteve recisão do contrato, e para ser-lhe paga a despesa relativa as obras ja executadas, procedeo-se ao necessario orçamento, que subio a 16:838$027 reis.

Para completar esta quantia entregou-se mais á viuva 1:833$874.

Ultimamente o cidadão José Marques de Oliveira propoz-se a concluir a ponte pela quantia orçada de 33:000$000, e com as mesmas condições do contrato feito com o 1.° arrematante.

Sendo, porem, não pequena a despesa, e máo o estado do cofre provincial, resolvi adiar a solução deste negocio.

—*do Geraldo, sobre o rio Paraopéba.*—Está em execução a factura desta ponte por contrato celebrado com o capitão João Francisco da Silva Martins pela quantia de 19:759$000 reis..

Ja se tem pago 11:184$000, devendo-se ainda 8:575$000 reis.

—*sobre o rio Doce, no lugar denominado—Jurumirim.*—O cidadão José Moreira dos Santos contratou a construcção desta ponte pela quantia de 8:800$000 reis, em que foi orçada.

Já pagou-se a 1.ª prestação de 4:400$000 reis.

—*sobre o Rio-Tanque, entre Ferros e o Parahyba.*—Orçada a construcção desta ponte em 2:499$000 foi arrematada em praça, perante a camara municipal da Itabira, pelo cidadão Dionisio Procopio da Silva Monteiro, por 2:490$000, quantia que está por se pagar ainda.

—*sobre o rio pedras, na estrada entre a côrte e Diamantina.*—Construida pelo cidadão Manoel Simplicio Moreira Netto, que a arrematou em praça por 1:574$000, tendo sido orçada em 1:574$840 reis.

Está paga.

—*sobre o rio Pará, no lugar chamado—Miranda.*—Contratou sua construcção o cidadão Antonio Lopes de Castro Miranda por 1:650$000, preço do respectivo orçamento.

Sendo, porem, a quota votada na lei n. 1811 de 1:200$000 reis, pagou-se apenas esta quantia, correndo a excedente pelo cofre municipal.

—*sobre o ribeirão da Matta, no lugar denominado—Capão.*—Esta ponte foi construida pelo Barão do Rio das Velhas, em virtude do contrato que firmou, na importancia de 6:719$873 reis a que elevou-se o seu orçamento, mas a provincia pagou 7:019$873 por terem havido obras accrescidas no valor de 300$000 reis.

—*de S. Gonçalo sobre o rio Gequitinhonha.*—Com a reconstrução desta ponte, executada sob as vistas da camara municipal da Diamantina, e que sendo orçada em 8:124$427 gastou-se 6:507$700 rs. despendeo a provincia somente 4:947$700, porque houve uma subscripção popular, que subio a 1:560$000 rs.

—*sobre o rio Manso, municipio da Diamantina.*—A construcção desta ponte, para a qual a lei n. 1:715 votou 4:000$, foi orçada em 3:990$800 rs. e arrematada por Joaquim Ferreira de Freitas pela quantia de 3:790$000 réis.

Pagou-se, porem, somente 3:738$896, porque não tendo sido observado o contrato procedeo-se a avaliação das obras.

—*sobre o rio Capivary, no lugar denominado—Tamanduá.*—A reconstrucção desta ponte, orçada em 1:498$600, foi arrematado perante a camara municipal de Minas Novas, por Manoel Rodrigues da Fonseca, pela quantia de 1:498$000 réis.

Está concluida e paga.

—*sobre o rio Bom Successo, na estrada de Ninas Novas ao Rio Pardo.*—Esta ponte, orçada em 1:302$, foi arrematada pelo cidadão Procopio José da Cunha por 1:300$ rs. tendo-se já satisfeito metade desta quantia. O excedente a quota de 700$000 votada na lei n. 1:895 corre pelo § 13 art. 26 da mesma lei.

—*sobre o rio Capivary no arraial de Santa Cruz da Chapada.*—A lei n. 1895 contemplou com 1:500$000 reis os concertos desta ponte, que forão orçados em 1:838$600, sendo arrematados em praça por Manoel Alves de Araujo Mendonça pela quantia de 1:836$000, e devendo por tanto concorrer com o excedente a camara municipal de Minas Novas, gastou a provincia sómente o auxilio votado—1:500$000.

—*sobre o ribeirão Lagoinha, na estrada para a cidade Januaria.*—Esta ponte, para a qual a lei n. 1895 votou 1:000$ foi orçada em 1:727$, e arrematada pela quantia de 790$000 por José Bulcão de Souza Mierelles perante a camara municipal de Montes Claros. Estão pagas duas prestações no valor de 526$666, e deve-se 263$334.

—*sobre o ribeirão dos Arcos, municipio da Formiga.*—Competentemente autorisada levou a camara municipal da Formiga á hasta publica a construcção desta ponte, orçadaem 2:090$000, e para a qual votou a lei n. 1811 2:000$000. Tendo-a arrematado por esta quantia o cidadão José Spindola Bittencourt, devia a provincia pagar em 3 prestações os 2:000$ autorisados, mas quando se reclamou a 1.ª prestação já não se podia dispôr da referida quota:

—*sobre o Rio Verde, na estrada de Montes Claros ao Grão-Mogol,* e *pontilhões no riacho do Fogo, e corrego secco, ou vallão.*—O cidadão Antonio José de Oliveira, arrematou estas obras, perante a camara municipal de Montes Claros, pela quantia de 9:163$000, em que forão orçadas.

Estão pagas duas prestações, na importancia de 6:108$666, e devendo-se por tanto 3:054$334.

—*sobre o rio Bagagem, no districto da Estrella do Sul.*—A respectiva camara municipal contratou com o major José Theodoro Moreira, por 3:880$000, a factura desta ponte, orçada em 3:880$800 rs.

Está paga, sendo que, por occasião da entrega da ultima prestação, mandou-se fazer effectiva a multa de 500$000, em que o arrematante incorreo por excesso do prazo estipulado.

—*sobre o rio Dourados, no districto d'Abbadia*—Foi o cidadão Joaquim Esteves dos Santos quem arrematou, perante a camara municipal da Bagagem, por 5:450$000 a construcção d'esta ponte, que foi orçada em 5:683$050 rs.

Estão pagas duas prestações na importancia de 3:633$333, e deve-se 1:816$667.

—*sobre o rio Claro, na estrada d'Uberaba para a Bagagem.*—Tendo sido a camara municipal do Uberaba autorisada a mandar fazer esta ponte, por administração, e segundo o orçamento de 2:707$078, executou a obra despendeudo 2:525$930, que lhe forão pagos em vista de contas documentadas. que apresentou.

—*sobre o ribeirão de S. Pedro na fazenda de S. Luiz.*—Tendo sido orçada esta ponte em 1:013$600 rs., foi arrematada por 1:013$000 pelo cidadão Maximianno Rodrigues Barboza.

Está concluida e paga, correndo o excedente a 1:000$000, consignados na lei n. 1:811 pelo § 3° tit. 15 da de n. 1:895.

ESTRADAS.

—*do Inficionado ao morro d'agua quente.*—Recommendou-se á camara municipal de Santa Barbara que pozesse em praça a arrematação dos concertos d'esta estrada, orçados em 4:436$674.

Apezar de haver decorrido mais de um anno, não consta que tenha havido contrato.

—*da capital ao Bomfim.*—A conservação da 1.ª secção d'esta estrada foi contratada, por dous annos, com o cidadão José Joaquim Soares, mediante a subvenção de 471$200 rs.

Tendo-se pago já 353$400 rs. relativos a 18 mezes, resta-se ainda 117$800.

Estando findo o contrato, procedeo-se a novo orçamento, tambem pelo tempo de tres annos, e a directoria geral pedio permissão para contratar semelhante serviço.

A conservação da 2.ª e 3.ª secções está a cargo do cidadão Benedicto Joaquim de Oliveira Quites, pelo preço de 1:347$000, conforme o contrato e orçamento.

Estão pagos 449$000, e resta-se 898$000.

Na 4.ª secção forão feitos os concertos da ponte dos Paulistas, e o pontilhão do Gavião, orçados em 506$000 reis.

A despeza com estas obras, executadas sob a administração de Antonio Manoel da Silva Maia Junior, elevou-se a 585$150, por terem havido serviços não previstos.

—*da Leopoldina ao Porto Novo do Cunha.*—Os concertos d'esta estrada, orçados em 17:600$000, e arrematados pela mesma quantia por Manoel Affonso Rodrigues Junior, estão concluidos e pagos.

—*de S. João d'El-Rei ao Bom Jardim.*—Os reparos desta estrada, orçados em 22:441$400, forão contratados, em praça, com differentes cidadãos, á saber:

Carlos Evangelista de Souza, 1.ª secção. por 1:152$000;

José Vaz de Araujo Veiga, 2.ª dita, por 946$000;

Joaquim José Terra de Lacerda, 3.ª dita, por 6:900$000;

Manoel Ribeiro do Valle. 4.ª dita, por 7:970$000;

José Cesario de Miranda Ribeiro, 5.ª e 6.ª ditas, inclusivè nm accrescimo orçado posteriormente, por 5:446$199.

Estas quantias reunidas sommão 22:414$190; havendo por tanto uma differença do orçamento de 27$210 reis.

Ja se tem pago 10:333$000, e resta-se 12:081$199.

—*de S. João d'El-Rei a Nazareth.*—Os concertos da 1.ª e 2.ª secções desta estrada forão orçados em 5:943$476, e os da 3.ª e 4.ª em 2:951$872, sendo arrematados, aquelles pelo cidadão João das Neves Silva Rios, por 5:940$000, e estes pelo cidadão Antonio Joaquim Pereira por 2:950$000 reis.

Os primeiros estão concluidos e pagos.

Pelos das duas ultimas secções, deve-se a ultima prestação de 1:475$000 reis.

—*d'Ayuruoca á freguezia da Bocaina e ponte do Vieira.*—Autorisados os concertos desta estrada pela lei n. 1:811, art. 31 § 6.°, foi a respectiva camara municipal incumbida de os mandar fazer por administração, tendo-se despendido, até Março deste anno, 20:117$300.

Por occasião de mandar pagar as despezas relativas ao ultimo trimestre, determinei que fossem orçadas as obras d'arte, na parte já feita até a Bocaina, ficando sustadas as obras d'ahi até ao Francez.

—*de Santo Antonio do Rio-acima á Queluz.*—Com a construcção desta estrada, que continúa á cargo do Superintendente da Companhia do Morro Velho, J. N. Gordon, tem-se despendido 173:000$230 reis até Julho proximo passado, conforme as ferias apresentadas.

O pagamento de 154:480$310 reis foi effectuado á boca do cofre da thesouraria, ou por meio de letras sobre o Banco do Brasil, umas já vencidas, e outras á vencer ainda.

Não foi, por ora, expedida a necessaria ordem para pagamento de 18:198$970, relativos ás ferias de Junho e Julho, inclusivé 7:114$160, custo da ponte sobre o corrego—Cortezia.

A despeza a fazer-se ainda para conclusão desta obra é aproximadamente calculada em 102:560$610, que, unidos a quantia já despendida, perfaz a avultada somma de 275:560$840 reis.

Sob proposta da directoria geral de obras publicas, e em attenção ao máo estado dos cofres da provincia resolvi ultimamente fixar em 2:000$000 reis o maximo das despezas mensaes, inclusivé as obras d'arte.

—*da Serra do Piumhy.*—Em virtude de autorisação da presidencia, a camara municipal de Piumhy pôz em praça os concertos desta estrada, orçados em 5:458$750 rs., e forão arrematados por José Soares de Oliveira, por 5:458$000.

Estão concluidos e pagos. havendo corrido pelas—sobras da renda provincial—a quantia de 2:458$000 para perfazer a da despeza, unidos os 3:000$000 votados na lei n. 1:811.

—*da Côrte.*—O cidadão Domicianno José de Andrade arrematou em hasta publica, por 3:167$406, preço do orçamento, os concertos da 5.ª secção desta estrada, os quaes estão concluidos e pagos.

Na mesma occasião o cidadão Firmino Ribeiro Mendes arrematou os da 18.ª e 19.ª secções por 3:621$849, em que forão orçados.

Depois de haver recebido duas prestações no valor de 2:414$466 pedio e obteve recisão do contrato, recebendo a provincia os serviços feitos pela quantia já paga.

CADÊAS.

—*de Queluz.*—Pelo art. 15 da lei n. 1741 foi autorisado o emprestimo de 10:000$ réis á respectiva camara municipal para construcção d'esta cadêa, e casa de camara.

Planejada, e orçada a obra em 21:478$566 tornou-se effectivo o emprestimo.

Representando a camara posteriormente sobre a conveniencia de modificar-se o plano no sentido de supprimir o pavimento superior, foi o engenheiro João Victor encarregado d'esse trabalho, que foi por mim approvado.

O orçamento das obras a fazer-se ainda, sobe a 13:000$000 réis.

—*de Tres Pontas.*—Forão arrematados os concertos desta cadêa, orçados em 1:641$200 pelo cidadão Carlos Ferreira de Britto, aquem já se pagou a 1.ª prestação de 820$500, metade da importancia do contrato.

—*de Paracatú.*—A construcção desta cadêa, orçada em 19:693$500, foi arrematada em praça pelo cidadão Nelson Dario Pimentel Barbosa por 19:693$000.

Por conta da 1.ª prestação forão já entregues os 9:000$ votados no art. 18 da lei n. 1615, e para pagamento do restante, meo antecessor, em 21 de Março ultimo, solicitou desta assembléa o necessario credito.

—*de Piumhy.*—Pelas leis ns. 1811 e 1862 forão votados 3:500$ réis para os concertos desta cadêa.

Orçados em 6:878$938, e levados á praça perante a respectiva camara municipal, forão arrematados pelo cidadão Joaquim Antonio de Freitas Almada por 6:878$000.

O contrato, porem, foi approvado com a clausula de concorrer a provincia somente com a quantia decretada como auxilio, pagando-se logo 3:439$000, e ficando-se a dever somente 61$000.

Concluida a obra, pedio o arrematante pagamento do remanecente de mais 3:300$ réis votados posteriormente na lei n. 2024, e da quantia necessaria para com essas perfazer a do contrato.

Não sendo, porem, a provincia obrigada a concorrer senão com 3:500$, mandei fazer effectivo o pagamento somente dos referidos 61$000.

AGUA POTAVEL.

—*de Minas Novas.*—A despeza com a canalisação foi orçada em 7:125$000, sendo: obras fora da cidade 5:112$000, e dentro 2:013$000.

As primeiras forão contratadas em hasta publica com o cidadão Theodoro da Rocha Guimarães por 5:110$000, e as outras executadas por administração da camara.

Pela quota de 5:000$, votada na lei n. 1741 pagou-se ao arrematante a quantia de 3:406$666, e deve-se 1:703$334.

A' camara pagou-se tambem 2:013$000, correndo 2:000$000 réis pela lei n. 1811.

Ultimamente apresentou a camara um novo orçamento para differentes obras accrescidas, no valor de 2:447$475.

—*do Serro.*—Esta obra foi orçada em 8:534$000, e pela mesma quantia contratada com os cidadãos José Augusto dos Santos, e Vicente de Souza Azevedo, que tendo-a executado, achão-se pagos, visto terem as leis ns. 1741 e 1895 consignado 10:000$000 réis para a mesma obra.

—*de Paracatú.*—Esta obra, orçada em 1:383$840, e arrematada por Léon Laboissiére pela quantia de 1:383$000, está concluida, e paga pela quota consignada na lei n. 1741.

DIVERSAS OBRAS.

Cemiterio de Paracatú.—Sendo a respectiva camara municipal encarregada de levar a hasta publica as obras deste cemiterio, orçadas em 4:812$080 réis, arrematou-as o cidadão Léon Laboissiére pela quantia de 4:812$000 réis.

Está paga a 1.ª prestação de 2:406$000 réis.

Casa para a recebedoria da ilha dos Pombos.—Está construida e paga, na importancia de 9:478$363 réis, em que foi orçada e arrematada pelo cidadão José Maria de Souza Passos.

Casa para o vigia da Conceição, sujeita a recebedoria da Sapucaia.—Acha-se a camara municipal do Mar de Hespanha encarregada de levar a hasta publica a construcção desta casa, orçada em 2:364$081 réis, e que não foi ainda arrematada por depender a acquisição do terreno da directoria da estrada de ferro de Pedro 2.°, a quem já se officiou sobre isto.

Casa para a recebedoria do Ouro Fino.—Recommendou-se, ha mais de dous annos, á respectiva camara municipal, que posesse em praça a construcção desta casa, orçada em 4:339$335 réis, mas até hoje não consta que tenha sido arrematada.

Casa de mercado de Paracatú.—Em Dezembro de 1871 autorisou-se a camara municipal a pôr em praça a construcção desta casa, orçada em 4:039$090 réis, porem até hoje não consta que tenha sido arrematada.

Atterro na varzea do rio Cabo Verde, no lugar denominado Cova-feia.—Esta obra, autorisada pelas leis ns. 1:068, 1:741, e 1:811, foi orçada em 5:613$650 réis, e contratada pela mesma quantia com o cidadão Joaquim Pio da Silva, que já recebeo uma prestação de 2:806$925.

Rua direita de S. Domingos do Prata.—A lei n. 1:767 votou 2:000$000 réis, para o atterro e reparos desta rua, os quaes forão orçados em 2:211$220 réis, sendo pelo mesmo preço contratados com o cidadão Antonio Alves Ferreira Quintão, a quem mandou-se pagar a quota votada.

Desobstrucção da cachoeira do rio Muriahé.—Esta obra foi orçada em 4:840$000 réis, e contratada por 3:850$000 réis com o cidadão Nicoláo da Costa Mattos, que já recebeo duas prestações no valor de 2:566$666 réis. Deve-se ainda 1:283$334 réis.

Casa para a recebedoria do Porto Novo do Cunha.—Está autorisada a construcção desta obra, que foi orçada em 9:550$000 réis, e sua realisação depende apenas da demarcação do terreno necessario, cedido pela directoria da estrada de Ferro de Pedro 2.°

Este trabalho está incumbido ao engenheiro interino do districto.

Estabelecimento balneario de Caldas.—Diversas obras forão feitas n'este edeficio sob a administração da camara municipal respectiva.

Não havendo orçamento das mesmas obras tem-se pago as despezas em vista de contas apresentadas no valor de 5:198$690 réis

RESUMO.

Importancia dos orçamentos parciaes destas obras	405:477$670
Dita dos calculos aproximados d'aquellas para as quaes não houve orçamento	280:705$530
Dita da despeza paga	407:109$927
Dita da despeza por pagar.	281:304$627

Obras autorisadas durante a administração do Exm. Sr. Dr. Venancio José de Oliveira Lisbôa.

PONTES.

—*sobre o rio Parahibuna, no lugar denominado—Pires.*—Estão concluidos e pagos os concertos desta ponte, orçados em 2:351$200 rs., e arrematados por Henrique Meyer pela mesma quantia.

—*sobre o rio Curral, em S. João Baptista.*—A provincia concorre com 600$ votados na lei n. 1:895 para os concertos desta ponte, orçados em 881$; tendo sido a respectiva camara municipal autorisada a mandar executal-os por administração.

—*sobre o rio Sabará, na cidade do mesmo nome.*—A mão d'obra dos concertos desta ponte foi orçada em 1:400$ devendo o material a empregar-se ser o que sobrou da ponte grande. O engenheiro do districto foi autorisado a contratar a obra com o cidadão Manoel Pereira de Mello Vianna, mas tendo este se recusado a executal-a, mandou-se proceder a novo orçamento.

—*sobre o rio Taquarassú de baixo.*—Os concertos desta ponte, orçados em rs. 528$ forão arrematados pelo cidadão Francisco Alves dos Santos por 580$690, inclusive 10 % sobre 527$900.

Estão concluidos, e a camara municipal de Caethé encarregada de mandar examinal-os.

—*sobre o rio Preto nas proximidades do arraial de Gaspar Soares.*—A construcção desta obra, orçada em 27:504$108, foi contratada pelo mesmo preço com o cidadão Joaquim Bento de Oliveira, que já recebeo 13:752$054.

—*sobre o Rio Novo na cidade do mesmo nome.*—A' commissão composta dos cidadãos Bento José da Silva Ferráz, Candido Rodrigues de Oliveira, e Joaquim José da Silva Ribeiro foi encarregada a execução das pequenas obras, de que necessitava esta ponte, orçadas no valor de 357$610.

Não se pagou ainda esta despeza.

—*da recebedoria de Tres Ilhas.*—Encarregou-se ao administrador desta estação de mandar fazer os concertos de que precisa a ponte, que assim se denomina.

—*sobre o Rio das Velhas na cidade de Sabará.*—A despeza com o oleamento desta ponte, autorisado pelo § 21 art. 26 da lei n. 1895, foi orçada em 1:180$902, e arrematado em hasta publica pelo cidadão Antonio Alves Pereira Varella, por menos 100 rs. do valor do orçamento.

A obra está concluida e paga.

—*sobre o rio Jequitinhonha, no lugar denominado—Vão.*—A factura desta ponte, autorisada pela lei n. 1895, foi orçada em 11:462$700, e arrematada por menos 700 rs.,

perante a camara municipal da Diamantina pelo cidadão Joaquim José de Souza Jeremias, e outros.

O respectivo contrato, porem, só terá execução quando melhorarem as circumstancias financeiras da provincia.

—*sobre os rios Preto e Pardo, municipio do Rio Pardo.*—A respectiva camara municipal está encarregada de mandar fazer, por administração, a calçada nas avenidas destas pontes, concorrendo a provincia com a quantia de 705$ rs.

—*sobre o rio Brumado, no arraial da Cachoeira.*—A construcção desta ponte, autorisada pela lei n. 1:871, e orçada em 3:773$000, foi confiada, por administração, ao cidadão Francisco José da Silva Ramos.

Em vista de ferias documentadas, tem-se pago 3:599$384, restando-se apenas 173$616 rs.

—*sobre o rio Bixiga em S. João Baptista.*—A provincia concorre apenas com 600$000 rs. votados na lei n. 1895 para os concertos desta ponte, orçada em 773$000 rs., tendo sido autorisada a camara municipal respectiva á mandar fazel-os por administração.

—*sobre o rio das Mortes perto de Itaruna.*—Não foi ainda approvado pela presidencia o contrato celebrado com o cidadão Antonio de Castro Moreira, no valor de reis 11:275$000, para a factura desta ponte, autorisada pelo art. 1.° da lei n. 1:757, e orçada em 11:307$637.

—*sobre o rio Itambé, no arraial do mesmo nome.*—Para os concertos desta ponte consignou a lei n. 1:811 a quantia de 500$000, e sendo elles orçados em 665$000, o cofre municipal completou o que faltou para a obra, que foi feita por administração, tendo-se já satisfeito o auxilio, em vista de ferias.

—*sobre o rio das Velhas, no arraial de Raposos.*—O orçamento desta ponte subio a 3:183$631 rs., e com quanto a lei n. 1:895 consignasse apenas 2:800$000 rs. para sua construcção, foi esta autorisada, devendo o excedente correr por conta das sobras da renda provincial. Perante a camara municipal de Sabará arrematou-a o cidadão José Joaquim do Freixo Lobo, pelo preço do orçamento, e já se lhe mandou pagar a 1.ª prestação de 1:591$815. Havendo o respectivo contrato previsto o caso de obras supervenientes, que forão orçadas em mais 1:766$380 rs., a repartição de obras publicas pedio autorisação para mandar executal-as pelo mesmo arrematante, o que não lhe foi ainda concedido.

—*sobre o rio Pará, no lugar chamado Anastacio.*—Autorisou-se a camara municipal da Oliveira a mandar olear e calçar as avenidas desta ponte, podendo despender até 559$064 rs., em que foi orçada a obra.

Esta despesa não foi ainda paga.

—*d'agua-suja, na estrada da capital a Cattas altas de Noroega.*—A reconstrucção desta ponte foi orçada em 3:003$000, e arrematada por 2:803$000 rs. pelo cidadão Francisco Alves Lobo da Neiva, a quem concedi prorogação por mais tres mezes para conclusão da obra, tendo em vista as informações prestadas pela directoria de obras publicas, e thesouraria provincial.

—*sobre os rios Gama, Santo Antonio, Boa Vista (no vão dos paulistas, inclusive dous pontilhões) e rio Bongue, municipio de Tamanduá.*—Para execução de todas estas obras consignou a lei n. 1:895 a quantia de 4:900$000, pela qual autorisou-se a camara municipal respectiva a mandar fazel-as, concorrendo com a quantia necessaria para perfazer a dos orçamentos, cuja importancia subio a 7:975$000 rs.

Levadas á hasta publica, arrematou as tres primeiras pontes, e os dous pontilhões, o cidadão Alexandre Firmo dos Reis por 6:298$000, e a ultima o cidadão Antonio José Tavares por 1:400$000 rs.

Celebrados os contratos já no dominio da lei n. 2:024, que votou mais a quantia necessaria para complemento dos orçamentos, e submettidos á minha approvação, dei-a com o onus de só terem execução quando melhorar o estado financeiro da provincia.

—*sobre o Rio Jaguary.*—Os concertos d'esta ponte, orçados em 300$000 réis, forão feitos sob a direcção do administrador da recebedoria, que despendeo apenas 146$370 rs.

Estão concluidos e pagos.

—*dos Monsús em Marianna.*—A reconstrucção desta ponte, que se desmoronou em consequencia do forte temporal do dia 24 de Dezembro de 1873, foi orçada em 11:691$500 réis, e arrematada em hasta publica pelo cidadão Manoel Corrêa Horta, por 11:690$500.

O contrato ja está vigorando.

—*sobre o rio Piranga, no lugar denominado—Cunha.*—Pagou-se ao cidadão Francisco Alves Lobo da Neiva, a quantia de 340$000 réis, pelos concertos d'esta ponte, aliás calculados em 200$000.

—*sobre o rio Ayuruoca, no lugar denominado—Quirino.*—A factura desta ponte, autorisada pela lei n. 1661. art. 1.° § 4.°, e orçada em 9:153$698 réis, foi arrematada em praça pelo cidadão Custodio de Castro Moreira por 8:600$000 réis.

O arrematante não recebeo ainda quantia alguma.

—*sobre o rio Verde, no arraial da Conceição.*—Mandou-se pagar á camara municipal de Baependy a quantia de 400$000 réis, despendida com os concertos d'esta ponte.

—*de Manoel Ferreira, sobre o rio Paraopeba.*—O cidadão Bernardino Ferreira da Silva arrematou por 1:422$030 réis a construcção d'esta ponte, orçada em 1:427$030 rs., tendo-lhe sido ja satisfeita a primeira prestação de 711$015 réis.

—*sobre o rio Itamarandiba.*—A lei n. 1268 autorisou a factura d'esta ponte, que foi orçada em 13:069$724, e a abertura de meia legoa de estrada para ir ter a ella em 450$000 réis.

Perante a camara municipal de Minas Novas arrematou estas obras o cidadão Theofilo Pinheiro Torres pela quantia de 13:495$000 réis.

—*sobre o rio Fanado.*—Mandou-se entregar á camara municipal de Minas Novas a quantia de 500$000 réis, votados na lei n. 1895 para os concertos desta ponte, calculados em 563$000 réis.

—*sobre o rio Quebra Anzol, na estrada dos Araujos, e outra na estrada de S. Pedro ao Araxá.*—Autorisou-se a camara municipal respectiva a despender a quantia de 700$000, votada na lei n. 1895 para os concertos destas pontes, devendo correr por conta do cofre municipal o que falta para completar o orçamento, que é de 790$900 réis.

—*do Funil, na Capital.*—A reconstrucção d'esta ponte, desmoronada em parte pelo temporal do dia 24 de Dezembro de 1873, foi contratada com o cidadão José Joaquim Gonçalves Simões, pelo preço do orçamento, que eleva-se a 7:057$000, por conta dos quaes ja forão pagas 5 prestações de conto de réis cada uma, restando-se ainda 2:057$000, além de 280$000 réis, provenientes de obras não previstas no orçamento.

—*sobre o corrego do Retiro, municipio do Araxá.*—Para auxilio dos concertos d'esta ponte, orçados em 1:100$000 réis, mandou-se entregar á camara municipal do Araxá os 200$000 réis, votados na lei n. 1895.

—*sobre o rio Baependy e um pontilhão na estrada de Pouso Alto.*—A' camara municipal de Baepeudy mandou-se pagar 248$000 réis, que despendeo com os concertos indispensaveis a estas obras.

—*sobre o ribeirão Bicudo, proximo ao arraiol do Japão.*—Autorisou-se á camara municipal da Oliveira a mandar pôr em praça os concertos desta ponte, avaliados em 668$593, e para os quaes existe na lei n. 1895 o credito de 550$000 réis.

Não consta ainda que tenha tido lugar a arrematação.

—*sobre o rio Preto junto a recebedoria.*—Tendo a camara municipal respectiva ponderado a conveniencia de serem collocados n'esta ponte 4 esteios para ssgurança das vigas, autorisou-se á mesma camara a mandar fazer esse serviço, que não foi orçado, mas que não excederá de 200$000 réis, como suppõe-se.

—*da Conceição e Jurumirim sobre o rio Verde.*—Ao cidadão José Thomaz de Souza mandou-se pagar 300$000 réis pelos concertos que fez n'estas pontes, em virtude de contrato celebrado com o engenheiro do 4.° districto de Obras Publicas.

—*sobre o rio Grande, no arraial da Piedade.*—Orçados os concertos d'esta ponte pelo engenheiro do 3.° districto em 886$187 réis, forão contratados pelo mesmo preço com o cidadão José Terra de Lacerda.

O contrato, porem, não foi ainda approvado.

PONTILHÕES.

—*do Chaves e Gracianno.*—O engenheiro do 3.° districto teve ordem de mandar fazer os reparos destes dous pontilhões, orçados em 120$000, cada um.

—*do Pindahybas.*—A construcção deste pontilhão, orçada em 736$582 reis, foi arrematada em hasta publica pelo cidadão Bernardino Ferreira da Silva por 736$000 reis.

Ainda não foi approvado o contrato.

—*do Felipão.*—Estão concluidos e pagos os concertos deste pontilhão, que orçados em 754$872, forão executados pelo cidadão Francisco de Paula Silverio por 754$000 reis.

—*dos Christaes, em Congonhas de Sabará.*—O superintendente da companhia do Morro Velho encarregou-se de mandar fazer os concertos d'este pontilhão, orçados em 909$703.

A despesa tem de ser paga em vista de contas, que ainda não forão apresentadas.

ESTRADAS.

—*d'Ayuruoca ao Passo-vinte.*—Com quanto se elevasse a 5:251$840 réis o orçamento dos concertos desta estrada, mandou-se entregar á camara municipal da Ayuruoca somente 4:000$000 réis votados na lei n. 1811.

—*de Barbacena ao Pomba, passando pelo Mello e Mercês.*—Levadas á hasta publica as obras desta estrada, orçadas em 2:104$396, perante a camara municipal do Pomba, que deveria concorrer com o excedente á quota de 2:000$000, votada na lei n. 1811, nenhum licitante appareceo. Entretanto, sendo urgente os reparos da ponte do Espirito Santo, comprehendido no orçamento, a camara contratou-os com o cidadão Manoel Homem de Faria por 500$000 réis, sendo o orçamento de 367$290.

Estão concluidos e pagos.

—*de Cambuhy a Jaguary.*—Mandou-se entregar á camara municipal respectiva a quantia de 2:000$000, consignada na lei n. 1:811 para os concertes desta estrada, orçados em 4:743$720, devendo o excedente ser pago pelo cofre municipal.

—*de S. João d'El-Rey a Barbacena.*—Mandou-se entregar ao engenheiro Candido Moura a quantia de 2:000$000 para os concertos desta estrada, que forão suspensos pela portaria de 14 de março de 1873.

Posteriormente foi autorisada somente a construcção de um paredão em continuação ao cáes; e mais tarde os concertos da ponte sobre o corrego—Manoel Dias.—

Estão concluidas e pagas estas obras, a primeira na importancia de 1:418$840, e a 2.ª na de 100$000 réis.

—*entre a cidade da Campanha e a freguesia de S. Gonçalo.*—Os concertos d'esta estrada, orçados em 4:286$060 forão arrematados perante a camara municipal da Campanha, pelo cidadão João Pedro de Alvavenga, por 3:800$000 réis.

O contrato foi devolvido para serem sanadas algumas irregularidades, e si for approvado, a provincia só terá de concorrer com a quota votada na lei n. 1084, que é de 3:000$000 réis.

—*da capital á Marianna.*—Tendo-se dado um desmoronamento nesta estrada, em o ponto chamado—Cruz do Lagôa—e sendo urgente desobstrui-lo, encarregou-se desse serviço, calculado em 3000000, ao cidadão Fortunato Coelho de Magalhães, que despendeo 299$600 réis.

Estavão á cargo do administrador de obras publicas os concertos geraes desta estrada, nos quaes forão despendidos 4:167$720.

Suspensos, e orçada a conclusão dos mesmos em 595$060, e a conservação da estrada por 3 annos em 3:404$940, contratou-se estas obras com o mesmo Fortunato, pelo orçamento.

—*da capital á Cachoeira do Campo.*—A conservação desta estrada pelo tempo de 3 annos, orçada em 1:840$000 réis, foi contratada pela mesma quantia com o cidadão José Joaqnim Soares.

Posteriormente, o arrematante, em vista dos estragos causados pelas chuvas de Dezembro de 1873, pedio e obteve a revisão do orçamento, que foi elevado a 2:098$000 réis.

Já se pagarão as subvenções relativas á 9 mezes do 1.º anno, no valor de 609$.

Contratou-se igualmente com o mesmo cidadão a reconstrucção da ponte dos Tabuões, existente na mesma estrada, pela quantia de 882$320, em que foi orçada.

Está concluida e paga.

—*da Cachoeira a Congonhas do Campo.*—A conservação desta estrada pelo tempo de tres annos, orçada em 6:570$180 réis, foi contratada pelo mesmo preço com o cidadão Manoel Francisco Junqueira.

Já se pagou a importancia do 1.º trimestre—669$185.

—*da capital ao Bomfim.*—O desvio das aguas pluviaes no arraial da Cachoeira do

Campo, em a 1.ª secção desta estrada, foi feito por administração do cidadão José Joaquim Soares, que despendéo 273$600, á que se elevou o respectivo orçamento.

A conservação, por 3 annos, da 4.ª secção foi contratada com o cidadão Antonio Ribeiro de Andrade por 2:050$200 réis, valor do orçamento; não se tendo ainda pago quantia alguma.

Contratou-se igualmente com o cidadão Antonio Augusto Pereira Lima a conclusão da calçada da Serra da Moeda, e os concertos da 5.ª secção da estrada, pelo preço do respectivo orçamento, que foi de 3:100$000.

Estas obras estão concluidas e pagas.

—*de Marianna a Piranga.*—O cidadão Antonio Caetano Alves Horta contratou, pelo preço do orçamento (4:845$840 réis) a conservação, por 3 annos, da 3.ª e 4.ª secções desta estrada, na parte comprehendida entre Marianna e Campo Alegre.

Já se pagou a subvenção correspondente a 9 mezes, na importancia de 1:489$500.

Foi igualmente contratada com o mesmo cidadão a construcção do pontilhão dos —Christaes—, e a de 15 travezes calçados, na referida parte desta estrada, pela quantia de 1:132$720 réis, igual a do orçamento.

Não se fez ainda o pagamento destas obras.

O mesmo cidadão foi ainda encarregado, por administração, de fazer os reparos da estrada no lugar denominado—Cocho d'Agua—, os quaes forão orçados em réis 334$000.

Esta obra não foi ainda executada.

—*de Marianna á Ponte Nova.*—A construcção de um paredão existente nesta estrada, no lugar chamado—casa queimada da Joanna—, orçada em 921$000 réis, foi contratada com Marcianno Severo Gomes de Aguiar por 899$000, que já forão pagos.

Autorisou-se a camara municipal de Marianna a fazer arrematar em praça a construcção de um pontilhão na parte desta estrada comprehendida entre a cidade e S. Sebastião, o qual fôra orçado em 1:541$000 réis, e não tendo apparecido licitante algum a mesma camara encarregou da obra ao cidadão Domicianno Martins Guimarães, por 1:618$059 réis, que lhe forão pagos, depois de concluido o pontilhão.

—*da capital a Sabará.*—A construcção da ponte da Olaria, nesta estrada, orçada em 880$000 réis, foi contratada pela mesma quantia com o cidadão Martinianno Augusto de Lima, que tendo concluido a obra foi pago de sua importancia.

A conservação, por 3 annos, desta estrada, na parte comprehendida entre Ouro Preto e Casa Branca, foi orçada em 5:250$ réis, e contratada com o cidadão Manoel Francisco Junqueira por 4:299$ réis.

Estava igualmente contratada com o mesmo cidadão a conservação da parte comprehendida entre as pontes de Carlos Leite e Santa Rita, annualmente.

Reclamando elle contra a insignificancia da subvenção, procedeo-se a novo orçamento, que elevou a despeza a 9:408$ réis durante 3 annos, e por esta importancia firmou-se novo contrato, em virtude do qual já forão pagos 2:001$060 réis.

—*da capital a Cattas Altas de Noroega.*—Está a cargo do tenente coronel José Bento Soares, por administração, a mudança desta estrada, na parte comprehendida entre a capital e a fazenda do Manso.

Com esta obra, para a qual não se fez orçamento, tem-se despendido, até Junho p. passado, por conta do § 13 art 26 da lei n. 1895, a quantia de 7:521$775 réis.

—*do Pomba ao Rio Novo.*—As obras relativas ao 5.º kilometro d'esta estrada, orçadas em 11:560$517 réis, forão arrematadas em praça publica pela mesma quantia por Eduardo Cesar de Miranda; bem como as complementares do 3.º kilometro, tambem orçadas e arrematadas por 2:267$637 réis.

Estas quantias serão pagas, depois de concluido o serviço, por conta do art. 1.º § 2.º da lei n. 1762.

—*do Boqueirão, entre o Bom Jardim, e a casa de D. Anna Caetana.*—A conservação, por tres annos, desta estrada, novamente orçada em 9:690$ réis, foi arrematada perante a camara municipal do Rio Rio Preto, pelo cidadão portuguez Francisco Antonio da Silva Delgado.

O respectivo contrato, feito pela mesma importancia do orçrmento, não foi ainda approvado.

—*de Caldas a S. Sebastião de Jaguary.*—Já foi entregue á respectiva camara mu-

nicipal a quantia de 2:000$000, réis votada no § 5.º art. 26 da lei n. 1895, para os concertos d'esta estrada, que não forão orçados.

—*do Picú ao Lambary e Cachambú.*—Forão executados pelo tenente coronel Francisco Carneiro Santiago alguns concertos que forão julgados indispensaveis na 1.ª parte desta estrada, os quaes forão orçados em 499$400 rs., que se mandou pagar.

Posteriormente autorisou-se o engenheiro Honorio Henrique Soares do Couto a orçar e contratar os concertos da estrada em toda sua extensão.

As duas secções entre Aguas Virtuosas e Pouso Alto, orçadas, a 1.ª em 9:088$640, e a 2.ª em 3:925$460, forão contratadas com os cidadãos José Luiz Gonçalves de Noronha e Lucianno de Paula Pereira, pelo mesmo valor dos orçamentos; mas depois de approvados os contratos pedirão os mesmos cidadãos ou revisão dos orçamentos; ou recisão dos contratos.

Autorisado ainda o referido engenheiro revio os primitivos orçamentos, elevando a despeza, quanto á 1.ª secção, com 1:700$000, e quanto a 2.ª com 1:000$000 rs.

Convidados os contratantes a assignarem os additamentos do contrato, não o quizerão fazer, declarando que desistião dos sobreditos contratos.

Ainda outras pessoas forão consultadas, e nenhuma propoz-se a emprehender taes obras.

Em consequencia disto indicou-me o director geral a conveniencia de mandar fazer as obras, por administração.

—*do Passa Vinte.*—Ainda pende de deliberação do governo a proposta que fez a directoria de obras publicas para mandar executar, por administração, os concertos de que necessita esta estrada, orçados pelo engenheiro Soares do Couto em 23:415$725 réis, e para os quaes não encontrou arrematante algum, apesar da autorisação que teve para contratal-os.

—*entre a cidade da Bagagem e Catalão.*—Dos melhoramentos desta estrada, orçados em 4:028$420 rs., e para os quaes votou a lei n. 1895 a quantia de 4:000$000, foi encarregado, por administração, Manoel Fernandes de Rezende.

—*da Serra de Piumhy.*—Já chegou, mas não foi ainda approvado, o contrato feito pela camara municipal respectiva com o cidadão José Soares de Oliveira para a conservação desta estrada, durante tres annos, orçada em 641$520 réis.

—*do Araxá a diversos pontos.*—Mandou-se entregar á camara municipal d'aquella cidade o auxilio de 2:000$000 decretado na lei n. 1811 para os concertos destas estradas, que sendo orçados em 3:713$651, forão contratados pelos cidadãos José Velloso de Rezende e Miguel Ferreira dos Santos por 3:008$511, concorrendo o cofre municipal com a quantia que falta.

—*para Goyaz, no arraial da Pratinha.*—A' camara municipal do Araxá mandou-se entregar os 500$000 rs. decretados na lei n. 1895 para auxilio dos concertos desta estrada, orçados em 1:823$000 réis, devendo o excedente correr por conta do cofre municipal.

—*da côrte.*—Está concluida e paga a construcção de travezes calçados, effectuada nas 1.ª e 2.ª secções desta estrada, pelo cidadão Bento Augusto de Lima, pelo preço do orçamento, que foi de 594$880 réis.

Findou-se já o prazo de um anno marcado no contrato feito com o mesmo cidadão para conservação destas duas secções da estrada, mediante a quantia de 1:145$850 réis, que foi reduzida a 1:030$856, por ter-se descontado, no acto do pagamento 114$994 correspondente a 2 mezes e 9 dias, em que o arrematante esteve reparando os estragos causados pelo temporal de 24 de Dezembro de 1873.

Com este serviço despendeo-se já 744$392, e deve-se ainda 286$462.

Com a demolição de um moinho, existente na 1.ª secção desta estrada, pertencente ao capitão Antonio Ferreira Velloso, despendeo-se 1:208$000, preço por que foi contratado esse serviço, julgado necessario para segnrança da estrada.

Tendo-se arruinado muito, em consequencia dos temporaes do anno passado, a parte desta estrada, comprehendida entre a capital, e o alto da Ventania, encarregou-se ao mesmo cidadão Bento Augusto de Lima de fazer os necessarios concertos, por administração, havendo-se despendido 2:746$440 réis, que forão pagos em vista de ferias documentadas.

Os concertos das 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, e 10.ª secções desta estrada até Queluz, forão orçados em 8:852$347 réis, e a conservação, durante tres annos, em 11:846$824 réis.

Estas obras forão arrematadas em hasta publica pelos cidadãos Bento Augusto de Lima (3.ª secção), José Manoel Barboza (4.ª), José Joaquim Soares (5.ª), Antonio Mendes dos Reis (6.ª), Candido José Dias (7.ª e 8.ª), Fortunato Lobo Leite Pereira (9.ª e 10.ª).

O valor dos concertos foi de 8:735$079 réis, e o da conservação de 11:653$892.

Os concertos estão concluidos e pagos.

Pela conservação tem-se pago já 1:852$588, e deve-se 9:801$004 réis.

Forão contratados por 2:886$730, com o cidadão Domicianno José de Andrade, a execução de algumas obras na 5.ª secção desta estrada, orçadas pela mesma quantia, mas a despeza effectuada elevou-se a 4:177$024 réis, por ter-se incluido 1:290$294, valor de obras accrescidas.

As obras na 6.ª secção, orçadas e contratadas com o tenente coronel Candido Saraiva Nogueira por 335$890 réis estão concluidas.

Alem desta quantia pagou-se mais 141$330 por serviços não comprehendidos no orçamento.

Ao mesmo tenente coronel encarregou-se do alcatroamento da ponte do Paraopeba por 112$220 réis, em que foi orçado esse serviço, que não consta ainda ter sido feito.

Havia com o referido tenente coronel um contrato para conservação desta secção da estrada, entre a ponte do Paraopeba e Ressaquinha, pelo preço de 1:696$250 réis por anno.

Reclamando elle contra a insufficiencia desta remuneração, procedeo-se a novo orçamento, que elevou a despeza a 9:255$000 réis, durante tres annos, preço por que firmou-se o novo contrato, que começou a vigorar no 1.º de Janeiro, tendo-se despendido já em virtude do mesmo 1:710$000, relativos ao 1.º semestre.

Os concertos e conservação das 18.ª e 19.ª secções, entre Ressaquinha e Barbacena, aquelles orçados em 3:424$245, e esta, durante 3 annos, em 3:762$000 réis, não forão ainda contratados, apezar de estar a camara de Barbacena autorizada a pôr em praça estes serviços.

—*de Barbacena á cidade do Juiz de Fóra.*—Os concertos de que necessitava esta parte da estrada geral, bem como sua conservação ate o fim do mez de Abril proximo passado, forão orçados pelo engenheiro Sperling em 29:249$920 rs., e contratados do modo seguinte:

A 1.ª, 2.ª e 3.ª secções (17,400 kil.) com o cidadão José Rodrigues da Costa, por 4:219$000.

A 4.ª (5,450 kil.) com o tenente Francisco de Paula e Souza, por 2:536$880.

A 5.ª (1,770 kil.) com o cidadão Antonio Rodrigues da Costa, por 714$500.

A 6.ª (8,550 kil.) com o cidadão José Roberto Francisco dos Reis, por 4:378$040.

A 7.ª (5,290 kil.) com o cidadão José Ribeiro da Fonseca, por 2:089$560.

A 8.ª e 9.ª (10,755 kil.) com o cidadão Joaquim Antonio Pereira Sobrinho, por 3:597$110.

A 10. (5,400 kil.) com o cidadão José Fernandes Lima, por 2:255$000.

A 11. e 12. (10,770 kil.) com o cidadão Joaquim Rodrigues Braga, por 4:460$560.

A 13. (7,480 kil.) com o cidadão Francisco de Paula Pereira, por 2:470$650.

A 14. (10,220 kil.) com o cidadão Christianno Schutart por 2:528$620.

Por occasião do exame a que se procedeo, afim de ter lugar o pagamento relativo ao 1.º trimestre, verificou-se que alguns arrematantes deixarão de fazer certas obras, cuja importancia deduzio-se, realisando-se no entanto o pagamento da quantia de 9:615$880 réis.

Posteriormente os arrematantes executarão essas obras, que tem de ser pagas, bem como a quantia de 988$740 réis de serviços não previstos na 1.ª, 7.ª e 13. secções.

Depois de ouvir a thesouraria provincial concedi á directoria de obras publicas a autorisação que pedio, afim de expedir certificado para pagamento do que se devia por estes serviços, no valor de 20:238$660.

—*do Mar de Hespanha ao Chiador.*—A lei n. 2024 consignou a quantia de réis 10:000$000 para os concertos d'esta estrada, que entretanto forão orçados em 10:581$370.

A camara municipal respectiva, que foi autorisada a pôr em praça a obra, fez ver que, reconhecendo alguns fazendeiros e proprietarios a conveniencia de algumas mudanças no traçado da estrada, em lugares de mais forte declive, afim de adaptal-a ao transito de carroças, levantarão entre si uma subscripção que sobe a 10:650$000, pedindo porisso a mesma camara autorisação para contratar as obras n'este sentido, observando nas mudanças o projecto de estrada de rodagem, confeccionado pelo engenheiro Sperling.

CADÊAS

—*da Conceição.*—Foi approvado o contrato feito pela camara municipal respectiva, com Sincero Fernandes Dianna, no valor de 314$900, para os concertos d'esta cadêa, orçados em 315$000 réis.

—*de Minas Novas.*—Mandou-se entregar á respectiva camara municipal a quantia de 1:000$000, votada na lei n. 1811 para os concertos desta cadêa, que forão orçados em 6:115$000.

Posteriormente a lei n. 1895 em seu art. 26 § 12 autorisou a execução da obra.

Encarregada a camara de pôl-a em praça, foi arrematada pelo cidadão Manoel Alves de Araújo Mendonça, por 5:113$500, dedusida a quantia ja entregue á camara.

Em vista, porem, do máo estado dos cofres, declarei á camara que ficava adiada a execução do contrato, que foi sujeito á minha approvação.

—*da cidade de Oliveira.*—O cidadão João Antonio Gonçalves de Lima arrematou em hasta publica, perante a respectiva municipalidade, os concertos d'esta cadêa, por 3:900$ réis, em que forão orçados.

Submettido o contracto á minha approvação declarei que, havendo cahido em commisso a lei n. 1811, que votara 4:000$ réis para essas obras, devia-se aguardar a execução de taes concertos para quando melhorar o estado financeiro da provincia.

—*de Ubá.*—Mandou-se pagar á camara municipal d'aquella cidade a quantia de 151$670, que despendeo com os concertos feitos nesta cadêa, conforme os documentos que apresentou.

—*de S. Sebastião do Paraizo.*—A' respectiva camara municipal mandou-se entregar a quota de 2:000$000, votada na lei n. 1895 para concertos d'esta cadêa, e da casa de camara, que o cidadão José Theodoro de Souza, e outros obrigarão-se a construir.

AGUA POTAVEL.

—*de Caethé.*—Estão concluidas e pagas, na importancia de 1:726$945, as obras feitas pelo cidadão Antonio José da Silva, e para as quaes a lei n. 1:811 votou 2:000$.

—*do Araxá.*—As leis ns. 1811 e 2024, consignarão para estas obras 1:800$000.

Tendo a camara municipal recebido a primeira quota de 1:000$000 réis. contratou a obra com o cidadão Antonio Pereira da Costa Guimarães por 1:732$800, 200$000 réis menos da quantia, em que foi orçada.

O contrato foi approvado, devendo-se pagar ainda 732$800 réis.

—*do arraial do Ouro Branco.*—Em vista do orçamento feito para esta obra, e que elevou-se a 2:551$750, mandou-se entregar á commissão nomeada para dirigil-as a quota de 1:500$000, votada na lei n. 1811, devendo o excedente correr por conta de uma subscripção popular, e do auxilio prestado pela camara.

Com os exames para confecção do orçamento o engenheiro Sperling despendeo 33$000 réis que forão pagos, em vista de conta documentada.

—*do Campestre na cidade da Itabira.*—Mandou-se entregar á camara municipal respectiva a quantia de 600$000, votada na lei n. 1895 para auxilio destas obras, cujo orçamento é de 1:052$000 réis.

—*da Piedade de Minas Novas.*—Ja forão entregues á respectiva Camara municipal a quantia de 600$000 decretada na lei n. 1895 para auxilio desta obra, orçada em 910$000 réis.

—*de Baependy.*—Entregou se a quantia de 3:000$000 consignada na lei n. 1895 para esta obra, que foi orçada em 5:700$000, e arrematada por 5:699$000 pelo cidadão Quintilianno José de Seixas.

—*de Pitangui.*—Foi igualmente entregue a quota de 1:000$000 votada na mesma lei n. 1895 para esta obra, orçada em 3:220$805.

—*da Bagagem.*—Autorisou-se á respectiva camara municipal a pôr em hasta publica a execucção desta obra, orçada em réis 13:722$500, concorrendo a provincia com a quantia de 7:000$000 votada nas leis ns. 1:741 e 1895.

Ultimamente, porem, a camara fez vêr que a lei n. 2:024 concedera mais 6:000$, pedindo por isso que só corresse por conta dos seus cofres o excedente a quantia de 13:000$000 réis.

Julguei conveniente adiar esta despeza, attentas as circumstancias da provincia, e assim o declarei á camara.

DIVERSAS OBRAS.

Cemiterio de Pitangui.—Entregou-se á camara municipal respectiva a quantia de 800$000 votada na lei n. 1:811 para auxilio desta obra, orçada em 2:513$200.

—*do Serro.*—Foi igualmente entregue o auxilio de 1:000$000 votado na mesma lei para as obras deste cemiterio, orçadas em 12:215$790.

—*da Leopoldina.*—Em vista do orçamento, no valor de 6:514$000, entregou-se á camara municipal respectiva a quota de 1:500$000 réis votada na lei n. 1:895 para auxilio das obras deste cemiterio.

—*da Christina.*—Do mesmo modo mandou-se entregar 1:000$000 consignado tambem na lei n. 1:895 para as obras deste cemiterio, orçadas em 3:232$000 réis.

—*do Araxá.*—A' commissão encarregada das obras da igreja matriz foi entregue 1:000$000 votado na dita lei n. 1895 para auxilio deste cemiterio, cujo orçamento é de 6:910$326.

—*da Bagagem.*—A camara municipal respectiva foi autorisada a pôr em praça a arrematação dos dous cemiterios projectados naquella cidade, um no districto da Cachoeira, orçado em 1:980$, e outro no da Estrella do Sul, orçado em 2:450$, concorrendo a provincia apenas com a quota de 3:000$ votada para ambos na lei n. 1741, mandada vigorar pela de n. 1895, e sendo o excedente da despeza pago pelo cofre municipal.

Hospitaes de caridade da Diamantina e Minas Novas.—Forão entregues as respectivas mesas administrativas os auxilios votados para estes estabelecimentos na lei n. 1895, sendo: ao 1.° de 2:000$ e ao 2.° de 4:000$.

Seminario episcopal da Diamantina e collegio de Nossa Senhora das Dores.—Ao Revm. bispo diocesano mandou-se entregar os auxilios votados na lei n. 1895 para as obras destes estabelecimentos, sendo 2:500$ para cada um.

Predio nacional que serve de quartel em S. João d'El-Rey.—Sob a administração do engenheiro Moura, forão executados os concertos de que necessitava este edificio, na importancia orçada de 309$700, que foi paga em vista de conta documentada.

Hospital de alienados em S. João d'El-Rey.—A respectiva mesa administrativa já forão pagas duas prestações de 1:000$, cada uma, por conta do auxilio decretado pela lei n. 1895, até 10:000$ ás obras deste estabelecimento, que forão planejadas na mesma quantia.

Caza para a recebedoria do Ouro Falla.—Esta obra, orçada em 10:600$, foi arrematada por 8:700$ pelo cidadão Joaquim Pinto Dias, a quem já se pagou a 1.ª prestação na importancia de 4:350$ réis.

Predio em que funcciona a inspectoria geral da instrucção publica.—Ao major Antonio Alves Pereira da Silva pagou-se a quantia de 2:533$503, importancia de diversas obras, que executou por contrato nesse edificio.

Seminario episcopal de Marianna.—Por conta do titulo 13 § 3.° da lei n. 1895 mandou-se entregar ao Exm. bispo diocesano, Conde da Conceição, a quantia de 4:100$, em que forão orçados, a seo pedido, alguns reparos de que necessitava o predio.

Caza de caridade da Ponte Nova.—A' mesa administrativa mandou-se entregar a quantia de 1:000$ votada na lei n. 1895 para auxilio das obras desta caza, orçadas em 1:284$

Barca para o porto da Rifana.—Autorisou-se a camara municipal do Sacramento a mandar fazer a barca, orçada em 287$080, mas tendo o empresario da ponte do Jaguara se resolvido a mandar concertal-a tornou-se, por emqurnto, desnecessario fazer esta despeza.

Theatro de S. João d'El-Rey.—Pelo § 16 do art. 26 da lei n. 1895 forão autorisados os concertos necessarios neste edificio, os quaes sendo orçados em 6:843$969 forão arrematados em hasta publica pelo cidadão Herculano de Assis Carvalho por 5:700$ réis

Calçamento da rua de Santa Rita da cidade do Araxá.—Mandou-se entregar á camara municipal a quantia de 800$000 consignada na lei n. 1895 para esta obra, cujo orçamento é de 939$400 réis.

O excedente correrá por conta da municipalidade.

Encanamento de agua potavel de palacio, e outros edificios publicos.—De Outubro a Março ultimo despendeo-se a quantia de 333$700 réis com os seos reparos, executados pelo administrador das obras publicas.

Caminho novo do Alto da Cruz.—Encarregou-se ao cidadão Fortunato Coelho de Magalhães a execução dos reparos necessarios n'esta parte da estrada de Marianna, a qual se achava muito arruinada.

Até Junho p. p. pagou-se-lhe, em vista de ferias, 1:263$200 réis, calculando-se ainda a despeza a fazer-se em 398$250.

Hospital de Caridade da Campanha.—Mandou-se entregar á mesa administrativa o auxilio annual de 5:000$000 réis, votado na lei n. 1895 para construcção do 2.° angulo deste estabelecimento, cujas obras estão orçadas em 9:579$200 réis.

Estabelecimento balneario da Campanha.—Mandou-se pagar a despeza feita com as obras complementares d'este estabelecimento na importancia de 3:560$590 réis, em que forão orçadas.

Dito de Caldas.—Está a cargo do engenheiro do districto a conclusão das obras encetadas neste estabelecimento, tendo elle autorisação para despender até 600$000 réis, em que forão calculadas.

Ultimamente o dito engenheiro despendeo com os concertos do rancho, e armazenagem de materiaes 55$000 réis, que ja lhe forão pagos.

Casa de mercado do Rio Pardo.—Foi entregue á respectiva camara municipal o auxilio de 1:500$000, votado na lei n. 1895 para as obras deste edificio.

RESUMO.

Importancia dos orçamentos parciaes d'estas obras.	451:538$813
Dita dos calculos aproximados d'aquellas para as quaes não houve orçamento	71:157$266
Dita da despeza paga	166:639$304
» » » por pagar	293:726$211

Convencido de que a mais severa economia no dispendio dos dinheiros publicos, é meio seguro para o restabelecimento do equilibrio financeiro da provincia, limitei, quanto foi possivel, o numero de autorisações relativas á melhoramentos materiaes.

Eis, em resumo, as que concedi por intermedio da directoria geral de obras publicas.

Mandei fazer os concertos de que neccessitão duas pontes sobre o rio Piranga, uma no lugar denominado Páo Grande, e outra no municipio da Ponte Nova, orçados, os desta em 790$; e os d'aquella em 510$ réis.

Tendo verificado que o arrematante dos concertos da ponte do Sacco, sobre o Rio Grande, não era obrigado a fazer a reconstrucção do lanço que se desmoronou, orçada em 6:874$744 réis, e considerando que a falta desta ponte prejudica ao commercio de S. João d'El-Rey á Carrancas, Baependy, Christina e outros pontos, mandei pôl-a em hasta publica, devendo a despeza correr por conta da verba posta á disposição da presidencia.

Constando-me que na estrada de S. João d'El-Rey á Lavras, a quem do Rio Grande, ha uma passagem perigosa ao atravessar um corrego, cujo leito é de rocha viva, e que podia-se facilmente remover esse embaraço abrindo um caminho a pequena distancia, recommendei á directoria geral que expedisse ordem ao engenheiro do districto para mandar fazer, com urgencia, esse caminho, podendo despender até 200$ réis.

Attendendo á representação em que o Dr. chefe de policia demonstrou a necessidade da construcção de um commodo para enfermaria das mulheres na cadêa desta capital, bem como a necessidade de alguns cabides e tarimbas. mandei proceder ao necessario orçamento, cuja importancia não excedeo a 2:040$ réis, sendo taes obras arrematadas pela mesma quantia por Antonio Rodrigues Braga.

Autorisei a construcção de um paredão necessario á segurança da matriz e da cadêa de Pitanguy, orçado em 103$278, afim de evitar despeza maior.

Tendo-se installado o hospital de caridade da cidade de Grão Mogol autorisei a entrega, que só terá lugar opportunamente, do auxilio de 5:000$ réis consignado para fundação d'aquelle estabelecimento no § 8.º do art. 26 da lei n. 1895, mandado vigorar pelo art. 31 da de n. 2024, attendendo assim a representação que dirigio-me a respectiva mesa administrativa.

Estando orçada a conservação da estrada de Barbacena ao Juiz de Fora em réis 35:321$500 mandei pôr esse serviço em praça, afim de ser opportunamente arrematado por quem offerecer condições mais vantajosas, pois não convem deixar-se arruinar aquella parte da estrada, cujos concertos, ha pouco feitos, custarão não pequena quantia.

Finalmente, mandei levar a hasta publica os concertos da ponte do Registro, e a construcção de uma calçada na 6.ª secção da mesma estrada, orçados, aquelles em 720$, e esta em 4:000$ réis.

N'este ramo de serviço julgo possivel alguma redução de despeza n'aquillo que não entender directamente com a viação publica, que continúa a merecer os cuidados da administração

ESTRADAS DE FERRO.

Dos contratos de privilegios e garantias de juros para estradas de ferro, celebrados pela presidencia, acha-se em execução somente o de 21 de Agosto de 1872, que concede á companhia—estrada de ferro da Leopoldina—a subvenção de 9:000$000 réis por kilometro de estrada construida desde o Porto Novo do Cunha até Leopoldina.

Em officio datado de 23 de Julho proximo findo solicitou o Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto, presidente d'aquella companhia, não só o pagamento da quantia de 99:000$000, correspondente a subvenção por onze kilometros de estrada concluida, mas tambem autorisação especial da presidencia para o banco do Brasil adiantar á mesma companhia qualquer importancia até a quantia de 400:000$000 réis, sendo pagos os juros do adiantamento, até o seo reembolso, com as quantias que terão de ser satisfeitas pela provincia á companhia, em virtude do seo contrato.

Para resolver sobre o primeiro destes pedidos, julguei conveniente incumbir ao director geral das obras publicas, engenheiro Luiz Antonio de Souza Pitanga, de proceder aos necessarios exames na estrada, afim de se conhecer si forão cumpridas as clausulas do respectivo contrato, e si á companhia assiste o direito de receber a subvenção de que se trata.

Voltando d'essa commissão apresentou-me o dito engenheiro o seguinte relatorio:

« Directoria geral das obras publicas da provincia de Minas Geraes, Ouro Preto 18 de Setembro de 1874.—Illm. e Exm. Sr.—Por acto de 20 de Agosto proximo passado dignou-se V. Exc. de incumbir-me do exame da estrada de ferro do Porto Novo do Cunha a Leopoldina, no intuito de verificar se a companhia tem direito a subvenção de 9:000$000 por kilometro relativamente a 11 kilometros que forão dados como concluidos.

Esta concessão, segundo o contrato de 21 de Agosto de 1872 firmado pela companhia com o governo provincial, ficou dependente:

De ser a linha construida em condições apropriadas ao transporte commodo e seguro de passageiros e mercadorias de qualquer especie, em carros puxados por machinas locomotivas:

De ser de via singella, de bitola estreita, com os desvios e linhas auxiliares, que forem necessarias para o movimento dos trens:

De vigorar, para o começo da encorporação da companhia e dos trabalhos da construcção da estrada, os prasos fixados nos arts 5.º e 9.º do decreto n. 4914 de 27 de Março de 1872, isto é, tres annos contados da data do decreto para aquella, e um anno da data da approvação do projecto definitivo para estes:

De ser paga a subvenção pelo numero de kilometros da estrada, cujas obras estiverem concluidas, semestralmente, não devendo essa subvenção semestral ser superior a 50:000$000 réis:

Da verificação de estar cada kilometro de estrada completamente acabado, inclusive assentamento de trilhos, pontes, desvios e todas as mais obras d'arte.

Venho hoje dar á V. Exc conta do resultado desta commissão.

A estrada de ferro denominada—da Leopoldina—tem o seu ponto inicial na estação do Porto Novo do Cunha, onde termina a 4.ª Secção da estrada de ferro de D. Pedro 2.º, e estende-se até a cidade da Leopoldina.

A extensão de toda a linha, segundo os projectos definitivos, approvados pelo ministerio d'agricultura, commercio e obras publicas, é de noventa e seis kilometros e pode, segundo o estado das obras, ser dividida em tres secções:

A 1.ª do Porto Novo do Cunha á fazenda da Volta Grande; a 2.ª da Volta Grande é fazenda de Santa Isabel.

A 3.ª de Santa Isabel a Leopoldina.

1.ª SECÇÃO.

Esta secção está definitivamente concluida, e particularmente em trafego desde o dia 8 de Julho proximo passado.

Tem de extensão 27 kilometros e conta quatro estações. A 1.º sita na parte posterior da estação da estrada de ferro de D. Pedro 2.º; a 2.º a 3 kilometros da 1.ª, na freguezia de S. José d'Alem Parahyba; a 3.ª a 9 kilometros da precedente, no lugar denominado—Pantano;—a 4.º a 15 kilometros desta ultima, na fasenda da Volta Grande.

Alem de todas as obras necsssarias para o escoamento das aguas, como boeiros draires e pontilhões, tem esta secção duas pontes feitas com trilhos Harlowe e superstructura de ferro, descançando em pilares e encontros de cantaria.

A 1.ª do Limoeiro, com dous vãos de 6,40, m. logo depois da estação do Porto Novo, e a 2.ª do Aventureiro, no 7.º kilometro, com quatro vãos, dous centraes de 8,00 m. cada um e dous marginaes de 5,00 m.

Os trabalhos de exploração d'esta secção tiverão principio no dia 1.º de Outubro de 1872, e os de locação e construcção a 10 de março de 1873, em virtude do aviso do ministerio de agricultura, commercio e obras publicas, approvando as plantas e dando autorisação para encetarem-se os serviços.

Os trabalhos de movimento de terras e as construcções das obras d'arte forão realisados por empreitadas; os de assentamento e calçamento de trilhos por administração, e sob a direcção de profissionaes intelligentes e praticos.

Os effeitos e mais objectos transportados por esta 1.ª secção produsirão, de 8 de Julho a 6 de Setembro do corrente anno, a quantia de 4:009$220 réis, sendo os fretes cobrados por uma tarifa provisoria approvada pelo ministerio de agricultura, commercio e obras publicas.

2.ª SECÇÃO.

Esta secção, como já ficou dito, está comprehendida entre a Volta Grande e Santa Isabel, e tem de extensão 31 kilometros,

Contem tres estações; a 1.ª denominada—S. Luiz—a 11 kilometros da Volta Grande; a 2.ª—Providencia—a 6 kilometros da de S. Luiz e a 3.ª—Santa Isabel—a 14 kilometros da Providencia.

Vão adiantados os trabalhos desta secção cujo leito já está preparado na extensão de 23 kilometros (6 kilometros alem da estação da Providencia), e assentados os trilhos em tres kilometros, a partir da Volta Grande.

Pela intelligente direcção do engenheiro Ferreira é de prever que por todo o mez de Outubro p. futuro, nos 23 kilometros de leito preparado, fiquem os trilhos collocados, podendo até 20 do corrente estar a linha aberta ao trafego até a estação da Providencia com o percurso de 44 kilometros. Os 8 kilometros restantes desta secção, comprehendidos entre a fazenda da Soledade (kilometro 50) e a fazenda de Santa Isabel (kilometro 58) achão-se em construcção e deverão ficar concluidos por todo este anno.

Dirige os trabalhos desta secção o intelligente e incansavel engenheiro, Dr. Adolpho Dilermando d'Aguiar.

Ha nella, alem das obras para escoamento das aguas, uma ponte no kilome-

tro 28 sobre o rio Angú, do mesmo systema das precedentemente descriptas, com um vão central de 8,00 metros, e dous marginaes de 6,40 metros.

Como na 1.ª secção, tambem nesta o movimento de terras e obras d'arte, são executados por empreitadas, e o assentamento de trilhos por administração.

3.ª SECÇÃO.

A 3.ª e ultima secção, comprehendida entre Santa Isabel e a cidade da Leopoldina, tem de extensão 38 kilometros.

Os trabalhos de locação, a cargo do intelligente e pratico engenheiro Dr. Antonio Gomes do Val, começarão em principios do corrente mez, estão em andamento e serão entregues á construcção a medida que forem locados cada 6 kilometros.

A estrada está sendo construida em condições economicas. E' de bitola estreita, com um metro de largura entre as faces internas dos trilhos, e appropriada ao trafego de cargas e passageiros.

Tem os desvios e linhas auxiliares necessarios á manobra da machina.

O raio minimo das curvas é de 101,00 metros, e o declive maximo de 2,5 % somente em uma extensão de 600 metros, no 20 ° kilometro.

MATERIAL.

A companhia possue actualmente duas locomotivas, uma em serviço, e outra por montar, e encommendou mais duas, que em breve devem chegar dos Estados-Unidos Tem 4 carros de passageiros, systema americano, sendo 2 de 1.ª e 2 de 2.ª classe, um carro para animaes, e 24 de cargas.

A machina é ingleza, foi construida em Leeds pelo fabricante Honnino Wardle e C.ª Pode puxar 12 carros carregados no declive maximo de 0.025 metros. Pesa 15 toneladas, vasia, e 18 com agua e carvão. Tem tres eixos motores, e o diametro das rodas é de 0,90 metros.

A machina é tender; o tanque leva 2 m. cubicos de agua, e acha-se a cavalleiro sobre a caldeira.

A sua marcha ordinaria é de 20 kilometros por hora.

A lotação dos carros de carga é de 6 toneladas, a dos da 1.ª classe de 36 pessoas, e a dos da 2.ª de 60.

Existem empregados e por empregar 7.229 trilhos, e 64.451 dormentes, quantidades estas que apenas são sufficientes para 60 kilometros de estrada. O que falta está encommendado.

PESSOAL.

O pessoal techinico, sob a direcção do engenheiro chefe Dr. João Gomes do Val, está composto e destribuido do seguinte modo:

Escriptorio.—Um desenhista, que tambem tem a seo cargo a escripturação e contabilidade, João Baptista Noli. Um engenheiro verificando as plantas, desenhos e cubações das obras, Dr. Oscar Barrandon.

Um engenheiro occupando-se da conservação da parte em trafego, Dr. Sebastião Antonio Fernandes Chagas.

Um dito encarregado dos assentamentos dos trilhos e aperfeiçoamento das pontes, Dr. Joaquim Vieira Ferreira, sendo auxiliado pelo Dr. José de Carvalho Almeida.

Um dito encarregado da construcção, Dr. Adolpho Dilermando de Aguiar, auxiliado por Alberto Belmonte de Aguiar.

Um dito encarregado da locação e revisão do traçado, Dr. Antonio Gomes do Val.

No trafego o pessoal não está ainda fixado, e compõe-se provisoriamente de um agente geral no Porto Novo do Cunha, e tres empregados servindo de agentes nas estações de S. José, Pantano, e Volta Grande, auxiliados por praticantes.

Na corte ha tres empregados no despacho e recepção das cargas com direcção á estrada de ferro da Leopoldina, ou vindas della.

O pessoal dos trens compõe-se por ora de dous machinistas, dous foguistas e guarda-freios, em numero variavel.

Do que precede conclue-se:

1.° Que a companhia encorporou-se dentro do prazo fixado na clausula 5.ª do decreto 4:914 de 27 de Março de 1872.

2.° Que os trabalhos de construcção tiverão commeço no lapso de que trata a clausula 9.ª do mesmo decreto.

3.° Que estão definitivamente concluidos 27 kilometros, sendo a estrada de via singela, de bitola estreita, com os desvios e linhas auxiliares necessarios para o movimento dos trens.

Assim pois, se não fora o limite estatuido no art. 7.° do contrato com o governo provincial em 21 de Agosto de 1872, teria a companhia direito a receber a subvenção de 243:000$, relativa aos 27 kilometros acabados, na razão de 9:000$ por kilometro, de conformidade com o art. 1.°

Tendo-se, porem, em vista esse limite, e que os trabalhos de construcção commeçarão em 10 de Março do anno passado, a companhia só tem direito a 150:000$, correspondentes a tres semestres decorridos dessa data até 9 do corrente mez.

Julgo ter assim cumprido quanto por V. Exc. me foi ordenado.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Leite da Costa Belem, vice-presidente da provincia.—*Luiz Antonio de Sousa Pitanga*, director. »

Verificado, como está, que a companhio tem direito a subvenção solicitada, recommendei ao inspector interino da thesouraria provincial que consultasse, com urgencia, ao banco Brasileiro, á caixa economica desta capital, e a quaesquer outros estabelecimentos bancarios, si lhes convem fazer o emprestimo de 100:000$000 réis, e sob que condições.

Aguardo as respostas para então resolver sobre esta indispensavel operarão de crediio.

Quanto ao segundo pedido, respondi ao presidente da companhia que não me era possivel attende-l-o por falta de autorisação, mas que estando proxima a reunião da assembléa, eu o traria ao vosso conhecimento, como ora faço, afim de resolverdes como fôr conveniente.

MATRIZES.

Com quanto algumas quotas votadas em beneficio de matrizes e capellas tenhão deixado de ser despendidas por diversos motivos, é com tudo bem avultada a somma que a provincia gasta todos os annos com esta verba, como vereis da seguinte relação, que mostra ter subido a 106:850$000 rs. a importancia das quotas que, no periodo decorrido de 24 de Agosto de 1872 a 24 de Março ultimo, a presidencia mandou entregar em virtude da lei n. 1895:

Matriz do Ouro Preto, capital	1:600$000
« de Antonio Dias, da capital	2:000$000
« da Piranga	2:000$000
« da Formiga	1:000$000
« d'Uberaba (alfaias)	1:000$000
« de Guaicuhy	1:000$000
« de Itajubá	4:300$000
« do Rio Novo	1:000$000
« de S. Francisco de Pitanguy	4:000$000
« da villa do Santissimo Sacramento	500$000
« de S. Bartholomeo	500$000
« da Vargem Grande	3:000$000
« da Barra Longa	1:000$000
« de S. Miguel do Piracicava	1:000$000

Matriz do Inficionado		800$000
« de N. S. e S. José da cidade de Montes Claros		2:000$000
« da Conceição do Turvo da Piranga		1:000$000
« da Pedra dos Angicos		1:000$000
« de Trahiras		1:000$000
« da Piedade do Paraopeba	754$900 245$100	1:000$000
« de S. Miguel do Anta		400$000
« de Camargos		1:000$000
« de Tres Pontas		3:000$000
« de Tamanduá		3:000$000
« da Cachoeira do Campo		500$000
« do Amparo da Januaria		1:000$000
« de Caldas		4:000$000
« do Araxá		1:000$000
« de Lavras		1:000$000
« dos Tres Corações do Rio Verde		3:000$000
« de Santa Rita do Turvo		1:000$000
« do Rio Pardo		800$000
« de Santo Antonio dos Patos		1:000$000
« da Capella Nova das Dores de Queluz		400$000
« das Mercez do Pomba		600$000
« do Anta		1:500$000
« de S. José d'El-Rey		1:000$000
« de S. Sebastião de Correntes		500$000
« da Christina		5:500$000
« do Gloria do Muriahé		400$000
« do Lambary		800$000
« do SS. Coração de Jesus		1:000$000
« da Itabira do Campo		500$000
« de Morrinhos		1:000$000
« de Datas		1:000$000
« do Porto de Santo Antonio do Pomba		2:000$000
« de Cattas Altas de Matto Dentro		2:000$000
« da Oliveira da Piranga		500$000
« do Morro do Pilar		1:000$000
« de Santa Barbara		1:500$000
« de Bambuhy		500$000
« de N. S. Mãi dos Homens do Serro		500$000
« de Caethé		1:000$000
« de S. João do Morro Grande		1:000$000
« de Jaboticatubas		1:200$000
« de Sant'Anna de S. João-acima		500$000
« de S. José do Chopotó		1:170$000
« do Pessanha		500$000
« de Sant'Anna do Alfié		800$000
« do Rio Manso		500$000
« de Sant'Anna dos Ferros		800$000
« da Villa do Piumhy		2:000$000
« do Claudio		3:000$000
« do Japão		2:000$000
« da Ayuruoca		2:000$000
Capella de S. Francisco de Minas Novas		800$000
« das Mercês da Freguezia de Antonio Dias da capital		400$000
« do Senhor Bom Jezus do Mathosinho da capital		500$000
« do Morro de S. Sebastião da capital		200$000
« de S. Francisco de Assis		230$000

Capella do districto de Lavras Novas deste municipio.	250$000
« de S. Sebastião da Campanha.	300$000
« do Senhor Bom Jezus do Paraopeba.	500$000
« do cemiterio publico da cidade do Araxá.	1:000$000
« do Rozario de Sabará.	500$000
« do Rozario da Piranga.	400$000
« do Rozario da freguesia dos Tres Corações do Rio Verde.	1:000$000
« de S. José de Taponhoacanga.	1:000$000
« do Rozario de Pitanguy.	1:000$000
« de Nossa Senhora das Dores de Santa Julianna.	400$000
« de Jezus, Maria e José do Aranha.	500$000
« de Nossa Senhora do Carmo de Marianna.	400$000
« do Senhor dos Passos de Marianna.	400$000
	99:850$000
Matriz da freguesia do Ouro Preto, pela verba do titulo 15 § 3.º.	500$000
Sé de Marianna, para compra de relogio.	1:000$000
Matriz do Espirito Santo do Mar d'Hespanha, tit. 26 § 18.	3:000$000
« de S. João Gonçalo da Ponte, art. 19.	1:000$000
« da Campanha, § 17 art. 26.	1:000$000
	106:350$000
Capella de S. Miguel e Almas de Tres Pontas lei n. 1811.	500$000

ESTABELECIMENTO BALNEARIO DE CALDAS.

Pela condição 8.ª do contrato celebrado, em 8 de Janeiro de 1873, com o Dr. José Caetano dos Santos para construcção, custeio, uzo e gozo de um estabelecimento balneario nos poços das agoas thermaes de Caldas, com privilegio por 40 annos, obrigou-se o concessionario a começar as obras dentro de dous annos, e concluil-as no fim de cinco, a contar da data da approvação das plantas definitivas.

Tendo-me sido apresentadas novas plantas, modificando as primitivas, organisadas pelos engenheiros Bello e Taulois, resolvi por despacho de 28 de Agosto proximo findo, depois de ouvir a directoria geral de obras publicas, approvar definitivamente as ditas plantas, que forão reputadas boas, visto como todas as modificações n'ellas feitas contribuirão para tornar melhor o estabelecimento.

CARRIS DE FERRO EM S. JOÃO D'EL-REI.

Em 10 de Abril deste anno, meu antecessor celebrou contrato com o cidadão Francisco Carlos de Magalhães Junior para o estabelecimento de carris de ferro na cidade de S. João d'El-Rei, e seus arrabaldes, destinados ao transporte de passageiros e cargas, e, autorisado pelas leis ns. 1:982 e 2:044 de 11 de Novembro e 3 de Dezembro de 1873 concedeo ao mesmo cidadão, ou a companhia por elle organisada, privilegio por 50 annos, e a garantia de juros até 7 por cento sobre o capital maximo de 600:000$000 reis durante o praso do privilegio.

Em virtude da clausula 2.ª do contrato, os trabalhos com o assentamento dos trilhos deverião começar no praso de um anno, de modo a serem todas as obras concluidas no fim de dous annos, sob pena de caducar a concessão, salvo força maior, devidamente justificada, caso em que o governo poderia conceder prorogação de prazo.

A 15 de Julho p. passado, porem, o concessionario representou-me que, havendo organisado a companhia que deve tomar a si a empreza, e submettido ao governo imperial

os respectivos estatutos, só depois da approvação d'estes, poderia tratar de mandar vir da Europa o material necessario, pelo que pedio que fosse alterada a dita condição, no sentido de serem os prazos n'ella estipulados prorogados por um anno.

Attendendo as razões expendidas, resolvi deferir a este pedido, por despacho de 13 de Agosto ultimo, de modo que os trabalhos com o assentamento dos trilhos devem começar no prazo de dous annos, contados da data do contrato, e concluidas todas as obras no de tres annos.

VAPOR SALDANHA MARINHO.

Este vapor, que se achava ancôrado no porto da villa de Guaicuhy, está presentemente sob a guarda da camara municipal da villa das Pedras dos Angicos, visto ter sido supprimido aquelle municipio, fazendo a provincia a despeza diaria de um mil réis para sua conservação.

Por contrato celebrado em 23 de Dezembro de 1872 entre esta presidencia e o cidadão Manoel Pereira de Mello Vianna, para a navegação dos rios das Velhas, e S. Francisco, ficou estipulado que o dito vapor pertenceria á empreza, mediante ajuste quanto ao seo valor.

Não consta, porem, que aquelle cidadão trate de orgauisar a companhia, estando, portanto o vapor soffrendo estragos e causando despezas, pelo que julgo conveniente tomar a respeito qualquer providencia, no sentido de evitar para o futuro maior prejuizo.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DA CAPITAL.

Ainda está á cargo do capitão Carlos Gabriel de Andrade a execução deste serviço, que é feito com regularidade.

Pela lei n. 2038 do 1.° de Dezembro do anno passado foi a presidencia autorisada a contratar com os Drs. Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha, e José Caetano de Paiva Pereira Tavares, ou com a companhia por elles organisada, o serviço da illuminação publica da capital por meio de gaz de madeira, concedendo-lhes privilegio por 30 annos, e arbitrando em 10$000 réis mensaes a importancia que se deve pagar relativamente a cada combustor.

Já forão-me apresentadas as bases para o contrato, porem segundo o numero de combustores fixado n'essas bases, a despeza sobe a 48:000$ réis annuaes, e por este motivo adiei a celebração do contrato para quando o estado financeiro da provincia permittir esta despeza, que não me parece urgente.

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL.

Havendo o governo imperial resolvido concorrer á exposição universal, que será inaugurada em «Fairmount Park,» na cidade de Philadelphia, por occasião do centesimo anniversario da independencia da republica dos Estados-Unidos da America do Norte, assim o declarou a esta presidencia em aviso circular do 1.° de Dezembro de 1873, recommendando que fossem convidados os productores desta provincia a prepararem-se para a dita exposição, afim de que podessem os importantes productos de nossa lavoura, e de outras industrias exercidas no paiz, figurar com vantagem, n'esse grande jury de todos os povos civilisados, com o que o Brazil tanto deve lucrar.

No intuito de conseguir este desideratum, meo antecessor nomeou, em 19 de Fevereiro deste anno, uma commissão de tres membros em cada municipio, encarregada de promover a acquisição de spcimens destinados áquella exposição, devendo ser enviados directamente a esta capital, com destino á commissão central, composta do brigadeiro Antonio Luiz de Magalhães Musqueira, Dr. Luiz Antonio de Souza Pitanga e capitão Antonio de Assis Martins, os objectos obtidos, acompanhados das necessarias informações sobre cada um d'elles, e da conta da despeza feita, para ser opportunamente paga.

A commissão superior da exposição nacional, que se compõe de S. A. o Sr. Conde d'Eu, presidente, e dos Exms. Srs. visconde de Jaguary, visconde de Bom Retiro, visconde de Souza Franco e commendador Joaquim Antonio de Azevedo, communicou-me em 19 de Agosto p. passado, haver inaugurado os seos trabalhos na côrte.

Por aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 18 de Setembro ultimo, foi-me igualmente declarado que, devendo a exposição universal ser inaugurada em 19 de Abril de 1876, fôra designado o dia 7 de Setembro de 1875 para a abertura da exposição nacional, que deve ter lugar na côrte do imperio, e o mez de Abril do mesmo anno para a das exposições provinciaes.

N'este sentido, pois, officiei ás camaras e commissões municipaes communicando haver marcado o dia 3 do mencionado mez de Abril para ter lugar a exposição mineira, devendo todos os objectos que n'ella figurarem ser remettidos, em Junho subsequente, á commissão superior da côrte, e de lá seguirem a tomar o seo lugar n'essa grande festa do trabalho.

FABRICAS.

Em 1850 organisou-se uma companhia, sob a gerencia de um directorio provisorio, composto do Dr. Bento Alves Gondim, major Felicissimo dos Santos Ferreira e Manoel Simplicio Moreira Netto, para estabelecimento da—fabrica filatoria da cana do reino—e formularão-se os respectivos estatutos.

A primeira reunião dos accionistas teve lugar em 4 de Julho de 1851, no paço da camara municipal do Serro, elegendo-se então o directorio definitivo, que ficou composto dos mesmos cidadãos acima mencionados.

O fundo da companhia, segundo os estatutos devia ser de 30:000$, divididos em 300 acções, cada uma de 100$

Destas, forão vendidas apenas 187 1/2, recebendo a companhia o valor de 182 somente.

Pelo art. 19 da lei n. 570 de 10 de Outubro de 1851 o governo foi autorisado a auxiliar a companhia com o emprestimo de 20:000$, sob fiança idonea, e em prestações de 5:000$

Pela lei n. 1145 de 3 de Outubro de 1862, art. 18, este emprestimo foi convertido em acções da companhia, tornando-se a provincia accionista do numero de tantas acções quantas fossem correspondentes ao valor total do emprestimo, que não excedeo a 10:000$, por que a companhia só recebera duas prestações.

Pelo art. 8.º da lei n. 1375 passarão a pertencer ao hospital de caridade da villa do Curvello, as acções correspondentes ao emprestimo feito pela provincia, e como aquelle estabelecimento se recusasse a recebel-as, o directorio da campanhia resolveo depositar essas acções na thesouraria provincial, tomando para esse fim as providencias necessarias.

Sobre este ponto nada se resolveo, por falta de informações relativas ao estado da companhia.

De um memorial do presidente da companhia, datado de 21 de Setembro de 1869, consta o seguinte:

A fabrica não trabalhava regularmente por falta de pessoal habilitado, sendo indispensavel fazer-se acquisição, ao menos de dous empregados estrangeiros, um machinista, e outro pratico no filatorio.

A fabrica compõe-se de dous filatorios, um com 240 fusos, e outro com 60, de uma corda, 3 cabeças de puxadores, 5 descaroçadores, uma urdideira, um thear mechanico, um caneleiro, tres machinas de tornear ferro, e uma de furar.

O mesmo presidente dá como razão de não terem os accionistas auferido lucro o facto de não se ter realisado o capital necessario, pela falta de compradores das acções.

Alem disso, a empreza teve de contrahir emprestimo algum tanto oneroso, e a interrupção dos trabalhos por falta de empregados aptos, e a impossibilidade de os mandar contratar directamente na Europa, por falta de meios, forão outros tantos obstaculos que se opposerão a consecução do desideratum, que a companhia tinha em vista.

Entretanto, do balanço apresentado em 21 de Setembro de 1869 consta um saldo a favor da companhia de 4:620$435, que se verificou no periodo decorrido de 22 de Julho de 1862 a 30 de Maio de 1866.

Por acto de 5 de Agosto de 1873 meo antecessor autorisou a thesouraria provincial a nomear o collector do municipio da Conceição afim de, como representante da provincia, receber, na liquidação da cempanhia, o que podesse tocar á mesma provincia pelas acções que possue.

De informação prestada pela thesouraria em 14 de Agosto ultimo vê-se que até aquelle dia nada constava acerca da liquidação desta companhia,

---

Segundo as informações prestadas pela camara municipal de Sette Lagoas a 19 de Agosto p. p., fundou-se em 1872, no lugar denominado—Cedro—, a um kilometro do districto do Taboleiro Grande, uma fabrica de tecidos, pertencente a Mascarenhas & Irmãos, a qual emprega 70 operarios, e tem uma machina tocada por agua, que faz trabalhar 18 theares.

Produz diariamente 1100 m. de bom panno de algodão, e consome 117 kil., e 500 grammas de materia prima.

O panno manufacturado neste importante estabelecimento, o primeiro existente na provincia, tem sido vendido na corte e provincia do Rio de Janeiro ao preço de 450 a 540 o metro.

ELEMENTO SERVIL.

Pelos dados existentes na secretaria do governo conhece-se que no anno de 1873 forão classificados, afim de serem libertados pelo fundo de emancipação, 28:087 escravos nos seguintes municipios desta provincia, á saber:

Em Santo Antonio do Monte	1:882
» Formiga	3:958
» Cabo Verde	1:882
» Itajubá	4:501
» Rio Pardo	2:873
» Campanha	021
» Paracatú	1:294
» Sete Lagôas	21
» Pitangui	193
» Curvello	126
» Patos	1:252
» Diamantina	101
» Passos	25
» Januaria	83
» Jaguary	43
» Uberaba	40
» Bomfim	33
» Marmellada	1:225
» Tamanduá	2:703
» Grão Mogol	2:399
» Montes Claros	3:432

As juntas de classificação dos demais municipios não remetterão até hoje o resultado dos seos trabalhos.

Na 1.ª dominga do mez de Julho proximo findo devem ter-se reunido as juntas de classificação nos termos do art. 30 do decreto n. 5:135 de 13 de novembro de 1872, e em virtude das ordens expedidas a 9 de Maio ultimo.

A maior parte das juntas, julgando que a quota do fundo de emancipação, que possa caber a cada municipio, não será sufficiente nem mesmo para a alforria dos escravos, que tem a seo favor a preferencia do art. 27 § 1.° do decreto n. 5:135, entendeo que somente devia classificar a estes, resultando de semelhante modo de proceder o facto de ser em alguns municipios muito inferior o numero de escravos classificados.

Entretanto, tendo sido publicados no *Diario Official* os avisos do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas de 12 de Novembro de 1873 e 15 de Maio d'este anno, declarando que a classificação deve comprehender todos os escravos matriculados, sem attender-se a quota do fundo de emancipação, neste sentido dirigi ultimamente circular aos presidentes das juntas, áfim de que completem os seos trabalhos.

Conforme o seguinte quadro, organisado pela thesouraria de fazenda, vereis que até Setembro de 1873 forão matriculados em 55 municipios da provincia 12:298 filhos livres de mulher escrava, de ambos os sexos, bem como 119:289 escravos, e 98:985 escravas.

MUNICIPIOS.	Filhos livres de mulher escrava, sem distincção de sexo.	ESCRAVOS MATRICULADOS. SEXO. Masculino.	Feminino.	TOTAL.
Arassuahy		1:545	1:603	3:148
Ayuruoca		2:178	1:910	4:088
Araxá		253	262	515
Alfenas	293			4:790
Bagagem	192	1:769	1:680	3:449
Barbacena	586	5:502	4:195	9:697
Bomfim	264	2:617	2:168	4:785
Bom Successo		1:090	1:059	2:149
Cabo Verde		3:259	2:837	6:096
Campanha	354	1:473	1:326	2:799
Caldas	141	1:373	1:234	2:607
Caeihé	165			
Curvello (e Guaicuhy)	158	1:103	1:021	2:124
Dores da Marmelada		2:181	1:943	4:124
Formiga	220	1:426	1:436	2:862
Grão Mogol				
Guaicuhy (e Curvello)		2:330	1:945	4:275
Itajubá		3:447	3:090	6:537
Itabira				1:692
Jaguary		11:507	7:844	19:351
Juiz de Fora	1:151	94	97	191
Januaria	94	8:600	6:429	15:029
Leopoldina	1:145		164	293
Lavras	129	3:253	2:871	6:124
Marianna		2:004	2:088	4:092
Montes Claros	209	7:230	5:084	12:314
Mar de Hespanha		1:673	1:460	3:133
Ouro Preto	163	3:814	3:069	6:883
Oliveira		4:146	3:249	7:395
Pomba	497	3:905	3:439	7:344
Pitanguy		4:904	3:530	8:434
Ponte Nova	556	646	613	1:259
Patos	79	1:927	1:770	3:697
Prata	1:927			

MUNICIPIOS.	Filhos livres de mulher escrava, sem distincção de sexo.	ESCRAVOS MATRICULADOS. SEXO. Masculino.	Feminino.	TOTAL.
Piranga.	297	2:322	1:958	4:280
Pouso Alegre.	373	3:438	2:898	6:336
Paracatú.	86		931	1:812
Patrocinio.	184			2495
Passos.	244			4:064
Queluz.	486	4:501	3:762	8:263
Rio Novo.	390	3:719	2:620	6:339
Rio Paido.	380	2:093	2:096	4:789
Rio Preto.	386	2:515	2:315	4:830
Santa Barbara. . . .		2:475	2:308	4:783
Sete Lagôas	143	1:261	1:080	2:341
Santo Antonio do Monte .	98	840	855	1:695
Santa Rita do Turvo. .	34	36		30
Santa Luzia.	123	1:259	1:177	2:436
S. João Baptista . . .	109	1:493	1:289	2:782
S. João d'El-Rey . . .	57			
Sacramento	35	51	60	111
Turvo		1:534	1:239	2:773
Tres Pontas		1:769	1:538	3:307
Ubá	435	3:724	3:443	6:867
Uberaba	244			4:065
	12:298	119:289	98:985	235:714

Até Julho deste anno, verificou-se um saldo de 231:612$177 réis a favor do fundo de emancipação, como vereis do seguinte

RESUMO.

Receita.

Exercicio de 1871 á 1872.	86:838$190
« « 1872 « 1873.	159:644$720
« « 1873 « 1874.	50:570$110
	297:053$020

Despeza.

Exercicio de 1871 á 1872.	24:243$750
« « 1872 « 1873.	33:916$600
« « 1873 « 1874.	7:280$493
	65:440$843
	231:612$177

CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO DA CAPITAL.

Dando execução ao aviso do ministerio dos negocios da fazenda, datado de 5 de Setembro ultimo, e no empenho de accelerar a epocha em que esta provincia tantos beneficios ha de auferir com a instituição da Caixa Economica e Monte de soccorro, creados pelo decreto n. 5:594 de 18 de Abril deste anno, venho solicitar de vós a necessaria faculdade, afim de que a presidencia possa contrahir, com algum particular, o emprestimo pelo menos de 25.000$ para prover a installação desses estabelecimentos, visto como não pode a provincia fazer por si este adiantamento, com a urgencia reclamada.

A presidencia procurará realisar a operação mediante condições favoraveis, e a de ser feito o reembolo, com o competente premio, que não deve exceder a 6 %, logo que a Caixa Economica, fundada conjunctamente com o monte de soccorro, tenha para isso capital sufficiente.

Esta medida nenhum onus trará á provincia, porque havendo o governo imperial solicitado da assembléa geral legislativa, autorisação para applicar ao fundo de installação dos montes de soccorros provinciaes uma parte dos depositos da caixa economica da corte recolhidos ao thesouro, tomará as necessarias providencias para occorrer a semelhantes despezas, logo que seja votada a dita autorisação, o que não pôde ter lugar na sessão deste anno.

COLONIAS.

Alem da colonia de D. Pedro 2.°, á cargo da companhia União & Industria, temos a do Mucury, e a militar do Urucú.

A respeito da primeira nada posso dizer por falta de dados: quanto ás duas ultimas passo á ministrar-vos alguns esclarecimentos, em vista dos ultimos relatorios de seus respectivos directores.

Colonia do Mucury.

Sob a direcção do bacharel João de Carvalho Borges Junior, esta colonia, que se acha estabelecida em Philadelphia, tem progredido, sendo sua população, até o fim do anno p. p. de 701 almas.

A lavoura continúa á estender-se: é o café o genero de cultura que mais prende a attenção dos colonos e lavradores nacionaes.

A producção colonial cresce annualmente, devido á fertilidade do sólo e á dedicação dos colonos ao trabalho.

A criação do gado vaccum tem pouco desenvolvimento, porque os habitantes dedicão-se quasi exclusivamente á cultura das terras, não lhes convindo tratar da criação do gado, que se obtem dos campos mineiros por preço rasoavel.

Tem se feito entretanto alguns ensalos para o melhoramento da raça cavallar, obtendo-se crias que são vendidas na provincia do Espirito Santo por differentes preços.

Segundo diz o director, os colonos vivem bastante satisfeitos, e esperão que se lhes proporcione uma via de communicação facil e segura para o Oceano, facilitando-se-lhes assim meios de levar o producto de seus trabalhos aos mercados consumidores.

Ha constantemente grande producção de cereaes na colonia, no entanto que se perde a maior parte nos celleiros por falta de consumo, não valendo a pena exportal-os, porque o alto frete absorve o lucro do productor.

Assim, diz o director, emquanto não for a colonia dotada de uma via de communicação regular e rapida para o littoral, não poderá attingir ao grão de prosperidade, de que é susceptivel, não obstante as circumstancias especiaes do sólo e do clima.

Continúa á funccionar a aula de instrucção primaria sustentada á expensas do governo imperial, e regida pelo pastor protestante João Leonardo Hollenbach, com aproveitamento dos alumncs, cujo numero chega actualmente á 56.

A que alli existe á custa da provincia acha-se vaga por ter-se ausentado o professor, Antonio Thiago de Miranda.

O collegio de instrucção primaria e secundaria, dirigido pelo medico da colonia, Dr. João de Carvalho Borges, continúa á prestar bons serviços.

Estudão nelle 14 meninos pobres, sendo o numero total dos alumnos de 36.

Trata-se de levar á effeito, por ordem do governo imperial, pelo menos em periodos annuaes, uma exhibição dos generos de cultura e artefactos da colonia.

Para este fim o director dirigio convites aos concurrentes, e officiou ás camaras dos municipios visinhos, as autoridades policiaes, e ao director da colonia do Urucú, solicitando sua coadjuvação n'esse empenho. A inauguração desta festa industrial, marcada para o dia 7 de Setembro proximo passado foi transferida para o dia 19 do corrente, em attenção á demora no transporte até Philadelphia, dos objectos destinados á figurar na exposição.

Contão-se na colonia 6 edificios pertencentes ao estado, cuja conservação se acha á cargo da directoria, estando todos em condicções de duracção.

O estado sanitario é satisfatorio, Do 1.º de Janeiro ao fim de Junho ultimo adoecerão 57 colonos; d'estes só fallecerão 4.

Apesar de encontrar-se na enfermaria da colonia os recursos necessarios, poucos são os que a procurão, pelo motivo de não quererem apartar-se do seio de suas familias.

Durante o mesmo periodo avalia-se a producção da colonia, inclusivè a dos estabelecimentos nacionaes circumvisinhos, em 120:000$000 no minimo: abastecidos os celleiros para o consumo local exportarão-se sobras na importancia de 8:512$000.

Comtudo, segundo informa a directoria, se addiccionar-se á cifra d'essa importação o valor medio das madeiras exportadas de Santa Clara para o Rio de Janeiro, Bahia e Europa, subirá ella durante esse periodo a 158:512$000 reis.

A importação de Philadelphia e Santa Clara, que consistio em sal, fazendas, molhados, drogas e ferragens, orçou em 50:000$000. A exportação foi por tanto maior do que a importação 31, 54 %.

Vão-se tornando cada vez mais difficeis as tranacções da venda do sal, cuja importação pelo Mucury, que até certa epoca elevava-se a 1,000 saccas por mez, foi no semestre proximo passado de 1727.

O mesmo tem acontecido quanto á importação de fazendas e outras mercadorias procedentes do Rio de Janeiro, que se tem reduzido, talvez a menos de 1/3 do que d'antes.

Este estado desfavoravel é devido a crise resultante da excessiva baixa dos diamantes, fonte da riqueza da mór parte das localidades ao norte da provincia.

Do credito votado para as despezas da colonia, na importancia de 24:000$, despendeo-se no exercicio de 1873 a 1874 23:975$457.

Despendeo-se mais por autorisação especial do ministerio da agricultura 1:014$472, sendo pois a despeza total de 24:989$909.

Colonia militar do Urucú.

Esta colonia, creada pelo decreto n. 1331 de 14 de Fevereiro de 1854, acha-se situada nas margens do ribeirão do Urucú, confluente do Mucury.

Foi organisada de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 729 de 9 de Novembro de 1850, regendo-se provisoriamente, na parte economica, pelo regulamento annexo ao decreto n. 820 de 12 de Setembro de 1851.

Sua população até o 1.º de Julho ultimo era de 466 almas, sendo 219 portuguezes, 101 hollandezes, 12 belgas, 21 suissos e allemães, 25 chins e o resto nacionaes.

Segundo informa o respectivo director, capitão Marcellino Ferreira de Azevedo, os colonos são em geral morigerados e de soffrivel conducta; empregão-se de preferencia na cultura das terras, que são bastante ferteis e produzem em grande abundancia milho, feijão, arroz, café, fumo e especialmente canna e algodão.

Houve uma excellente colheita no corrente exercicio, e os generos descerão de preço; mas a falta de estradas por onde sejão exportados os productos da colonia, impede seo desenvolvimento.

Alem de uma pequena capella e cemiterio, construidos á custa dos empregados da directoria, colonos e mais pessoas, existem ainda a casa da directoria, em pessimo estado, seis fabricas de moer canna, duas officinas de ferreiro, duas ditas de sapateiro, quatro olarias e cinco casas de negocio.

A força existente na colonia consta de um 1.° sargento do 1.° batalhão de artilharia a pé, que serve de secretario, e 3 praças do 14.° batalhão de infantaria; um 1.° sargento, 4 cabos e 20 praças da guarda nacional de Minas Novas.

A escola de 1.as lettras alli existente é frequentada por 37 alumnos, sendo 22 do sexo masculino e 15 do feminino; os quaes apresentão pouco adiantamento, segundo informa o director, já por falta de livros necessarios, já porque nos tempos de plantação e colheitas são para esse serviço retirados por seos pais ou educadores

Em cumprimento á ordens do governo imperial, tem-se mandado distribuir lotes de terras n'esta colonia á algumas ex-praças de voluntarios, na forma do decreto n. 3371 de 7 de Janeiro de 1865, e a diversos colonos.

Colonia agricola.

Por contrato firmado em 9 de Dezembro de 1872 entre esta presidencia e o bacharel Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, obrigou-se este a estabelecer n'esta provincia uma colonia agricola, composta de nacionaes ou estrangeiros, e a introduzir 250 emigrantes garantindo-se-lhe o interesse minimo de 8 % sobre o capital empregado até 40:000$ por espaço de 25 annos, contados do 1.° de Janeiro de 1873, e bem assim a fazer effectivos em favor da empreza as disposições da lei n. 843 de 20 de Julho de 1857.

Obrigou-se ainda aquelle empresario a educar na colonia os libertos entregues ao estado, em virtude da lei n. 2040, com os direitos e obrigações d'essa lei.

Até hoje, porem, nada consta a respeito da execução d'esse contrato.

RECENSEAMENTO.

O recenseamento da população desta provincia, só teve lugar no dia 1.° de Agosto de 1873.

Em 331 parochias effectuou-se esse trabalho, observadas as disposições da lei n. 1:829 de 9 de Setembro de 1870, e respectivo regulamento.

Em outras parochias, porem, não foi elle executado por diversos motivos, tendo a presidencia tomado as necessarias providencias para remover os embaraços que se apresentarão.

Em observancia do regulamento de 30 de Dezembro de 1871 hão sido remettidos a directoria geral de estatistica do imperio os documentos originaes relativos ao recenseamento de 50 municipios, que estavão completos, restando ainda 21 municipios, cujos dados estão incompletos.

Por falta de informações exactas não se fez ainda a distribuição do credito concedido para este serviço.

Pelo seguinte quadro, que a meo pedido, foi ultimamente remettido pela directoria geral da estatisiica do imperio, vereis o resultado da apuração feita, relativamente a 232 parochias desta provincia.

PAROCHIAS.	POPULAÇÃO. LIVRE	ESCRAVA.	TOTAL.
Municipio de Ouro Preto.			
N. S. do Pilar de Ouro Preto	6.750	951	7.701
N. S. da Conceição de Antonio Dias	5.825	552	6.377

PAROCHIAS.	POPULAÇÃO. LIVRE	ESCRAVA	TOTAL.
S. Bartholomeo	3.569	945	4.514
N. S. da Conceição de Antonio Pereira	481	117	598
Santo Antonio da Casa Branca	1.571	126	1.697
N. S. da Conceição do Rio das Pedras	1.518	158	1.676
N. S. da Boa Virgem da Itabira do Campo	3.286	757	4.043
N. S. de Nazareth da Cachoeira do Campo	4.694	416	5.110
Santo Antonio do Ouro Branco	2.894	482	3.376
N. S. da Piedade do Paraopeba	5.007	596	5.603
N. S. da Conceição de Congonhas do Campo	6.987	532	7.519
	42.582	5.632	48.214

Municipio de Queluz.

N. S. da Conceição de Queluz	6.451	2.239	8.690
N. S. das Dores de Queluz	7.778	3.604	11.382
Santo Amaro	5.168	594	5.762
Santo Antonio de Itaverava	3.604	1.131	4.735
S. Gonçalo de Cattas Altas de Noruega	2.301	352	2.653
N. S. das Grotas do Brumado de Suassuhy	5.022	3.704	8.726
S. Braz do Suassuhy	3.942	768	4.710
N. S. da Piedade da Boa Esperança	6.634	1.280	8.014
Espirito Santo do Lamim	1.909	321	2.230
	42.909	13.993	56.902

Municipio de Pitanguy.

N. S. do Pilar de Pitanguy	5.370	966	6.336
Sant'Anna da Onça de S. João Acima	5.079	934	6.013
N. S. do Bom Despacho	4.204	945	5.149
Sant'Anna da Maravilha	2.728	454	3.182
S. Gonçalo do Pará	2.461	282	2.743
Sant'Anna do Rio de S. João Acima	3.548	711	4.259
N. S. da Conceição do Pompeo	1.895	752	2.647
N. S. da Piedade do Pará	6.368	1.207	7.575
N. S. do Carmo do Cajurú	2.110	339	2.449
	33.763	6.590	40.353

Municipio de Santa Barbara.

Santo Antonio do Ribeirão de Santa Barbara	3.826	556	4.382
S. Gonçalo do Rio Abaixo	6.043	756	6.799
S. João Baptista do Morro Grande	7.459	353	7.812
N. S. do Rosario de Cocaes	3.124	597	3.721
Senhor Bom Jesus do Amparo	1.947	1.096	3.043
S. Miguel do Piracicava	8.659	967	9.626
N. S. da Conceição de Cattas Altas de Matto Dentro	5.613	2.171	7.784
S. Domingos do Prata	4.063	1.114	5.177
	40.734	7.610	48.344

PAROCHIAS.	POPULAÇÃO. LIVRE	ESCRAVA	TOTAL.
Municipio da Ponte Nova.			
S. Sebastião da Ponte Nova	8.524	978	9.502
Santa Cruz do Escalvado	3.565	527	4.092
S. Sebastião da Pedra do Anta	4.150	1.135	5.285
Santa Margarida	5.325	976	6.301
S. Francisco do Vermelho	8.520	856	9.376
N. S. da Conceição do Casca	4.493	818	5.311
Sant'Anna do Jequery	5.670	1.047	6.717
Sant'Anna do Abre Campo	5.748	924	6.672
S. José da Pedra Bonita	3.632	343	3.975
	49.627	7.604	57.231
Municipio de Sabará.			
N. S. da Conceição do Sabará	6.181	684	6.865
N. S. da Lapa	2.778	824	3.002
Santa Quiteria	8.840	1.561	10.401
N. S. da Conceição de Raposos	4.981	1.032	6.013
N. S. do Pilar de Congonhas do Sabará	6.417	3.284	9.701
Santo Antonio do Rio Acima	1.621	520	2.141
N. S. da Boa Viagem do Curral d'El-Rey	5.188	336	5.524
N. S. do Carmo do Betim	4.167	755	4.922
S. Gonçalo da Contagem	6.294	586	6.880
	46.467	8.982	55.449
Municipio de Caethé.			
N. S. do Bom Successo de Caethé	3 393	417	3.810
N. S. da Madre de Deos de Roças Novas	2.183	486	2.669
Santissimo Sacramento de Taquarassú	4.043	1.411	5.454
N. S. da Conceição de Jaboticatubas	4.339	484	4.823
	13.958	2.798	16.756
Municipio do Bomfim.			
Senhor do Bomfim	6.185	1.363	7.548
S. Sebastião de Itatiaiossú	6.965	1.005	7.970
N. S. da Piedade dos Geraes	4.983	797	5.780
S. Gonçalo da Ponte	2.360	660	3.020
N. S. das Necessidades do Rio dos Peixes	4.854	1.267	6.121
Santo Antonio de Matheus Leme	4.415	730	5.145
	29.762	5.822	35.584
Municipio de Santa Luzia.			
Santa Luzia	4.443	1.703	6.146
N. S. da Saude da Lagoa Santa	5.518	791	6.309
Senhor de Mathozinhos	5.145	2.304	7.449
Santissimo Sacramento da Barra do Jequitibá	6.372	1.155	7.527
	21.478	5.953	27.421

PAROCHIAS.	POPULAÇÃO. LIVRE	ESCRAVA	TOTAL.
Municipio de Sete Lagoas.			
Santo Antonio de Sete Lagoas	5.637	1.366	7.003
N. S. do Carmo do Taboleiro Grande	6.467	929	7.396
	12.104	2.295	14.399
Municipio de Grão Mogol.			
Santo Antonio de Grão Mogol	16.030	1.409	17.439
S. Sosé do Gorutuba	13.132	808	13.940
S. Gonçalo do Brejo das Almas	10.768	624	11.392
Santo Antonio de Itacambira	9.347	511	9.374
	49.304	3.352	52.656
Municipio de Minas Novas.			
S. Pedro do Fanado	9.200	959	10.159
N. S. da Graça da Capellinha	12.597	599	13.196
Santa Cruz da Chapada	6.477	542	7.019
N. S. da Conceição de Sucuriú	4.641	638	5.279
N. S. da Piedade	6.511	682	7.193
N. S. da Conceição de Philadelphia	6.259	605	6.864
N. S. da Conceição de Agua Suja	4.450	287	4.737
	50.135	4.312	34.447
Municipio do Rio Pardo.			
N. S. da Conceição do Rio Pardo	17.790	2.024	19.814
Santo Antonio de Salinas	14.401	1.745	16.146
Lençóes	6.413	460	6.873
N. S. da Graça do Tremedal	6.257	2.493	8.750
	44.861	6.722	51.583
Municipio de Guaicuhy.			
N. S. do Bom Successo de Guaicuhy	6.701	484	7.185
Municipio de S. Romão.			
S. Romão	2.829	234	3.063
S. José da Pedra dos Angicos	4.111	199	4.310
	6.940	433	7.373
Municipio de Paracatú.			
Santo Antonio da Manga do Paracatú	13.799	972	14.771
Guarda-mór	3.569	525	4.094
Sant'Anna de Burity	7.102	579	7.681
Sant'Anna da Catinga	2.000	133	2.133
Sant'Anna dos Alegres	5.290	429	5.719
	31.760	2.638	34.398
Municipio da Bagagem.			
N. S. Mãe dos Homens da Bagagem	7.356	1.150	8.506
Senhor Bom Jesus do Brejo Alegre	4.480	556	5.036

PAROCHIAS.	POPULAÇÃO. LIVRE	ESCRAVA	TOTAL.
Agua Suja	3.449	573	4.022
N. S. do Carmo	4.927	508	5.435
Sant'Anna do Rio das Velhas	2.955	176	3.131
	23.167	2.963	26.130
Municipio de Santo Antonio dos Patos.			
Santo Antonio dos Patos	8.274	1.034	9.308
Sant'Anna do Paranahyba	5.412	361	5.773
	13.686	1.395	15.081
Municipio do Patrocinio.			
N. S. do Patrocinio	9.943	1.699	11.642
Sant'Anna de Pouso Alegre de Coromandel	5.665	1.648	7.313
S. Sebastião da Serra do Salitre	8.593	3.830	12.423
	24.201	7.177	31.378
Municipio de Uberaba.			
Santo Antonio e S. Sebastião de Uberaba	8.716	1.882	10.598
S. Pedro do Uberabinha	3.483	545	4.028
N. S. do Carmo do Frutal	4.477	875	5.352
	16.676	3.302	19.978
Municipio do Prata.			
N. S. do Carmo do Prata	2.886	596	3.484
N. S. do Rosario da Boa Vista do Rio Verde	1.319	315	1.637
S. Francisco de Salles	2.132	415	2.547
S. José do Tijuco	2.451	560	3.011
	8.788	1.880	10.674
Municipio de Tres Pontas.			
N. S. d'Ajuda de Tres Pontas	7.711	3.059	10.770
Espirito Santo da Varginha	5.768	1.427	7.195
N. S. do Carmo do Campo Grande	4.660	1.511	6.171
	18.139	5.997	24.136
Municipio de Dores da Boa Esperança.			
N. S. das Dores da Boa Esperança	7.881	2.575	10.456
Espirito Santo dos Coqueiros	2.523	1.091	3.616
S. Francisco de Agua-pé	5.309	1.098	6.407
	15.713	4.764	20.477
Municipio de Baependy.			
Santa Maria de Baependy	5.881	729	6.610
Municipio da Ayuruoca.			
N. S. da Conceição da Ayuruoca	2.961	1.301	4.262

PAROCHIAS.	POPULAÇÃO. LIVRE	ESCRAVA.	TOTAL.
N. S. do Rosario da Lagoa	2.247	311	2.558
N. S. do Bom Successo dos Serranos	2.124	610	2.734
S. Domingos da Bocaina	4.252	915	5.167
Senhor Bom Jesus do Livramento	1.526	427	1.953
	13.110	3.564	16.674
Municipio de Passos.			
N. S. do Carmo do Rio Claro	1.938	113	2.151
Municipio de Alfenas.			
S. José e N. S. das Dores de Alfenas	3.776	824	4.600
Sacra Familia de Santo Antonio do Machado	2.677	1.273	3.950
N. S. do Carmo da Escaramuça	2.347	453	2.800
S. Sebastião do Areado	3.689	368	4.057
S. João Baptista do Douradinho	2.714	375	3.089
S. Joaquim da Serra Negra	5.932	877	6.809
	21.135	4.170	25.305
Municipio de Piumhy.			
N. S. do Livramento de Piumhy	6.507	1.256	7.763
S. João Baptista da Gloria	2.401	442	2.843
N. S. do Rosario da Pimenta	5.948	1.463	7.411
S. Roque de Piumhy	4.008	851	4.859
	18.864	4.012	22.876
Municipio de Cabo Verde.			
N. S. da Assumpção de Cabo Verde	4.479	327	4.806
S. José da Boa Vista	4.366	553	4.919
N. S. da Conceição da Boa Vista	2.246	630	2.876
	11.091	1.510	12.601
Municipio de Tamanduá.			
S. Bento de Tamanduá	7.220	1.219	8.439
Senhor Bom Jesus do Campo Bello	3.660	1.099	4.759
Espirito Santo de Itapecerica	4.791	502	5.293
N. S. do Desterro de Tamanduá	4.746	502	5.248
N. S. das Candeias	6.564	1.442	8.006
	26.981	4.764	31.745
Municipio da Formiga.			
S. Vicente Ferrer da Formiga	8.287	1.896	10.183
N. S. do Carmo de Arcos	3.322	705	4.027
Sant'Anna do Bambuhy	5.572	1.024	6.596
	17.181	3.625	20.806

PAROCHIAS.	POPULAÇÃO. LIVRE	ESCRAVA	TOTAL.
Municipio da Oliveira.			
N. S. da Oliveira	2.980	1.390	4.370
S. Francisco de Paula	4.090	1.471	5.561
N. S. da Gloria do Passa Tempo	2.230	746	2.976
N. S. do Carmo do Japão	2.487	923	3.410
Santo Antonio do Amparo	4.162	2.352	6.514
N. S. da Apparecida do Claudio	3.208	1 007	4.215
	19.157	7.889	27.046
Municipio de Pouso Alegre.			
Senhor Bom Jesus de Pouso Alegre	5.992	1.347	7.339
Sant'Anna do Sapucahy	7.976	1.722	9.698
N. S. da Conceição da Estiva	3.961	1.006	4.976
	17.929	4.075	22.004
Municipio do Paraiso.			
S. José do Paraiso	8.273	1.903	10.176
S. João Baptista das Cachoeiras	6.012	1.936	7.948
Sant'Anna de Capivary	3.086	326	3.411
	17.371	4.164	21 535
Municipio do Ouro Fino.			
S. Francisco de Paula do Ouro Fino	7.497	1.700	9.197
S. Francisco de Paula de Jacotinga	3.647	704	4.351
Senhor Bom Jesus do Campo Mistico	4.905	153	5.058
N. S. do Carmo da Borda da Mata	4.546	1.017	5.563
	20:595	3.574	24.169
Municipio de Jaguary.			
N. S. da Conceição de Jaguary	2.876	492	3.368
Santa Rita da Extrema	3.302	92	3.394
S. José de Toledo	1.402	162	1.564
N. S. do Carmo de Cambuhy	3 940	324	4.264
	11.520	1.070	12.590
Municipio de S. João d'El-Rey.			
N. S. do Pilar de S. João d'El-Rey	9.552	1.359	10.811
N. S. da Conceição de Carrancas	869	854	1.723
N. S. da Conceição da Barra	1.456	722	2.178
N. S. de Nazareth	7.460	2.642	10.102
S. Miguel do Cajurú	2.888	773	3.661
N. S. da Madre de Deos	3.155	1.234	4.389
Santa Rita do Rio-abaixo	2.628	508	3.136
	28.008	8.092	36.100
Municipio do Bom Successo.			
N. S. do Bom Successo	3.401	1.287	4.688

PAROCHIAS.	POPULAÇÃO. LIVRE	ESCRAVA	TOTAL.
S. João Baptista	4.019	367	4.386
S. Thiago	3.556	670	4.226
	10.976	2.324	13.300
Municipio de Lavras.			
Sant'Anna de Lavras do Funil	8.647	2.680	11.327
Senhor Bom Jesus dos Perdões	6.574	2.086	8.660
S. João Nepomuceno de Lavras	4.755	1.658	6.413
N. S. do Carmo da Cachoeira	3.454	1.956	5.410
	23.430	8.380	31.810
Municipio de Barbacena.			
N. S. da Piedade de Barbacena	13.913	4.990	18.903
N. S. dos Remedios	2.850	711	3.560
Santa Rita do Ibitipoca	4.233	1.901	6.134
N. S. do Mello do Desterro	1.563	819	2.382
N. S. da Conceição do Ibitipoca	2.740	850	3.590
S. Miguel e Almas de João Gomes	3.866	1.078	4.944
	29.165	10.348	39.513
Municipio do Juiz de Fora.			
S. José do Rio Preto	3.600	2.157	5.757
Municipio do Porto do Turvo.			
N. S da Conceição do Turvo	5.309	1.626	6.935
S. Vicente Ferrer	3.288	1.276	4.564
Senhor Bom Jesus do Bom Jardim	2.004	749	2.753
	10.601	3.651	14.252
Municipio do Pomba.			
S. Manoel do Pomba	5.388	1.460	6.848
Espirito Santo do Pomba	5.422	2.071	7.493
N. S. das Mercez do Pomba	4.753	821	5.574
Senhor do Bomfim das Mercez	2 915	756	3.671
Senhor Bom Jesus da Canna Verde do Taboleiro	3.488	931	4.419
S. José do Paraopeba	3.562	989	4.551
	25.528	7.028	32.556
Municipio da Leopoldina.			
S. Sebastião da Leopoldina	4.845	3.100	7.935
N. S. da Madre de Deos do Angú	2.341	2.666	5.007
Santa Rita da Meia Pataca	4.706	1.250	5.956
N. S. da Conceição do Laranjal	3.247	802	4.049
Sant'Anna do Pirapitinga	3.275	1.021	4.296
N. S. da Piedade	3.523	1.575	5.098
N. S. da Conceição da Boa Vista	3.019	2.611	5.630
Senhor Bom Jesus do Rio Pardo	1.687	2.228	3.915
	26.633	15.253	41.886

PAROCHIAS.	POPULAÇÃO. EIVRE	ESCRAVA	TOTAL.
Municipio do Mar de Hespanha.			
Santo Antonio do Mar de Hespanha	7.405	5.500	12.905
S. José d'Alem Parahyba	2.410	1.997	4.407
Divino Espirito Santo	4.075	2.122	6.197
Santo Antonio do Aventureiro	2.942	1.470	4.412
N. S. das Dores do Monte Alegre	2.800	1.569	4.369
	19.632	12.658	32.290
Municipio do Santissimo Sacramento.			
Santissimo Sacramento	9.693	1 460	11.153
Espirito Santo da Forquilha	8.220	794	9.014
N. S. do Desterro do Dezemboque	2.260	328	2.588
	20.173	2.582	22.755
Municipio do Rio Novo.			
N. S. da Conceição do Rio Novo	6.175	2.556	8.731
Espirito Santo do Piáo	3.265	1.170	4.435
S. João Nepomuceno	6.398	3.231	9.629
	15.838	6.957	22.795
Municipio de Santa Rita do Turvo.			
Santa Rita do Turvo	4.304	630	4.934
S. Miguel de Arripiados	5.281	751	6.032
S. Sebastião dos Afflictos	4.796	1.760	6.556
Sant'Anna da Barra do Bacalháo	5.503	838	6.341
S. Sebastião de Coimbra	2.616	394	3,010
S. Miguel do Anta	7.960	2.263	10.223
	30.460	6.636	37.096
Municipio do Piranga.			
N. S. da Conceição do Piranga	3.939	576	4.515
S. Caetano do Chopotó	1.830	503	2.333
S. José do Chopotó	2.866	787	2.653
N. S. da Oliveira do Piranga	1.353	561	1.914
N. S. da Conceição do Turvo	4.704	696	5.400
Santo Antonio do Calambáo	3.549	1.072	4.621
	18.241	4.195	22.436
Municipio do Monte Alegre.			
S. Francisco das Chagas do Monte Alegre	3.296	1.649	4.945
Santa Maria	1.983	436	2.419
N. S. da Abbadia do Bom Successo	3.380	488	3.868
	8.659	2.573	11.232
Municipio de Santo Antonio do Monte.			
Santo Antonio do Monte	10.755	1.414	12.169
N. S. da Luz do Atterrado	5.734	428	6.162
	16.489	1.842	18.331
Total	1.133.641	240.633	1.374.274

THESOURARIA DE FAZENDA.

A' frente desta repartição acha-se o digno inspector, major João José Ribeiro Bhering.

Embora as reformas effectuadas nestes ultimos tempos hajão augmentado consideravelmente o serviço a cargo da thesouraria, acha-se elle em dia, graças ao zelo e boa vontade dos respectivos empregados.

A 16 de Agosto ultimo entrou em exercicio o contador, Francisco de Paula Souza, que se achava em commissão na provincia de Goyaz, exercendo o cargo de inspector.

Para substituil-o n'aquella commissão, foi nomeado o 1°. escripturario da thesouraria desta provincia, Antonio Hermogenes Pereira Rosa, que d'aqui partio a 2 de Maio proximo passado.

Para preenchimento de duas vagas que se derão de praticante, nomeei provisoriamente os candidatos Antonio Carlos d'Assis Mayrink e Domingos Fernandes Monteiro, em vista das provas de habilitações que exhibirão em concurso.

Por titulos de 15 de Julho ultimo forão confirmadas estas nomeações.

Havendo o Dr. Lucas Antonio Monteiro de Castro solicitado exoneração do emprego de thesoureiro, foi nomeado David Moretzsohn Filho por decreto de 14 de Agosto, que foi considerado sem effeito por outro decreto de 12 de Setembro ultimo.

Tendo fallecido o 1.° escripturario Francisco d'Assis Ferreira, foi promovido áquelle lugar o 2.° escripturario Joaquim Ozorio Teixeira, ao deste o 3.° Carlos José dos Santos, e ao de 3.° o praticante Affonso Pinheiro de Faria.

Para servir de procurador fiscal, durante a licença por tres mezes concedida pelo governo imperial ao Dr. Fernando Teixeira de Souza Magalhães, nomeei a 13 de Junho p. p. o advogado Anacleto de Magalhães Rodrigues.

Existem na provincia 70 estações fiscaes, encarregadas da arrecadação dos impostos geraes, e quasi todas estão providas de collectores.

O estado dos cofres desta repartição, segundo diz o respectivo inspector, não é satisfactorio, porque os collectores remettem os saldos existentes em seo poder directamente ao thesouro nacional, tendo por isso apparecido algumas vezes falta de numerario para satisfação prompta das despezas; sendo necessario recorrer ao saque de letras, expediente este que nem sempre produz o desejado effeito, porque os negociantes dão preferencia ás letras sacadas pela thesouraria provincial contra o banco do brazil.

Pelo balanço de Julho verificou-se a existencia do seguinte saldo, para occorrer ás despezas a cargo da thesouraria, sendo:

Na caixa geral de 1873 a 1874	53:459$020
« « « « 1874 a 1875	13:041$098
	66:500$118

Existe mais em moedas de bronze, destinadas ao troco de notas, a quantia de 19:580$000 rs, alem de 166:359$290 rs. em letras a vencer-se, e da proveniente de diversos valores.

THESOURARIA PROVINCIAL.

Continúa esta importante repartição a ser dirigida pelo seo contador, tenente coronel Candido José Vianna Welerson, que tem desempenhado suas obrigações com zelo e intelligencia.

Para o lugar de inspector, que se acha vago desde 18 de Junho de 1873, nomeei a 2 de Agosto ultimo ao Dr. José Maria da Camara Leal, que ainda não entrou em exercicio.

Os trabalhos que correm pela respectiva secretaria achão-se em dia

Entre os serviços á cargo da contadoria, um dos mais importantes é o da to-

mada de contas aos exactores, e esse, com referencia ao exercicio de 1872 a 1873, encerrado a 31 de Março deste anno, tem sido feito com regularidade tal, que só restão duas contas a liquidar, por falta de documentos, cuja remessa já se exigio.

Forão igualmente tomadas outras contas relativas a exercicios anteriores, mas que não forão ainda definitivamente approvadas.

Está em dia a escripturação do *Diario* e *Livro Mestre*; regularmente feita a dos assentamentos geraes; quasi no mesmo estado a dos auxiliares dos exercicios de 1872 a 1874, que brevemente ficará concluida; tem corrido sem interrupção o processo das follias de pagamentos, notando-se apenas alguma demora no preparo das informaçõs, por se acharem com licença diversos empregados, que se occupão exclusivamente dos trabalhos relativos á receita.

O inspector interino diz que, em geral, todos os empregados desta repartição cumprem os seus deveres.

Contencioso.

Em 28 de Abril deste anno foi concedida ao Dr. Leopoldino Cabral de Mello a demissão que pedio do emprego de procurador fiscal da thesouraria provincial, sendo nomeado para substituil-o interinamente o Dr. Manoel Joaquim de Lemos, que está em exercicio desde 6 de Maio ultimo.

Os trabalhos que correm por esta importante secção, como os processos de especialisação de bens para garantia da fazenda, os processos de execuções, e outros têem tido andamento regular.

Fiscalisação.

O § 14 do art.º 4. da lei n. 2:024 autorisou a presidencia a fazer a despeza necessaria com a expedição de empregados de fazenda para fiscalisarem as estações subalternas e a feira de bestas novas na cidade de Sorocaba.

A primeira destas medidas não foi ainda tomada, por não convir desfalcar o pessoal da thesouraria provincial.

Da segunda foi incumbido o chefe de secção Antonio José d'Oliveira, que, tendo partido d'aqui em Novembro do anno passado, foi obrigado a permanecer n'aquella cidade mais tempo do que seria mister senão houvesse sido transferida a feira para o mez de Março deste anno, como succedeo.

Entretanto, esse empregado desempenhou a commissão de modo satisfactorio; empregando os meios conducentes a evitar as fraudes, que costumão dar-se na arrecadação deste imposto, e verificou que entrarão para esta provincia 6:025 bestas novas, e para a da Bahia 1943, ao todo—7:968, numero limitado em comparação ao dos annos anteriores, o que foi devido á mudança da epoca da feira, e ao preço elevado por que venderão-se as bestas.

Creditos supplementares.

Por acto de 12 de Junho, e em vista de representação da thesouraria provincial, abri um credito supplementar da quantia de 61:003$995 ao art. 2.º da lei n. 1:811 de 10 de Outubro de 1861, sendo:

Ao titulo 6.º § unico	4:590$848
« « 8 « «	7:415$125
« « 9.º « «	29:445$067
« « 12 « 1.º	1:193$608
« « 14 « unico	8:184$655
« « 15 « 1.º	10:175$692

Os papeis concernentes a este acto forão em tempo remettidos á secretaria d'esta assembléa, na forma da lei.

Collectorias.

Com referencia o estas agencias de arrecadação, diz o mesmo inspector que continúa cada vez mais instante a necessidade, já attendida pelo § 17 do art. 4.° da lei n. 2:024, que autorisa a compilação e publicação da legislação fiscal, de forma que possa servir de roteiro aos collectores, a quem será distribuida a obra, mediante a devida indemnisação.

Trato de incumbir a execução deste trabalho a alguma pessoa, que esteja habilitada a desempenhal-o.

Ainda com referencia aos collectores, diz elle que tem muito em vista a autorisação, igualmente concedida á presidencia no § 16 do mesmo artigo para, sob proposta da thesouraria, rever e alterar a tabella das porcentagens dos collectores e escrivães, mas que não póde ainda apresentar a dita proposta, á espera dos necessarios dados que mandou colligir, para fazel-a sob bases seguras e verdadeiras.

Recebedorias.

Como consta do officio de 27 de Maio, com que meo antecessor passou-me a administração, não se realisou no dia 1.° de Dezembro do anno passado, a arrematarão em hasta publica, conforme fora annunciado, da renda das recebedorias da provincia, como determina a lei n. 2:011, porque entendeo elle não convir a aceitação da unica proposta que appareceo para arrematação de uma só estação de pouca importancia, como é a do Pontal do Escuro.

Do 1.° de Setembro de 1873 até hoje derão-se nas recebedorias da provincia as seguintes alterações.

Forão creadas cinco estação de vigias, a 1.ª no lugar em que foi aberto o armazem denominado Luiz de Souza Breves, a 2.ª na Lagoa, a 3.ª na Pedra Branca, sujeitas á recebedoria do Monte Santo, a 4.ª na ponte de José Pedro Martins, que ficou pertencendo á recebedoria do Zacharias, e a 5.ª no lugar denominado Pantano, sujeita á recebedoria da Ilha dos Pombos.

Foi transferida para o lugar denominado—Samambaia—a recebedoria de Caldas.

Foi creada uma recebedoria no lugar denominado—Volta Grande—municipio do Mar d'Hespanha.

Foi supprimido o lugar de ajudante do administrador da recebedoria da Sapucaia.

Forão demittidos os administradores:

João Lourenço d'Albuquerque, a pedido, das Tres Ilhas;
Carlos Benedicto Teixeira, do Jaguara;
Francisco de Oliveira Lana, de Dores do Guaxupé;
Verissimo Antonio da Silveira, á seo pedido, da Sapucaia;
José Felicianno de Andrade, do Porto Velho do Cunha;
Antonio Hygino de Paula Coelho, das Tres Ilhas;

Forão nomeados:

Augusto Christino da Gama, das Tres Ilhas;
João Bernardes da Silva Costa (transferido) da Ponte alta para o Jaguara;
José Vieira Pinto, da Ponte Alta;
Francisco de Paula Madureira Murta, de Dores do Guaxupé;
Lucio Fernandes Ramos, da Sapucaia;
Manoel Luiz d'Oliveira, do Porto Velho do Cunha;
Bernardo da Silva Brandão, removido da Gamelleira para a Campanha de Toledo;
Emygdio José Ferreira, da Campanha de Toledo para a Gamelleira;

Forão demittidos os escrivães:

Hygino Ernesto Machado, á pedido, de Tombos do Coragolla;
Guilherme Pinto Muzzi, da Campanha de Toledo;
João Baptista Pinto, do Picú;
Francisco Lopes da Cruz, do Patrocinio do Muriahé;
Paulino Augusto dos Santos, do Pirapitinga;
Carlos Augusto da Fonseca Ramos, a pedido, de Flores do Rio Preto;
Luiz Xavier da Costa, a pedido, do Monte Santo:
Forão nomeados:
Donato Theophilo de Oliveira Cacique, do Salto Grande;
João d'Abreo Rangel, de Tombos de Carangolla;
Antonio Hilario de Paula Coelho, das Tres Ilhas;
Antonio Ferreira Leite, de Jaguary;
José Baptista Nobrega, do Picú;
Olympio de Oliveira Pinto, do Patrocinio do Muriahé;
João de Figueiredo Murta, da Campanha de Toledo;
Emilio Hortencianno Mamede da Silva, do Porto Velho do Cunha;
Mathias Moreira de Carvalho, de Flores do Rio Preto;
Elyseu Coelho de Sousa, do Monte Santo.

Finanças.

Ainda é pouco lisongeiro o estado financeiro da provincia.

Só a mais rigorosa economia na decretação de despezas, poderá remover os actuaes embaraços e restabelecer o equilibrio entre a receita e despeza.

Segundo o relatorio que meo antecessor vos apresentou, em o 1.° de Setembro do anno passado, o exercicio de 1871 a 1872 legou ao subsequente o saldo de 606:464$405, a saber:

Em dinheirro no cofre.	19:184$264
No banco do Brazil.	520:495$741
Em poder de responsaveis.	66:784$400

Esse saldo, porem, não representava uma sobra real da renda publica, após a satisfação completa de todas as necessidades da provincia: estava sugeito a compromissos anteriores, ao pagamento de despezas já autorisadas.

No exercicio de 1872 a 1873, encerrado a 31 de Março d'este anno, e do qual passo a dar-vos conta, tendo em vista as informações prestadas pela thesouraria, a receita provincial, orçada em 1,546:180$000, produzio 1,836:972$570, elevando-se sobre a arrecadação do exercicio anterior em 258:168$535, e sobre o proprio orçamento em 290:792$570 réis.

O augmento proveio dos seguintes impostos:

De exportação em geral	57:154$237
Sobre o café	93:880$083
« engenhos	14:190$000
« casas de negocios.	34:774$000
« volumes portateis	620$000
« heranças e legados	28:438$000
Novos e velhos direitos.	29:775$276
Sobre escravos em serviço de mineração.	1:944$000
Renda extraordinaria	9:168$273
Taxas itinerarias	20:080$067

A diminuição deo-se n'estes:

Pedagio	12:483$510
5 por cento sobre ordens	399$755
Multas.	1:330$250
Reposições	5:923$199

A despeza subio a 2,324:047$740 réis, a saber: 1,947:918$209 do proprio exercicio; 361:071$238 de consignações especiaes, isto é, importancia de despezas não incluidas no corpo do orçamento, e 15:054$293 pagos em annos anteriores, mas que só n'este poderão ser carregados, elevando-se portanto a 486:661$801 réis o excesso da despeza sobre a receita, excesso que foi satisfeito com o saldo que existia de réis 606:464$405, que ficou reduzido a 119:802$604, como mais detalhadamente mostra o seguinte balanço.

RECEITA

3 % sobre exportação.	131:334$413
3 e 1/2 % sobre o café.	455:300$083
6 % sobre exportação.	212:509$824
Engenhos.	81:560$000
Negocios.	97:734$000
Passagens	8:916$490
Volumes portateis.	820$000
Heranças.	156:808$000
Direitos	62:795$276
Emolumentos	12:945$751
Escravos.	192:160$245
Escravos em serviço de mineração. .	1:944$000
Juros das apolices.	240$000
Multas	2:369$750
Reposições	5:656$801
Renda extraordinaria	9:628$272
Taxas itinerarias	336:759$590
Divida activa	67:490$075
Cobranças indevidas	409$369
	1,837:381$939

MOVIMENTO DE FUNDOS.

Saldo que passou do exerc.º de 1871-72.	606:464$405
Supprimento recebido do mesmo exerc.º	145:346$541
Supprimento pago pelo exercicio de 1873 a 1874	313:895$585
	2,903:088$470

DESPEZA.

Subsidio aos deputados.	6:570$000
Ajuda de custo aos mesmos . . .	4:828$500
Secretaria da assembléa.	10:863$932
Tachygraphia	3:900$000
Publicação dos debates d'assembléa .	2:466$662
Expediente	425$470
Secretaria do governo	35:531$415
Expediente	11:532$578
Inspectoria geral da instrucção publica	15:615$559
Instrucção primaria e secundaria. .	358:348$048
Auxilio a collegios.	13:000$000
Auxilio a seminarios	14:000$000
Culto publico	99:084$468
Auxilio a hospitaes	16:400$000
Força publica	459:533$298
Thesouraria provincial	50:246$901

Administração de recebedorias . . .	98:367$615
Exacção	101:909$747
Bibliotheca da capital.	499$992
Dita de S. João d'El-Rei	516$385
Contencioso provincial	1:599$969
Custas judiciarias	363$298
Illuminação da capital	13:323$168
Dita de S. João d'El-Rei.	1:500$000
Dita da Campanha.	1:500$000
Dita da Diamantina	1:000$000
Dita do Juiz de Fóra	3:000$000
Directoria geral de obras publicas. .	71:848$980
Obras publicas.	339:838$398
Aposentados e reformados	86:528$495
Presos pobres	75:175$692
Restituições.	2:500$011
Exercicios findos	23:282$873
Eventuaes	5:640$142
Diligencias policiaes	6:000$000
Adiantamento a empregados. . . .	2:704$400
Publicação de actos officiaes. . . .	8:472$215
Consignações especiaes	361:071$238
Despezas pagas e não escripturadas em annos anteriores.	15:054$293
	2,324:043$740

MOVIMENTO DE FUNDOS

Supprimento pago ao exercicio de 1871-1872		145:346$541
Supprimento feito ao exercicio de 1872-1873		313:895$585
Saldo: á saber; em dinheiro	35:305$373	
Em poder de diversos	84:497$231	119:802$604
		2,903:088$470

No exercicio de 1873 a 1874, que entrou de Julho em diante no periodo de sua liquidação, a receita foi orçada em 1,635:460$000.

Só a 31 de Março de 1875 poder-se-ha conhecer definitivamente o activo e passivo deste exercicio.

Entretanto, o producto da receita já arrecadada e escripturada até o ultimo de Agosto proximo findo, monta á quantia de 1,798:252$375, superior ao orçamento em réis 162:792$375, sendo a despeza, tambem já escripturada, de réis 1,661:801$077.

Vê-se, pois, que nos dous ultimos exercicios, que abrangerão o periodo do 1.º de Julho de 1872 ao ultimo de Junho deste anno, tem sido vantajosa a arrecadação, excedendo em ambos as previsões dos respectivos orçamentos.

O deficil, pois, com que luta a provincia, tem origem na decretação de despezas muito superiores ás forças da receita, e no facto assaz saliente de haver-se gasto, em um só exercicio, 486:661$801 réis, mais do que produzio a receita.

Por estes motivos, comparada a somma das despezas decretadas pela lei n.º 1:895 com o respectivo orçamento, organisado pela repartição de fazenda, encontra-se o deficil de 511:658$605; no orçamento do actual exercicio o de 662:898$733, e no de 1875 a 1876, que vos será opportunamente apresentado, figura, ainda o de 256:224$109 réis.

No officio de 27 de Maio ultimo, com que meo antecessor transmittio-me a administração da provincia, está mencionada a quantia de réis 167:577$972 como saldo sujeito apenas ao pagamento de 308:675$795, o que reduz o deficil então existente, somente a

141:097$823; mas cumpre attender que a somma de 106:669$192, existente nas estações subalternas, era destinada, e muito inferior ainda, para pagamento de despezas já feitas, ou autorisadas em relação á diversos serviços.

Tambem o algarismo de 308:675$795, que representa a somma da despeza por pagar até o ultimo de Abril, está a quem da importancia real da divida, visto como não estão incluidas as quantias relativas á obras publicas, que estando autorisadas continuavão em execução, chegando algumas ao ponto de poderem os arrematantes, ou administradores receber a importancia dos contratos, ou autorisações.

Por outro lado, tambem não podia ser calculado o valor dos certificados expedidos pela directoria de obras publicas, existentes em poder dos interessados, por qué, sabendo estes que estavão suspensos os pagamedtos por falta de numerario, não os havião apresentado ainda a estação fiscal.

Posso entretanto asseverar-vos que, alem da responsabilidade que pesa sobre a provincia, relativamente a obras publicas já autorisadas, mas por pagar ainda, o deficil realisado e conhecido, é o que consta dos seguintes documentos, que offereço a vossa consideração.

Documentos existentes na repartição:

Força publica.	
Portarias em favor do corpo	14:348$016
Idem idem de praças	641$803
Idem idem de diversos	341$680
	15:331$499
Obras publicas.	
Portarias passadas	54:946$584
Ordens a expedir-se	26:829$010
	81:775$594
Matrizes e capellas.	
Portarias passadas	25:900$000
Ordens a expedir-se	22:280$000
	48:180$000
Illuminação publica.	
Portarias passadas	375$000
Ordens aexpedir-se	8:000$000
	8:375$000
Portarias em favor de diversos.	
Restituições	1:221$400
Presos pobres	3:262$480
Collegios	800$000
Hospitaes	13:000$000
Diocesano de Marianna	3:500$000
Dito da Diamantina	20:500$000
Diversos	3:060$143
	45:344$023
	199:006$116
Calculo aproximado.	
Aposentados	6:359$640
Instrucção publica	41:403$320
Força publica	9:878$395
Exercicios findos (já liquidados)	24:389$020
	281:036$911

Estado dos cofres:

Saldo existente em caixa:

Exercicio de 1873—1874	19:318$664
Dito de 1874 a 1875	19:014$653
Dito no Banco do Brazil	5:042$627
Dito nas estações subalternas	220:480$680
	263:856$624
Em dinheiro	23:910$155
Em letras a vencer-se	4:000$000
Em apolices	11:250$000
Em acções da companhia telegraphica	1:200$000
Em cadernetas para dotação de orphãs	89:698$930
Em diversos valores para garantia de fianças	
	393:915$709

Estado da conta com o Banco:

1.º *trimestre* de 1874—1875.

Saldo constante do balanço de Agosto de 1874, remettido pelo Banco	75:057$594
Importancia que fora recolhida ao mesmo até 9 de Setembro corrente das recebedorias do Parahybuna e Passa Vinte	68:324$023
	143:381$617
Saques a cumprir-se	138:338$990
Saldo	5:042$627

2.º *trimestre:*

Saques a cumprir-se no correr do mesmo trimestre	95:173$316
Idem idem no 3.º trimestre	33:372$897

Terminando, peço permissão para dizer-vos que não me parece necessaria a creação de novos impostos, nem a elevação dos actuaes, para obter-se solução d'esse deficit.

Não julgo tambem aceitavel a ideia de contrahir-se emprestimo para pagamento de despezas ordinarias, sacando-se sobre o futuro, por antecipação de renda.

Convem antes não autorisar despezas que absorvão toda a arrecadação, e reduzir mesmo as que não forem de urgente necessidade, até que se satisfação os compromissos da provincia, e se restabeleça o equilibrio entre a receita e despeza.

Para occorrer ás extraordinarias, mas productivas, com garantia de juros a estradas de ferro, a presidencia tem na lei n. 2024 a autorisação necessaria para fazer as operações de credito que forem precisas.

Esta assembléa, entretanto, aconselhada pelo conhecimento que tem dos negocios da provincia, tomará a respeito deste assumpto as providencias que julgar mais acertadas em sua sabedoria.

CONFERENCIA DAS GUIAS DO CAFE'.

Não pôde ser executada ainda a autorisação contida no § 12 do art. 4.º da lei n. 2:024 do 1.º de Dezembro do anno passado para celebração de convenio ou accordo com o governo da provincia do Rio de Janeiro sobre o modo de arrecadação da taxa do café exportado de Minas, de sorte a evitar que, sob pretexto de falta de fiscalisação, seja este genero segunda vez tributado.

A commissão, que meo antecessor nomeou, composta dos conselheiros Joaquim Antão Fernandes Leão, e Affonso Celso de Assis Figueiredo, para ajustar as condições desse convenio, nenhum trabalho apresentou ainda, e nem podia fazel-o, pelo embaraço resultante da differença da taxa, que naquella provincia é calculada sobre uma pauta variavel, organisada semanalmente, e nesta é fixada em 11,5 por kilogrammo a preço de 330 réis, invariavel pelo menos durante um anno.

Entretanto, continuando os exportadores mineiros a soffrer vexames e prejuisos, o Exm. Sr. conselheiro ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, para satisfazer a requisição da camara dos Srs. deputados exigio, por aviso de 11 de Julho ultimo, que eu prestasse a tal respeito, as mais minuciosas informações.

Apressei-me, pois, em colher os necessarios dados, e tendo ligado a questão a importancia que merece, dirigi a S. Exc. em 21 do mesmo mez o seguinte officio:

1.ª Secção.—Palacio da presidencia da Provincia de Minas Geraes, Ouro Preto, 21 de Julho de 1874.—Illm. e Exm. Sr.—Em aviso de 11 do corrente mez ordena-me V. Exc. que, com a maior brevidade possivel, lhe preste as mais minuciosas informações a respeito de uma requisição da comara dos Srs. deputados sobre o facto de, extincto o registro da Gamelleira, recusarem os agentes fiscaes da provincia do Rio de Janeiro as guias de café passadas pelas recebedorias desta provincia, sob o fundamento de serem falsas, obrigando assim os portadores a pagar o imposto integral na mesa provincial de exportação, como se o café fosse de producção fluminense.

Antes de entrar em materia releve V. Exc. que eu traga ao seo conhecimento certos actos praticados pelos meos antecessores, e que tem toda referencia ao assumpto.

Em 10 de Janeiro de 1873 o Exm. Sr. senador Joaquim Florianno de Godoy dirigio ao ministerio á cargo de V. Exc. um minucioso officio (copia n. 1.) no qual, depois de fazer todo o historico da questão ha tanto tempo agitada entre as administrações das duas provincias desde que cessou o convenio celebrado entre ellas, relativamente ao imposto sobre o café de producção mineira, suscitou a idéa da creação de uma repartição no consulado geral da côrte, com attribuições identicas as da mesa provincial do Rio de Janeiro, a qual verificasse todas as guias de café expedidas pelos agentes desta provincia.

Esta ideia, que, no meo modo de entender, é entre outras a preferivel, pois fará desapparecer os conflictos até hoje havidos, não sei se foi acceita, nem si V. Exc. concedeo a autorisação solicitada no mesmo officio para a creação de semelhante repartição.

Posteriormente, continuando as reclamações, já dos exportadores vexados pelo duplo pagamento do imposto, já, pelos exactores, em vista da recusa d'aquelles, o Exm. Sr. Dr. Venancio José de Oliveira Lisbôa dirigio-se ao presidente d'aquella provincia, solicitando providencias no sentido de serem respeitadas as guias passadas pelos exactores d'esta, e lembrou a conveniencia da nomeação de uma commissão por parte das duas provincias, que regulasse por um accordo o modo de serem attendidos seos interesses.

Acceita a lembrança, não pôde ser ella posta em pratica, porque, tendo a lei provincial do Rio de Janeiro n.º 1:557 de 1870 autorisado um convenio com esta provincia para esse fim, tomando-se por base a igualdade da taxa de 4 %, não era elle realisavel por ser a taxa desse imposto n'esta provincia de 3 1/2 %

Por occasião, porem, da installação da assembléa provincial o mesmo Exm. Sr. deo-lhe conta do occorrido; e então foi promulgada a lei n. 2024 do 1.º de Dezembro ultimo (copia n. 2) que nos seos arts. 1.º, § 2.º, e 4.º, § 12, solveo a duvida, elevando a taxa tambem a 4 % e autorisando tal convenio.

Habilitado assim, o meo antecessor immediatamente tratou de nomear uma commissão composta dos Exms. Srs. conselheiros Affonso Celso de Assis Figueiredo, e Joaquim Antão Fernandes Leão, afim de se entender com o presidente d'aquella provincia e firmar o sobredito accordo, sujeito á approvação d'esta presidencia, de conformidade com as instrucções que se lhes enviou (copia n. 3).

Nas referidas instrucções, porem, ponderou-se que, embora a lei provincial do Rio de Janeiro, já citada, autorisasse o convenio sobre a taxa de 4 %, e a lei mineira n.º 2024 a igualasse, com tudo, para a cobrança de todo o imposto na mesa de rendas do Rio de Janeiro, não podia ella servir de base, e nem para a discriminação da parte correspondente ao producto mineiro, porque essa taxa é calculada alli sobre pauta variavel, segundo a oscilação do commercio e organisada semanalmente, quando aqui é fixada em 11,5 por kilogrammo o preço de 330 réis; sendo por isso necessario adoptar um outro meio de solver a questão.

Em vista de taes ponderações, declarou a presidencia d'aquella provincia, em officio de 17 de Abril ultimo (copia n. 4), que, não tendo outra autorisação para esse fim senão a da lei n. 1:557, ia dirigir-se a assembléa provincial, que estava funccionando.

Não teve, porem, esta administração noticia até hoje do que a respeito resolvo

aquella corporação, continuando entretanto os prejuizos dos fazendeiros d'esta provincia, porque, alem de pagarem aqui imposto sobre este genero, ficão ainda sujeitos ao de 4 % na mesa do consulado da côrte.

Inteirado assim V. Exc. do que ultimamente ha occorrido sobre o assumpto de que se trata, passo a informar sobre o que houve relativamente a suppressão do registro de Gamelleira.

Em officio de 18 de Maio ultimo o administrador interino da recebedoria alli existente expoz os inconvenientes que terião de apparecer com a cessação da conferencia das guias do café mineiro, que por alli é exportado para o commercio d'essa côrte, e a thesouraria provincial pedio que esta presidencia se entendesse com a do Rio de Janeiro no sentido de ser revogada a portaria por ella expedida em 7 de Abril, decretando a suppressão da respectiva agencia n'aquelle porto.

Immediatamente meo antecessor officiou n'esse sentido ao Exm. Sr. dezembargador Manoel José de Freitas Travassos, obtendo d'elle a resposta constante do officio junto (copia n. 5).

N'elle se declara que, não obstante os esforços empregados, não foi possivel encontrar-se n'aquella localidade um commodo que podesse servir para aquelle mister, como se vê da informação junta (copia n. 6) prestada pela directoria de fazenda d'aquella provincia, na qual estão especificadas todas as circumstancias que determinarão o acto da suppressão provisoria do mencionado registro.

Informa ainda aquella presidencia, que para obviar taes difficuldades, deo as providencias necessarias para que, com urgencia se effectue a compra de um terreno, afim de n'elle ser construido um predio para funccionar o registro de que se trata.

Penso ter assim dado cumprimento ao que me é determinado por V. Exc., e, como complemento d'esta informação, junto por copia o officio da thesouraria provincial, de 18 do corrente, a quem ouvi a respeito d'esta questão.

Em 19 de Agosto dignou-se S. Exc. o Sr. visconde do Rio Branco expedir-me em resposta o seguinte aviso:

Ministerio dos negocios da fazenda.—Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1874.—Illm. e Exm. Sr.—A' vista das autorisações conferidas ás presidencias das provincias do Rio de Janeiro e Minas Geraes pelas respectivas assembléas legislativas, para accordarem sobre a medida que deve pôr termo a tão antiga questão da conferencia das guias do café procedente da segunda d'aquellas provincias, releva que, quanto antes, se faça alguma cousa n'esse sentido, bem consideradas as reciprocas vantagens que devem d'ahi resultar.

Das informações que V. Exc. prestou-me, em seo officio de 21 do mez passado, vejo que essa presidencia julga ser um obstaculo á celebração do accordo a divergencia dos preços sobre que são calculadas as taxas do café nas duas provincias, pois que a do Rio de Janeiro serve-se, para issso, das avaliações da pauta semanal da alfandega da côrte, emquanto que a de Minas dá ao kilogrammo do café o preço invariavel de 330 réis, e delle tira 3 1/2 % ou 11,5 réis.

Observo, entretanto, que a lei provincial n. 2024 do 1.° de Dezembro de 1873, no intuito de facilitar a realisação do sobredito accordo, não só elevou aquella taxa a 4 %, igualando-a assim a que se arrecada na provincia do Rio de Janeiro, como autorisou expressamente essa presidencia, no art. 4.° § 12 das disposições geraes, para entender-se com a desta ultima provincia, afim de que, sob o pretexto de falta de fiscalisação, não seja o café mineiro segunda vez tributado em sua exportação, podendo ter junto á mesa provincial nesta corte, ou onde convier, um ou mais empregados fiscaes, que fação cumprir as guias que acompanhão o dito genero.

Em face destas disposições, que claramente manifestão a intenção e o empenho da Assembléa provincial mineira pera collocar em condições de igualdade a cobrança do imposto devido ás duas provincias, parecia-me que não devia proceder a duvida sobre divergencia de preços e de taxas, que embargou o proseguimento deste negocio, e que V. Exc. podia rectificar as instrucções dadas a commissão nomeada para se entender com a presidencia do Rio de Janeiro, de modo a facilitar-lhe a negociação do desejado accordo.

Accresce que, com a cobrança do imposto pela mesma forma porque o arrecada a provincia do Rio de Janeiro, nada perderá a de Minas, antes lucrará, tendo alem disso, este systema a vantagem de acompanhar as alternativas do mercado exportador, o que está nos interesses, assim do commercio como do productor e das repartições fiscaes.

Entretanto, ouvindo particularmente a este respeito o meo collega, o Sr. ministro da marinha, entendeo tambem S, Exc., como V. Exc. se servirá ver da carta junta por copia que é necessaria uma nova autorisação da assembléa provincial mineira, visto que o preço do café nessa provincia está fixado nas leis annuas do orçamento, e é menor do que o do termo medio que se adopta nas pautas semanaes da Alfandega da corte.

Approximando-se a reunião da referida assembléa, muito convem que V. Exc. lhe exponha o que occorre, e procure obter que ella vote, logo nos primeiros dias de suas sessões, a autorisação complementar de que se trata, com a qual prestará o relevante serviço de acabar com uma questão que ha tantos annos afflige a lovoura dessa provincia.— Deos guarde a V. Exc.—*Visconde do Rio Branco.*—Sr. presidente da provincia de Minas Geraes.

Copia.—Gabinete do ministro da marinha. Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 1874. Illm. e Exm. Sr. visconde do Rio Branco. Li com toda attenção os papeis que V. Exc. enviou-me sobre a questão das guias de café, e passo a emittir minha humilde opinião a tal respeito.

Por emquanto a unica medida que se pode tomar, para evitarem-se as queixas e reclamações dos fazendeiros de café de Minas, é o restabelecimento do registro da Gamelleira, para serem conferidas pelo respectivo agente as guias de café de producção mineira, que houverem pago o imposto nas estações fiscaes d'aquella provincia.

A realisação do convenio entre as administrações das duas provincias é, a meo ver, a medida de caracter permanente que pode ser tomada; mas para esse fim precisa a presidencia de Minas de outra autorisação alem da concedida pela lei mineira n. 2024 do 1.º de Dezembro de 1873; por quanto não basta a igualdade do imposto, é ainda necessario que a pauta de avaliação se renove semanalmente, como se faz na mesa provincial estabelecida na côrte.

A pauta de Minas dura um anno e ás vezes mais, pprque não a renovão, como devem; sendo alli o preço fixo para cada arroba de café de 4$200 ou 300 réis por kilogramma, ao passo que aqui é sempre variavel e de maior somma ou do dobro, segue-se que o café mineiro, não obstante soffrer o mesmo imposto que o da provincia do Rio de Janeiro, é muito menos onerado do que este, visto como 4 o/o sobre o preço de 4$200 produz muito menor quantia do que a que percebe a provincia do Rio de Janeiro sobre o seo café, avaliado sempre por preço muito mais elevado.

Assim, torna-se manifesto o interesse que ha da parte dos productores de café, e dos que negocião nesse genero, em fazel-o passar antes por café mineiro do que fluminense.

D'aqui proveio a fraude de que se queixava outr'ora a administração fiscal da provincia do Rio de Janeiro, de que as administrações das recebedorias de Minas commettião o abuso de cobrar direitos de café fluminense, e de expedir guias como se fora de Minas, prestando-se assim aos pedidos dos productores de café fluminense residentes nas proximidades das estações mineiras.

Para evitar esse abuso crearão-se os registros da Provincia do Rio de Janeiro, em que os agentes conferem as guias de café de producção mineira que tenhão pago imposto nas recebedorias d'essa provincia. Estabeleceo-se assim uma contra-prova por empregados da confiança da administração, e desde que a guia não tem o visto do agente, o café a que ella se refere reputa-se fluminense, e paga os direitos respectivos,

Assim, é indispensavel que existão sempre esses agentes, e que, a não existirem elles por qualquer motivo, se considere o café que trouxer guia dos administradores das recebedorias de Minas como de producção d'esta provincia, cuja administração não é culpada da não existencia da agencia para conferir as guias. O procedimento contrario importa uma pena que não tem justificação, e excede da competencia da autoridade fiscal fluminense.

A pauta da avaliação dos generos em Minas dura, como já disse, um anno ou um exercicio: é isto disposição de lei, e, para que se renove semanalmente no tocante ao cafe, é preciso outra lei que o autorise.

Feito isto, basta que as recebedorias de Minas deem guias do café mineiro que por alli transitar, para que na mesa provincial da corte se cobrem os direitos pertencentes a Minas. Não haverá então incentivo para a fraude, porque, qualquer que seja a origem do café, os direitos a pagar aqui serão os mesmos á vista da igualdade da qnota e do preço da avaliação.

Acceito este alvitre, pode a Provincia de Minas ter na mesa provincial desta côrte empregados seos para a cobrança do imposto do café, de accordo com os da provincia do Rio de Janeiro.

Lucraria assim muito aquella provincia, porque a cobrança offereceria mais garantias quanto ao peso e quantidade do café, e lucraria tambem a provincia do Rio de Janeiro, por que acabaria com as agencias por desnecessarias.

Em conclusão, repito que provisoriamente a medida a adoptar-se é a de ter sempre a administração fiscal da provincia do Rio de Janeiro agentes seos nas proximidades de todas as recebedorias de Minas que cobrão imposto de café, e que a definitiva, e eminentemente fiscal para os interesses das duas provincias, é cobrarem ambas o mesmo imposto, sem differença quanto á quota e ao preço da avaliação, na mesa provincial d'esta côrte.

Assim cessarão de uma vez para sempre as queixas e reclamaçõee entre as administrações fiscaes das duas provincias.

Bem sei que a igualdade do imposto, pela forma que indico, onera mais o café de producção mineira, porque em razão da maior distancia chega ao mercado d'esta côrte com maior despeza de frete do que o de producção fluminense, e que desta sorte o productor fluminense tirará maior lucro do que o mineiro; mas o cofre provincial de Minas está oberado, precisa augmentar sua renda, e eu não vejo genero algum em que alli se possa impôr sem grande inconveniente senão o café.

Tenho a honra de ser—de V. Exc.—collega, amigo e muito obrigado e criado.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Chamando, pois, vossa particular attenção para este importante objecto, espero que, como complemento das medidas consignadas no § 12 do art. 4.º da lei n. 2:024, autoriseis a cobrança deste imposto, sem differença quanto á quota e ao preço da avaliação na mesa do consulado da côrte.

PUBLICAÇÃO DOS ACTOS OFFICIAES.

Em 6 de Março de 1873, a presidencia celebrou contracto com o propietario do *Diario de Minas*, cidadão João Francisco de Paula Casto, para publicação dos actos officiaes, sob as seguintes condições:

De ser publicado no *Diario de Minas*, todo o expediente da secretaria do governo, da thesouraria provincial, inspectoria geral da instrucção publica, directoria geral de obras publicas, os actos do governo geral, relativos á provincia, artigos para explicação e defeza do governo provincial, editaes e declarações das repartições provinciaes, e da policia, bem como todas as noticias officiaes, que fossem ordenadas.

De publicar o emprezario, em avulso, as leis provinciaes, relatorios da presidencia, officios e portarias que fossem precisos, tabellas, talões e circulares da thesonraria provincial, sendo o papel necessario ministrado pela provincia. Os trabalhos de maior importancia, como relatorios, leis, regulamentos e tabellas serão desempenhados dentro do prazo que pelo presidente for marcado, de accordo com o emprezario, declarando o secretario do governo, nos autographos a data da remessa e o praso que for estipulado.

De serem todos os autographos dos papeis das reparticões remettidos por intermedio do secretario do governo, tendo na margem a autorisação dos chefes respectivos, e a declaração do numero de exemplares precisos. As provas serão por elles revistas, ou por quem for autorisado para isso, e terão á margem a nota—imprima-se—dadata e assignada, devendo taes revisões ser feitas com a maxima brevidade possivel.

De ser reimpressa, a custa do contratante qualquer publicação official, que sahir com erros, ou incorrecções que alterem o sentido, e forem esses defeitos devidos á typographia: no caso contrario, porem, a reimpressão só terá lugar mediante autorisação, e previo ajuste.

De remetter o contratante á secretaria do governo 175 exemplares de cada numero do *Diario*.

De terem sempre os actos officiaes preferencia na publicação. O jornal poderá publicar tambem artigos de censura aos poderes e autoridades constituidas, salvo contra os

governos geral e provincial, com tanto que sejão concebidos em termos decentes e comedidos; e jamais artigos e correspondencias (mesmo á pedido), que envolvão a vida privada de quem quer que seja.

De ser feito, mediante ajuste, todo e qualquer trabalho que não esteja expressamente especificado no contrato.

De receber o contratante, em retribuição aos encargos á que se sujeita, a quantia de 8:000$000 réis pagos annualmente, em prestações mensaes, das quaes serão dedusidas quaesquer quantias porque o contratante seja responsavel á provincia em virtude de anteriores contratos.

De sujeitar-se o empresario á multa de 10$000 a 30$000 pelas infracções de quaesquer destas condicções.

De sujeitar-se o contratante ao pagamento do valor de qalquer trabalho, incluido n'este contracto, que não for feito no praso marcado, alem da multa, em que incorre por esse facto.

De ser a duração do contrato pelo tempo de um anno, salvo as partes contratantes o direito de rescindi-lo quando julgarem conveniente, precedendo aviso, pelo menos, de 30 dias.

De ser o contratante obrigado a promptificar. sem retribuição alguma pecuniaria, todos os trabalhos que lhe forão entregues no dominio do ultimo contrato, como—leis, tabellas, talões &, que não forão feitos em tempo.

De só ter lugar o pagamento da ultima prestação findo o prazo do contrato, depois que o empresario mostrar que forão promptificados todos os trabalhos recebidos.

De não ser publicado na typographia do *Diario*, periodio, ou jornal algum em opposição ao governo geral ou provincial, e nem quaesquer avulsos no mesmo sentido.

A 20 de Dezembro do mesmo anno fez-se novação deste contrato, nos termos do § 10 do art, 4.° da lei n.° 2:024, additando-se as clausulas:

De ter o contrato vigor por espaço de tres annos, á contar d'aquella data;

De ficar a subvenção annual de 8:000$000 reis elevada a 16:000$000, conforme a citada lei;

De ficarem vigorando as demais clausulas do contrato de 6 de Março.

SECRETARIA DO GOVERNO.

No periodo decorrido do 1.° de Setembro de 1873 até hoje houve no pessoal desta repartição as seguintes alterações.

Fallecendo o 1.° official Caetano José Augusto Menezes, foi promovido áquelle lugar o 2.° official Pedro Queiroga Martins Pereira.

Concedida a aposentadoria que requereo o chefe de secção Francisco de Paula Ferreira de Carvalho, foi nomeado para substituil-o o 1.° official Candido Augusto da Cruz, e promovido ao lugar d'este o 2.° dito Quintilianno Teixeira Lomba.

Estando vagos tres lugares de 2.os officiaes, em consequencia da promoção de dous, e fallecimento de Modesto Romão de Andrade, forão promovidos a esses lugares os ajudantes dos trabalhos da 4.ª secção, tenente Pedro Francisco de Toledo Ribas, e Innocencio Herculano Pinheiro, sendo para o ultimo transferido o 2.° official da directoria geral de obras publicas, Augusto Marcianno da Costa Lima, cujo emprego fôra supprimido pela lei n. 2:026 do 1.° de Dezembro de 1873.

Para os lugares de ajudantes dos trabalhos da 4.ª secção forão nomeados os cidadãos Silvestre Antonio da Silva e Leopoldo Maria de Magalhães Gomes.

Concedida a aposentadoria que requereo o chefe de secção Ernesto Silvestre da Costa foi nomeado para substituil-o o 1.° official Quintilianno Teixeira Lomba, promovido a este lugar o 2.° dito Silverio Rodrigues Pombo, e a este o ajudante João Antonio Duarte, sendo nomeado na vaga deste ultimo o cidadão Francisco José de Oliveira Junior.

Sendo concedida ao official maior Antonio Cesario Brandão de Lima, a oposentadoria que requereo, foi nomeado para esse lugar o Dr. João Evangelista Monteiro de Castro, que entrando em exercicio passou a servir de secretario do governo, por haver o Dr. José Pereira Terra Junior obtido dous mezes de licença para tratar de sua saude.

Sendo dispensado o cidadão Leopoldo Maria de Magalhães Gomes do emprego de ajudante da 4.ª secção foi nomeado para substituil-o o cidadão Fortunato Dias da Conceição.

Por decreto de 22 de Junho ultimo foi nomeado o Dr. Manoel Coelho Barroso para o lugar de secretario do governo, em substituição ao Dr. José Pereira Terra Junior.

Havendo concedido tambem, em o 1.º de Julho p. p. ao Dr. João Evangelista Monteiro de Castro a exoneração que pedio do emprego de official maior, passou a occupar o lugar de secretario o chefe de secção Honorio Augusto Dias de Magalhães, que exercia o de official maior, e o chefe de secção Candido Augusto da Cruz o de official maior.

Em 5 de Agosto obteve aposentadoria o 1.º official Silverio Teixeira da Costa.

Concedida igualmente a aposentadoria solicitada pelo chefe de secção João Baptista de Oliveira Bicalho, verificarão-se diversas vagas, que julguei conveniente preencher, nomeando:

Official Maior, o chefe de secção Honorio Augusto Dias de Magalhães.

Chefes de secção, os 1.os officiaes Pedro Queiroga Martins Pereira, e Jacintho Dias Coelho;

Primeiros officiaes, os segundos ditos Delfino Clemente Dias Bicalho, Rodolpho Augusto Gonzaga, e Augusto Macianno da Costa Lima;

Segundos officiaes, os cidadãos José Theobaldo Mitraud, Francisco Gonsalves das Neves, e Nicoláo Carneiro da Rocha Meneses, que sendo official da inspectoria geral da instrucção publica, requereo-me transferencia para esta repartição.

Para a vaga por elle deixada na inspectoria geral nomeei o official da secção de estatistica annexa á 4.ª da secretaria, Luiz Leopoldo Laranja, promovi ao lugar deste o amanuense Luiz Nicoláo de Abreu, e nomeei para occupar o de amanuense ao ajudante Fortunato Dias da Conceição.

Para os dous lugares de ajudantes, vagos pela nomeação de Fortunato Dias da Conceição, e dispensa de Francisco José de Oliveira Junior, que foi servir na thesouraria provincial, nomeei o cidadãos Ezequiel Augusto Nunes Bandeira, e Manoel do Nascimento Castro.

Por decreto de 18 de Setembro ultimo foi concedida demissão do cargo de secretario ao Dr. Barroso, que não chegou a tomar posse, continuando por isso a occupar aquelle cargo o official maior Honorio Augusto Dias de Magalhães, o qual, bem como os demais empregados, continuão a merecer a confiança da presidencia pelo zelo com que cumprem seos deveres.

No mesmo periodo forão expedidas por esta repartição 11:680 peças officiaes, a saber:

	1.ª *secção.*	2.ª *secção.*	3.ª *secção.*	4.ª *secção.*	*Total.*
Officios.	1:106	3:043	525	993	5:667
Circulares.	276	9	5	12	302
Portarias.	105	400	75	121	701
Titulos.	19	779	106	72	976
Despachos em requerimentos. . .	189	1:079	134	247	1:649
Ditos no protocollo.	762	1:097	331	195	2:385
	2:457	6:407	1:176	1:640	11:680

Nestes algarismos não se achão incluidas as notas lançadas nas matriculas, reformas destas, quadros, mappas, modelos, certidões, copias de documentos que acompanhão aos officios, informações das secções, registro de expediente, de titulos geraes e provinciaes, de provisões de parochos & &.

SECRETARIA MILITAR.

Continúa a servir o cargo de ajudante de ordens da presidencia o major reformado do exercito Joaquim José Moreira Mendonça, que cumpre seos deveres com lealdade.

A secretaria militar, por onde corre o detalhe da guarnição, as inspecções militares, e outros serviços proprios, traz em dia o expediente, servindo de amanuense o tenente reformado do corpo policial e honorario do exercito, Pedro Pio Pereira, que é auxiliado por uma praça do corpo policial.

Srs. membros da assembléa legislativa provincial.

Ao terminar esta suscinta exposição dos negocios, que julguei conveniente trazer ao vosso conhecimento, sou o primeiro a confessar as imperfeições e lacunas do meo trabalho.

Fazendo sinceros votos pelo engrandecimento desta vasta e rica provincia, e aspirando a honra de cooperar comvosco para sua prosperidade, cabe-me o prazer de assegurar-vos que tenho envidado esforços para corresponder a confiança depositada em meos fracos recursos, bem como que me achareis sempre prompto a prestar-vos, com a melhor vontade, outras informações que julgardes necessarias para o desempenho da nobre e importante missão, confiada a vossa illustração e reconhecido patriotismo.

Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes, Ouro Preto, 1.º de Outubro de 1874.

Francisco Leite da Costa Belem.